



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ANO XX — N.º 223

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 1945

Tribunal Pleno

DÉCIMA NONA SESSÃO EXTRA-ORDINÁRIA, EM 2 DE OUTUBRO DE 1945

Presidência do Exmo. Sr. Ministro José Linhares. Procurador Geral da República, o Exmo. Sr. Dr. Hahnemann Guimarães — Secretário, o Sr. Dr. Aliz Ribeiro de Avelar.

As treze horas, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Exmos. Senhores Ministros Laudo de Camargo, Aníbal Freire, Castro-Nunes, Orosimbo Nonato, Goulart de Oliveira, Filadelfo Azevedo e Desembargadores Flaminio de Rezende e Vicente Piragibe.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Barros Barreto por ter de presidir à sessão do Tribunal de Segurança Nacional, e Valdemar Falcão, por se achar a serviço do Tribunal Eleitoral.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foi despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Petições de Habeas-Corpus

N.º 29.108 — Pernambuco — Relator: o Sr. Ministro Orosimbo Nonato; paciente, Marciano Rodrigues dos Santos e outro. — Não tomaram conhecimento, unanimemente.

N.º 29.127 — Distrito Federal — Relator, o Sr. Ministro Castro Nunes; paciente, Henrique João Dadiani. — Julgaram prejudicados, unanimemente.

N.º 29.134 — Pernambuco — Relator, o Sr. Desembargador Vicente Piragibe; paciente, Silvio Marques da Silva. — Foi adiado por indicações do Sr. Relator.

N.º 29.158 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Ministro Laudo de Camargo; paciente, René Flores Bandeda e outros. — Foi concedido a ordem, unanimemente. Impedido o Exmo. Sr. Ministro Barros Barreto.

N.º 29.160 — São Paulo — Relator, o Sr. Ministro Goulart de Oliveira; paciente, A União Social pelos Direitos do Homem. — Não conheceram do pedido, unanimemente. Impedido o Sr. Ministro Presidente. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Laudo de Camargo. Usou da palavra pela paciente, o advogado Dr. Henrique de Almeida Filho.

N.º 29.161 — Pernambuco — Relator, o Sr. Ministro Laudo de Camargo; paciente, Antônio Gonçalves da Silva Barreto. — Concederam a ordem contra os votos dos Srs. Ministros Filadelfo Azevedo, Goulart de Oli-

veira e Castro Nunes, para anular a decisão condenatória. Impedido o Senhor Ministro Barros Barreto.

N.º 29.167 — Eão Paulo — Relator, o Sr. Ministro Aníbal Freire; paciente, Célio Leite de Camargo. — Tomaram conhecimento do pedido e negaram a ordem, unanimemente. Impedido o Exmo. Sr. Ministro Barros Barreto. Usou da palavra pelo paciente, o advogado Dr. Gabriel A. Peixoto da Silva.

N.º 29.171 — Distrito Federal — Relator, o Sr. Ministro Goulart de Oliveira; paciente, Norival da Silva Pires. — Negaram a ordem, unanimemente.

N.º 29.175 — Distrito Federal — Relator, o Sr. Ministro Castro Nunes; paciente, Roberal Alves da Silva. — Despacho de "sua" — A coação de que se queixa o paciente é atribuída ao Juiz de Direito da 4.ª Vara Criminal. Deve dirigir-se ao Tribunal de Apelação. Indefero liminarmente. Em 30-9-1945. — Castro Nunes.

Recurso de "Habeas-Corpus"

N.º 29.170 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Desembargador Vicente Piragibe; paciente, João Correia da Silva, vulgo João Ratão (menor); recorrente, o advogado Mário Cinco Paus; recorrido, o Tribunal de Apelação. — Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

Conflito de Jurisdição

N.º 1.601 — Estado do Rio — Relator, o Sr. Ministro Goulart de Oliveira; suscitante, Juiz de Direito de Barra Mansa; suscitado, Juiz de Direito de Pitangueira, Estado de São Paulo. — Julgaram procedente o conflito negativo e declararam competente o Juiz de Barra Mansa, unanimemente.

Recursos Extraordinários

N.º 1.875 — São Paulo (Embargos) — Relator, o Sr. Ministro Orosimbo Nonato; revisor, o Sr. Desembargador Vicente Piragibe; embargante, Antero de Moura; embargada, Câmara Municipal de Santos. — Desprezaram os embargos, unanimemente.

N.º 9.067 — São Paulo (Agravado do art. 47 do Regimento Interno) — Relator, o Sr. Ministro José Linhares; agravantes, Gentil José de Castro e

sua mulher. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Encerrou-se a sessão, às 16 (dezesseis) horas e 15 (quinze) minutos.

Supremo Tribunal Federal, 2 de outubro de 1945. — Aliz Ribeiro de Avelar, subsecretário.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Dia 2 de outubro de 1945

PREPAROS

Processos entrados na Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 2 de outubro de 1945 e aguardando preparo.

Recursos Extraordinários

Amazonas:

Abelardo Soares de Melo, recorrente; Banco de Crédito da Borracha Sociedade Anônima — Agência de Manaus, recorrido.

Manuel Fernandes Troina e outros, recorrentes; Pedro Bezerra e outros, recorridos.

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM 2 DE OUTUBRO DE 1945

Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Duque Estrada Vice-Presidente do Tribunal de Apelação Secretário: José Geraldo Machado Monteiro, escrevente juramentado.

Apelações Criminais

Primeira Câmara

Ns. 7.063 — 7.051 — 7.051 — 7.102 — 7.065 — 7.097 — 7.072 — Ao Exmo. Sr. Desembargador Carneiro da Cunha.

Ns. 7.046 — 7.069 — 7.064 — 7.061 — 7.104 — 7.057 — Ao Exmo. Sr. Desembargador Adelman Tavares.

Ns. 7.076 — 7.100 — 7.059 — 7.082 — 7.068 — 7.084 — 7.071. — Ao Exmo. Sr. Desembargador José Duarte.

Ns. 7.089 — 7.094 — 7.053 — 7.078 — 7.085 — 7.087 — 7.079 — 7.083. — Ao Exmo. Sr. Desembargador Mafra Laet.

Minas Gerais:

Cia. Vale do Rio Doce, S. A., recorrente; Valdemar de Paula Andrade e outro, recorridos.

Alfredo Gomes Frossard, recorrente; Gilberto do Nascimento Fonseca, recorrido.

Recursos Extraordinários Criminais

Rio Grande do Sul:

Procurador Geral do Estado, recorrente; Silvino José de Vargas, recorrido.

Agravos

Distrito Federal:

J. & P. Coats, Ltd. e Cia. Brasileira de Linhas para Coser S. A., agravantes; União Federal, agravados.

Apelações Cíveis

São Paulo:

Bárbara Schatzmann Belluomini e outros, apelantes; Herança Jacente de Clemente de Tofolli, apelada.

Andamento de Processos

Agravos:

12.511, 12.512 e 12.523, juntada de notas taquigráficas, conclusos para acórdão.

Segunda Câmara

Ns. 7.077 — 7.092 — 7.098 — 7.106 — 7.088 — 7.070 — 7.060 — 7.061. — Ao Exmo. Sr. Desembargador Oliveira Sobrinho.

Ns. 7.056 — 7.066 — 7.075 — 7.086 — 7.103 — 7.105 — 7.074 — 7.080. — Ao Exmo. Sr. Desembargador Toscano Espinola.

Ns. 7.095 — 7.073 — 7.055 — 7.101 — 7.062 — 7.096 — 7.090 — 7.067. — Ao Exmo. Sr. Desembargador Nelson Hungria.

Revisão

N.º 1.664 — Ao Exmo. Sr. Desembargador Carneiro da Cunha.

N.º 1.676 — Ao Exmo. Sr. Desembargador Adelman Tavares.

N.º 1.565 (Red) Ao Exmo. Sr. Desembargador Oliveira Sobrinho.

Ns. 1.678 e 1.677 — Ao Exmo. Sr. Desembargador José Duarte.

N.º 1.646 — (Red) — Ao Exmo. Sr. Desembargador Toscano Espinola.

(Continua na página seguinte)

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na leitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até as 15 horas e, aos sábados até as 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 as 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 as 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas a Secção de Redacção das 8 as 20 horas e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE

IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DA SECÇÃO DE REDACÇÃO

MURILO FERREIRA ALVES

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00
Semestre Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 50,00
Semestre Cr\$ 23,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Aldeias e Mesas de Rendias — Colônias Federais.

SUMÁRIO

	Págs.
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL — Tribunal Pleno, ata da 19.ª sessão — Expediente da Secretaria	7475
TRIBUNAL DE APELAÇÃO — Audiência pública de distribuição — Expediente do Protocolo e da Secretaria	7475
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA — Audiência de distribuição	7478
PROCURADORIA GERAL DO DISTRICTO FEDERAL — Expediente	7478
VARAS E CARTÓRIOS — Expediente	7473
REGISTRO CIVIL — Expediente das Circunscrições	7472
EDITAIS E AVISOS	7494
TRIBUNAL DE APELAÇÃO	7494
VARAS E CARTÓRIOS	7494
REGISTRO CIVIL	7497
PROTESTO DE TÍTULOS	7499
JUSTIÇA MILITAR	7499
JUSTIÇA DO TRABALHO — Expediente: Conselho Nacional do Trabalho — Departamento de Previdência Social	7501
EDITAIS E AVISOS	7502

(Continuação da página anterior)

N.º 1.669 (Red) — Ao Exmo. Sr. Desembargador Mafra de Laet.
N.º 1.679 — Ao Exmo. Sr. Desembargador Nelson Hungria.

Recurso Criminal

N.º 2.588 — Ao Exmo. Sr. Desembargador Carneiro da Cunha.
N.º 2.579 — Ao Exmo. Sr. Desembargador Adelmar Tavares.

N.º 2.586 — Ao Exmo. Sr. Desembargador José Duarte.

N.º 2.587 — Ao Exmo. Sr. Desembargador Mafra de Laet.

Segunda Câmara

Ns. 2.580 — 2.582 — Ao Exmo. Sr. Desembargador Oliveira Sobrinho.

N.º 2.581 — Ao Exmo. Sr. Desembargador Toscano Espinola.

N.º 2.583 — Ao Exmo. Sr. Desembargador Nelson Hungria.

Agraves

Terceira Câmara

N.º 7.947 — Ao Exmo. Sr. Desembargador Lafaete de Andrade.
N.º 7.951 — Ao Exmo. Sr. Desembargador Saul de Gusmão.
N.º 7.949 — Ao Exmo. Sr. Desembargador Sílvia Martins Teixeira.

Quarta Câmara

N.º 7.946 — Ao Exmo. Sr. Desembargador Souza Santos.
N.º 7.945 — Ao Exmo. Sr. Desembargador Vieira Braga.
N.º 7.948 — Ao Exmo. Sr. Desembargador Ari Franco.

Quinta Câmara

N.º 7.940 — Ao Exmo. Sr. Desembargador Saboia Lima.
N.º 7.952 — Ao Exmo. Sr. Desembargador Cândido Lôbo.
N.º 7.953 — Ao Exmo. Sr. Desembargador Rocha Lagoa.

EXPEDIENTE DO PROTOCOLO

AUTOS ENTRADOS DA INFERIOR INSTÂNCIA

Décima Vara Criminal

Queixa-crime:
Apelação criminal n.º 7.158.
Primeiro apelante, Raimundo Paesler e sua mulher Edi Paesler.
Apelado, Maria Garcia.

Primeira Vara Civil

Ordinária:
Apelação civil n.º 6.903.
Apelantes, Boaventura do Nascimento e Sebastiana Rodrigues, representados pela Justiça Gratuita.
Segundo apelante, Emília Barbosa Freire dos Santos.
Apelados, os mesmos e Luis Pereira Martins.

Nona Vara Civil

Depósito:
Apelação civil n.º 6.904.
Apelante, Mário dos Santos Parente.

Apelado, Plácido Faria Barreiros.

Nona Vara Civil

Concurso de credores:
Apelação civil n.º 6.905.
Apelante, Vicente Gomes da Silva Júnior.

Apelados, Isaura Marinho da Silva e outros.

Nona Vara Civil

Consignação em pagamento:
Apelação civil n.º 6.906.
Apelante, Romana Brandão da Rosa.
Apelado, José da Silva Cunha.

Nona Vara Civil

Executiva:
Apelação civil n.º 6.907.
Apelante, Carlos Teles da Rocha Faria e outros.
Apelados, Mesbla Imobiliária S. A. e outro.

Sétima Vara Civil

Consignação em pagamento.
Apelação civil n.º 6.908.
Apelante, Industrial Werco Ltda.
Apelado, Metalúrgica Cruzeiro Limitada.

Décima Segunda Vara Civil

Apelação civil n.º 6.910 vinda de agravo de instrumento n.º 7.721 por decisão da 5.ª Câmara do Tribunal de Apelação.

Apelante, Antônio Magalhães Macedo.
Apelados, José Domingos Alves Baeta e outros.

Segunda Vara Civil

Ordinária:
Apelação civil n.º 6.911.
Apelante, Manuel Augusto da Silva (Dr.) em causa própria.
Apelado, Pedro Tomaz Herr Y Martins.

Terceira Vara de Órãos e Sucessões

Primeiro Ofício

Ação ordinária para revogação de testamento.

1.º apelante Delfina Demonte Sá.
2.º Apelante, Ondina Mancilha Monteiro e outro.
Apelados, os mesmos.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Dia 2 de outubro de 1945

DESPACHO DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE

Recurso extraordinário

Apelação civil n.º 6.353 — Recorrente, Agostinho Marzetti: recorrido.

Paulo Sales. — Despacho de fls. 73: "Dês que o acórdão não afirmou a existência de má fé ou erro grosseiro, o recurso é cabível; tomado por termo, prossiga-se."

Rio, 2-10-945. — *Edgard*.

AUTOS COM VISTA CORRENDO PRAZO

Recurso extraordinário

Revista n.º 487 — Recorrente, espólio de João Bastos; recorrido, Osório Buriche dos Santos e sua mulher. — Vista ao Dr. Jônatas Tancredo Pôrto, por 10 dias.

Agravo de despacho denegatório de recurso extraordinário

Apelação civil n.º 5.710 — Agravante, João Damasceno da Silva Braga; agravado, Leopoldina Francisca de Andrade. — Vista ao Dr. Luis Mendes de Moraes Neto, advogado da agravada, por 48 horas.

Corregedoria da Justiça

AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO

Desembargador Corregedor, Frederico Sussekind — Juiz substituto, Doutor Emilio Pimentel

Varas Cíveis

Dia 2 de outubro de 1945

Ordinárias:

Elvira Balar de Barros — 1.º Distribuidor — 13.ª Vara.
Júlio Rangel de Macedo Soares — 1.º Distribuidor — 5.ª Vara.
Indústria Brasileira P. Metálicos — 3.º Distribuidor — 1.ª Vara.

Executivos:

Banco Americano do Brasil S. A. — 1.º Distribuidor — 3.ª Vara.
Banco Americano do Brasil S. A. — 2.º Distribuidor — 8.ª Vara.
Banco Americano do Brasil S. A. — 3.º Distribuidor — 1.ª Vara.
Euclides Pinaud — 3.º Distribuidor — 13.ª Vara.
Manuel Pais dos Santos — 1.º Distribuidor — 6.ª Vara.

Possessórias:

Amarílio Gurgel de Alencar — 1.º Distribuidor — 4.ª Vara.

Ernani Lomba Ferraz — 2.º Distribuidor — 1.ª Vara.

Despejos:

Elisa Coelho e Sousa — 1.º Distribuidor — 6.ª Vara.
Adélia Teresa — 2.º Distribuidor — 5.ª Vara.
João Garcia — 3.º Distribuidor — 12.ª Vara.
Francisque Cuchet — 8.º Distribuidor — 9.ª Vara.
Luís Auriquio — 1.º Distribuidor — 14.ª Vara.
Antônio Estêves — 2.º Distribuidor — 10.ª Vara.
Pedro Martins Ribeiro Júnior — 3.º Distribuidor — 2.ª Vara.
Davi Rosenfeld — 8.º Distribuidor — 1.ª Vara.
Ormind Bastos — 1.º Distribuidor — 3.ª Vara.
Apolinário Fernandes Lopes — 2.º Distribuidor — 10.ª Vara.

Renovação de contrato:

Paulino Barros Salgado — 2.º Distribuidor — 5.ª Vara.

Apuração de haveres:

A Casa Almeida Marques Ltda. — 1.º Distribuidor — 1.ª Vara.
Indústrias de Peixes Lati Ltda. — 2.º Distribuidor — 9.ª Vara.

Especial do livro IV:

José Gonçalves — 1.º Distribuidor — 6.ª Vara.

Protestos, notificações e interpe-lações:

Laboratórios Sanitas Brasil Ltda. — 1.º Distribuidor — 6.ª Vara.

Caldas & Moutinho — 2.º Distribuidor — 12.ª Vara.

Farid Calil Flatte — 3.º Distribuidor — 13.ª Vara.

Jacinto Soares Gomes — 8.º Distribuidor — 2.ª Vara.

Bronislava Elizabeth Tuttmann — 1.º Distribuidor — 8.ª Vara.

Joaquim Lopes da Cruz — 2.º Distribuidor — 3.ª Vara.

Risoleta Brandão de Andrade — 3.º Distribuidor — 7.ª Vara.

Eusébio Crecêncio da Rocha — 8.º Distribuidor — 10.ª Vara.

Abílio Anguiano Garcia — 1.º Distribuidor — 11.ª Vara.

Skoda Brasileira Soc. Anônima — 2.º Distribuidor — 5.ª Vara.

Aron Abitam — 3.º Distribuidor — 4.ª Vara.

José Mário Vilhena — 8.º Distribuidor — 14.ª Vara.

José Alves Ferreira — 1.º Distribuidor — 8.ª Vara.

José Ribeiro de Paiva — 2.º Distribuidor — 5.ª Vara.

José de Sá Reis — 3.º Distribuidor — 14.ª Vara.

Idalina Cerqueira Jardim — 8.º Distribuidor — 2.ª Vara.

Olivier Coelho Pires — 1.º Distribuidor — 1.ª Vara.

José Procópio de Freitas — 2.º Distribuidor — 11.ª Vara.

Luís Augusto Pestana — 3.º Distribuidor — 6.ª Vara.

Silvino da Silva Campos — 8.º Distribuidor — 4.ª Vara.

Pedro Miguel de Oliveira — 1.º Distribuidor — 7.ª Vara.

Naturalizações:

Berta Henze — 2.º Distribuidor — 2.ª Vara.

Georg Henze — 3.º Distribuidor — 11.ª Vara.

José Carlos Rodrigues — 8.º Distribuidor — 1.ª Vara.

Especiais do livro V:

Olegário Garcia Leite Simões — 3.º Distribuidor — 9.ª Vara.
Gama & Brauchado — 8.º Distribuidor — 4.ª Vara.

Precatória:

Comarca de Vitória — Hermes Cappi — 1.º Distribuidor — 11.ª Vara.

Justiça gratuita:

Ambrozina Eugênia da Silva Barros — 1.º Distribuidor — 2.ª Vara.

Vara de Família

Desquites litigiosos:

Urbano Rodrigues Loes — 8.º Distribuidor — 2.ª Vara.
Mafalda Giannetti Prado — 1.º Distribuidor — 1.ª Vara.

Desquite amigável:

Manuel Teixeira Machado — 1.º Distribuidor — 1.ª Vara.

Vara de Órfãos e Sucessões

Inventário negativo:

Joaquim Rodrigues Catarino — 1.º Distribuidor — 2.ª Vara — 1.º Ofício.

Arrolamentos:

Maria das Virgens dos Santos — 1.º Distribuidor — 4.ª Vara — 3.º Ofício.

Clarisse Meneses Cardoso e Silva — 8.º Distribuidor — 3.ª Vara — 1.º Ofício.

Anselmo Cardoso de Araújo — 1.º Distribuidor — 1.ª Vara — 2.º Ofício.

Inventários (classe 3-C):

Alice Alves Muniz — 8.º Distribuidor — 1.ª Vara — 2.º Ofício.

Domingos Pereira Espírito Santo — 1.º Distribuidor — 2.ª Vara — 3.º Ofício.

Antônio Ferreira Soares — 8.º Distribuidor — 3.ª Vara — 3.º Ofício.

João Gonçalves Caseiro — 1.º Distribuidor — 3.ª Vara — 2.º Ofício.

Elesbão Manuel do Nascimento — 8.º Distribuidor — 4.ª Vara — 1.º Ofício.

Abigail Moreira Fernandes — 1.º Distribuidor — 3.ª Vara — 1.º Ofício.

Inventários (classe 6-C):

Hermínia Monteiro de Barros — 8.º Distribuidor — 4.ª Vara — 2.º Ofício (por dependência).

Alice Justo da Silva — 1.º Distribuidor — 4.ª Vara — 3.º Ofício (por dependência).

Arrecadações:

Rafael Correia Portela — 1.º Distribuidor — 1.ª Vara — 2.º Ofício.

23.º Distrito — Ofício n.º 1.138 — Antônio José da Silva — 8.º Distribuidor — 1.ª Vara — 3.º Ofício.

Testamentos:

Roberto Georges Conteville — 1.º Distribuidor — 3.ª Vara — 1.º Ofício.

Maria Luisa Claudia Sampaio — 8.º Distribuidor — 1.ª Vara — 3.º Ofício.

Tutelas e curatelas:

Deusadina Ribeiro — 8.º Distribuidor — 1.ª Vara — 1.º Ofício.

Frederico Marcondes dos Santos — 1.º Distribuidor — 3.ª Vara — 2.º Ofício.

Avulsos:

João José de Siqueira — 8.º Distribuidor — 3.ª Vara — 3.º Ofício.

Maria dos Anjos Machuy — 1.º Distribuidor — 1.ª Vara — 2.º Ofício.

Ruvalmo Zeferino de Moraes — 8.º Distribuidor — 2.ª Vara — 2.º Ofício.

Curadoria

4.º Curador — Luís Gonzaga Januário — 8.º Distribuidor — 4.ª Vara — 2.º Ofício.

Vara de Acidente no Trabalho

Atlântica — Silvio R. Melo — 1.º Distribuidor.

E. F. C. Brasil — José Carvalho de Araújo — 2.º Distribuidor.

Industrial — Aníbal G. Lourenço — 3.º Distribuidor.

Industrial — Francisco Garcia da Costa — 8.º Distribuidor.

Industrial — Francisco Garcia da Costa — 8.º Distribuidor.

Industrial — Joana Pereira de Mendonça — 1.º Distribuidor.

1.º Curador — Manuel Luís — 2.º Distribuidor.

Salistiano Venâncio de Sousa — 3.º Distribuidor.

Inst. Industriários — Mário Guerra — 8.º Distribuidor.

Industrial — Francisco Gonçalves Coutinho — 1.º Distribuidor.

Industrial — Emilio Francisco Ferreira — 2.º Distribuidor.

Industrial — Joaquim Eduardo dos Santos — 3.º Distribuidor.

Atlântica — Nelson Bernardes Rocha — 8.º Distribuidor.

Fab. Tecidos — Mascarito do Espírito Santo — 1.º Distribuidor.

Fab. Tecidos — Luís Gonçalves Macedo — 2.º Distribuidor.

Calçados e Couros — Sebastião Gonçalves Pires — 3.º Distribuidor.

N. Mundo — José de Sousa — 8.º Distribuidor.

S. América — Jorge Rodrigues de Medeiros — 1.º Distribuidor.

S. América — Hemetério Antônio Menezes — 2.º Distribuidor.

S. América — José Maria Belo — 3.º Distribuidor.

S. América — José Coimenero — 8.º Distribuidor.

Meridional — Jorge da Silva — 1.º Distribuidor.

S. América — Elsa de Sousa — 2.º Distribuidor.

Fáb. Tecidos — Edite Moraes Silva — 3.º Distribuidor.

Fáb. Tecidos Virgílio Barbosa — 8.º Distribuidor.

2.º Curador — Aureliano dos Santos — 1.º Distribuidor.

Com Armazenador — Francelino Jordão — 2.º Distribuidor.

Com Armazenador — Elpidio Faustino de Sousa — 3.º Distribuidor.

Metrópole — Paulo Pires da Silva — 8.º Distribuidor.

Metrópole — João Isidoro Silvestre de Assis — 1.º Distribuidor.

Lloy S. Amer. — José Martins da Cruz — 2.º Distribuidor.

N. Mundo — José Severino de Faria — 3.º Distribuidor.

N. Mundo — Antônio Moreira — 8.º Distribuidor.

N. Mundo — Carmelo da Silveira — 1.º Distribuidor.

Marcenaria — Francisco Moreira Alves — 2.º Distribuidor.

Loyd S. Americano — Edson Dias — 3.º Distribuidor.

Internacional — Rival Roque da Silva — 8.º Distribuidor.

Olivia Santos — 1.º Distribuidor.

2.º Curador — Antônio Francisco da Silva — 2.º Distribuidor.

M. Brasil — Antônio Carlos da Silva — 3.º Distribuidor.

M. Brasil — Jahne Lourenço — 8.º Distribuidor.

Emancipações:

Maria Regina Galvão da Silveira — 8.º Distribuidor — 3.ª Circunscrição.

Vara da Fazenda Pública

Ordinária:

Tele Comunicações — 9.º Distribuidor — 3.ª Vara — 1.º Ofício.

Diversos:

Inst. Comerciais — 9.º Distribuidor — 3.ª Vara — 1.º Ofício.

Justificação:

Ricardo Luís Xavier da Silveira — 9.º Distribuidor — 3.ª Vara — 1.º Ofício.

Adão Feliciano — 9.º Distribuidor — 1.ª Vara — 1.º Ofício.

Lloyd Brasileiro — 9.º Distribuidor — 2.ª Vara — 1.º Ofício.

SEGUNDA AUDIÊNCIA

Ordinárias:

A Piratininga — 8.º Distribuidor — 4.ª Vara.

Executivos:

César Paulo da Silva — 2.º Distribuidor — 11.ª Vara.

Banco Delamares S. A. — 3.º Distribuidor — 5.ª Vara.

Possessórias:

Antônio Manhães de Campos — 3.º Distribuidor — 10.ª Vara.

Despejos:

João Pinto Ribeiro — 3.º Distribuidor — 4.ª Vara.

Aurélia César Santos — 8.º Distribuidor — 5.ª Vara.

Haroldo Lisboa da Graça Couto — 1.º Distribuidor — 6.ª Vara.

Miguel Alo — 2.º Distribuidor — 9.ª Vara.

Maria do Amparo Cavanelas — 3.º Distribuidor — 14.ª Vara.

Alfredo Augusto — 8.º Distribuidor — 2.ª Vara.

Ludovina Monteiro — 1.º Distribuidor — 13.ª Vara.

Protestos — Notificações — Interpe-lações:

José Vasques Gonzales — 2.º Distribuidor — 10.ª Vara.

Daoud Francisco — 3.º Distribuidor — 12.ª Vara.

Mohedin Almado Mari — 8.º Distribuidor — 3.ª Vara.

Falências e concordatas:

A. Oliveira Costa & Cia. — 1.º Distribuidor — 12.ª Vara.

Vara de Órfãos e Sucessões

Inventários negativos:

Joaquim Carneiro Sameiro — 8.º Distribuidor — 1.ª Vara — 1.º Ofício.

Arrolamentos:

Francisco Vieira Dantas — 8.º Distribuidor — 2.ª Vara — 1.º Ofício.

Inventários (classe 3-C):

Maria Ferreira da Costa — 8.º Distribuidor — 3.ª Vara — 1.º Ofício.

Varas Criminais

Tribunal do Júri

5.º Distrito — Plínio Giraldes (Processo 323) — 2.º Distribuidor — 1.ª Vara — 2.º Ofício.

Flagrantes:

22.º Distrito — Luís Iwes Brugger (Proc. 255) — 1.º Distribuidor — 13.ª Vara.

5.º Distrito — Jacinto Raquel (Processo 308) — 2.º Distribuidor — 8.ª Vara.

9.º Distrito — Antônio Silva de Oliveira (Proc. 191) — 3.º Distribuidor — 3.ª Vara.

6.º Distrito — Amável Guinaraes Passos (Proc. 231) — 8.º Distribuidor — 4.ª Vara.

7.º Distrito — Osvaldo Ferreira da Silva (Proc. 155) — 1.º Distribuidor — 16.ª Vara.

25.º Distrito — Antenor José Gonçalves (Proc. 272) — 2.º Distribuidor — 11.ª Vara.

Inquéritos:

Ofício n.º 1.258 — 3.º Distribuidor — 15.ª Vara.

3.ª Curadoria Massas Falidas — Brônia Sonnenreich & Comp. — 8.º Distribuidor — 9.ª Vara.

3.º Curador Massas Falidas — Laboratório Brina Ltda. — 1.º Distribuidor — 12.ª Vara.

2.º Curador Massas Falidas — Artur Magalhães de Abreu — 2.ª Distribuidor — 6.ª Vara.

3.º Curador — Osman Rodrigues da Silva — 3.ª Distribuidor — 13.ª Vara.

8.º Distrito (Proc. 170) — 8.º Distribuidor — 10.ª Vara.

23.º Distrito (Proc. 155) — 1.º Distribuidor — 5.ª Vara.

10.º Distrito — João da Costa Xavier (Proc. 190) — 2.º Distribuidor — 8.ª Vara.

24.º Distrito — Julião Augusto (Processo 268) — 3.º Distribuidor — 7.ª Vara.

7.º Distrito (Proc. 137) — 8.º Distribuidor — 11.ª Vara.

7.º Distrito — Moacir Pereira de Carvalho (Proc. 140) — 1.º Distribuidor — 2.ª Vara.

7.º Distrito — Abílio Travassos (Processo 135) — 2.º Distribuidor — 14.ª Vara.

6.º Distrito — Maria de Lourdes Palva (Proc. 220) — 3.º Distribuidor — 3.ª Vara.

6.º Distrito — José Pantaleão Gomes (Proc. 222) — 8.º Distribuidor — 5.ª Vara.

17.º Distrito — Alvaro Sabino de Oliveira (Proc. 243) — 1.º Distribuidor — 15.ª Vara.

19.º Distrito — José Augusto (Processo 341) — 2.º Distribuidor — 4.ª Vara.

19.º Distrito (Proc. 342) — 2.º Distribuidor — 6.ª Vara.

5.º Distrito — Manoel Correia (Processo 306) — 8.º Distribuidor — 16.ª Vara.

5.º Distrito — Ferdinando Pereira de Barros (Proc. 305) — 1.º Distribuidor — 9.ª Vara.

21.º Distrito — Melquiades José Gonçalves (Proc. 323) — 2.º Distribuidor — 13.ª Vara.

21.º Distrito — Honero Francisco Rosa (Proc. 326) — 3.º Distribuidor — 3.ª Vara.

13.º Distrito — (Proc. n.º 307) — 8.º Distribuidor — 7.ª Vara.

13.º Distrito — Alvaro Pais da Silva (Proc. n.º 294) — 1.º Distribuidor — 2.ª Vara.

R. F. — Veríssimo Cândido da Silva (Proc. n.º 152) — 2.º Distribuidor — 11.ª Vara.

R. F. — José Pedro Alves (Processo n.º 144) — 3.º Distribuidor — 10.ª Vara.

Def. Fals. — Manuel Pinheiro (Processo n.º 256) — 8.º Distribuidor — 12.ª Vara.

R. F. — José Roque (Proc. n.º 141) — 1.º Distribuidor — 14.ª Vara.

R. F. — Válder Tristão (Proc. número 142) — 2.º Distribuidor — 8.ª Vara.

R. F. — Hélio de Mejeaes (Processo n.º 145) — 3.º Distribuidor — 5.ª Vara.

R. F. — Vicente Soares da Silva (Proc. n.º 148) — 8.º Distribuidor — 6.ª Vara.

R. F. — Júlia Routmann (Processo n.º 150) — 1.º Distribuidor — 3.ª Vara.

R. F. — Teófilo Gonçalves (Processo n.º 151) — 2.º Distribuidor — 11.ª Vara.

R. F. — Rose Wagner de Mendonça (Proc. n.º 133) — 3.º Distribuidor — 2.ª Vara.

21.º Distrito — Manuel da Costa Soares (Proc. n.º 320) — 8.º Distribuidor — 4.ª Vara.

29.º Distrito — Jovelina Dias Vieira (Proc. n.º 26) — 1.º Distribuidor — 8.ª Vara.

29.º Distrito — Antônio de Oliveira (Proc. n.º 25) — 2.º Distribuidor — 16.ª Vara.

26.º Distrito — (Proc. n.º 108) — 3.º Distribuidor — 12.ª Vara.

26.º Distrito — Albano da Silva Cunha (Proc. n.º 107) — 8.º Distribuidor — 9.ª Vara.

26.º Distrito — Antônio Santos Paulo (Proc. n.º 106) — 1.º Distribuidor — 15.ª Vara.

20.º Distrito — Lourenço Sala (Processo n.º 147) — 2.º Distribuidor — 7.ª Vara.

20.º Distrito — Altamiro Cardoso (Proc. n.º 145) — 3.º Distribuidor — 14.ª Vara.

20.º Distrito — (Proc. n.º 142) — 8.º Distribuidor — 13.ª Vara.

20.º Distrito — Alfredo Gonçalves (Proc. n.º 141) — 1.º Distribuidor — 10.ª Vara.

18.º Distrito — José Torres Carneiro (Proc. n.º 76) — 2.º Distribuidor — 11.ª Vara.

18.º Distrito — Milton Alves de Almeida (Proc. n.º 274) — 3.º Distribuidor — 13.ª Vara.

18.º Distrito — Júlio da Silva (Processo n.º 273) — 8.º Distribuidor — 15.ª Vara.

18.º Distrito — Herbert Reis Cleto (Proc. n.º 267) — 1.º Distribuidor — 10.ª Vara.

Habeas-corpus:

José Jarmus — 1.º Distribuidor — 6.ª Vara.

Manuel Gonçalves de Araújo — 2.º Distribuidor — 14.ª Vara.

Justificação:

Francisco Sales Gomes Júnior — 1.º Distribuidor — 6.ª Vara.

Precatórias:

Comarca de Macaé — José Nobre de Sousa — 1.º Distribuidor — 2.ª Vara.

Contravenções do jogo:

2.º D. aux. — Hélio Silva (Processo n.º 10) — 2.º Distribuidor — 7.ª Vara.

2.º D. aux. — Moisés Jorge (Processo n.º 13) — 3.º Distribuidor — 16.ª Vara.

2.º D. aux. — Alcides Ramos (Processo n.º 11) — 8.º Distribuidor — 5.ª Vara.

2.º D. aux. — João Ribeiro (Processo n.º 12) — 1.º Distribuidor — 10.ª Vara.

Outras contravenções:

26.º Distrito — Fernando Ferreira (Proc. n.º 109) — 1.º Distribuidor — 11.ª Vara.

17.º Distrito — Altivo Coelho (Processo n.º 276) — 2.º Distribuidor — 3.ª Vara.

HABILITAÇÕES DE CASAMENTOS

Dia 2 de outubro de 1945

José Luis Pereira e Adelina Lopes Guedes — 3.º Distribuidor — 7.ª Circunscrição.

Italo Orioni e Guiomar Araújo — 2.º Distribuidor — 12.ª Circunscrição.

Casemiro Agostinho de Paula e Sebastiana Alves dos Santos — 3.º Distribuidor — 3.ª Circunscrição.

João Ferreira Braga Júnior e Francisca Bertha de Oliveira — 2.º Distribuidor — 6.ª Circunscrição.

Ewerton Cunha e Laurinda Moura — 3.º Distribuidor — 11.ª Circunscrição.

João Batista e Rosalina Lopes — 2.º Distribuidor — 9.ª Circunscrição.

Urbano de Albuquerque e Beatriz Clotilde da Cunha Cruz — 3.º Distribuidor — 7.ª Circunscrição.

Sebastião da Silva Gonçalves e Edite Maria dos Santos — 2.º Distribuidor — 12.ª Circunscrição.

John Findlay Kentisch e Dinorah Reis — 3.º Distribuidor — 4.ª Circunscrição.

José dos Santos Ferreira e Cristalina de Jesus Oliva — 2.º Distribuidor — 3.ª Circunscrição.

José Martins de Sousa e Maria da Conceição de Sousa Amorim — 3.º Distribuidor — 10.ª Circunscrição.

Aleixo Pereira da Silva e Luzia Silva — 2.º Distribuidor — 1.ª Circunscrição.

Ricardo Mendes Gonçalves e Dora Verela — 3.º Distribuidor — 13.ª Circunscrição.

Aldu Mário da Silva Lima e Estella Garcia Santana — 2.º Distribuidor — 14.ª Circunscrição.

Joaquim Lopes da Costa e Querubina Milo dos Santos — 2.º Distribuidor — 8.ª Circunscrição.

Wilson Martins Salão e Zilah de Carvalho Malheiros — 2.º Distribuidor — 4.ª Circunscrição.

José Alcides Modesto e Elsa da Costa — 3.º Distribuidor — 12.ª Circunscrição.

Aníbal Belloni Júnior e Diamantina Costa — 2.º Distribuidor — 6.ª Circunscrição.

Manuel Martins Lopes e Cira da Conceição Dayrell — 3.º Distribuidor — 11.ª Circunscrição.

Enl Githi e Maria Ferreira Mendes — 2.º Distribuidor — 8.ª Circunscrição.

Nilton Arnaldo e Odete Narciso da Rocha-Filha — 3.º Distribuidor — 3.ª Circunscrição.

Dirceu Silveira de Melo e Nilcéia Rodrigues Pereira — 2.º Distribuidor — 1.ª Circunscrição.

Artur Louis Joseph Jean Rosmans e Ella Scherer — 3.º Distribuidor — 13.ª Circunscrição.

Henrique Alves Imbassai e Dizia Margarida Reis — 2.º Distribuidor — 2.ª Circunscrição.

Manuel Pinheiro da Silva e Emília Porto Martins — 3.º Distribuidor — 14.ª Circunscrição.

Francisco Pereira de Andrade e Maria de Lourdes dos Santos — 2.º Distribuidor — 10.ª Circunscrição.

Caramurú Peri e Berta Marcondes dos Santos — 3.º Distribuidor — 9.ª Circunscrição.

Getúlio José da Silva e Mercedes Nascentes Pires — 2.º Distribuidor — 5.ª Circunscrição.

Carlos Pires Vieira e Neusa Gomes Goveia — 3.º Distribuidor — 7.ª Circunscrição.

Manuel Marciano Pinheiro e Irene Maria da Conceição — 2.º Distribuidor — 8.ª Circunscrição.

Raul da Costa Faria e Leda Araújo Gomes — 3.º Distribuidor — 4.ª Circunscrição.

Acildo Nascimento e Valeska Ferreira Braga — 2.º Distribuidor — 2.ª Circunscrição.

Procuradoria Geral do Distrito Federal

Procurador Geral: Dr. Romão Côrtes de Lacerda — 1.º Sub-Procurador, in-
terino: Dr. João da Silveira Serpa —
2.º Sub-Procurador: Dr. Carlos Sus-
sekind de Mendonça

Secretaria de 2 de outubro de 1945

Processos despachados:

Apelação Cível n.º 6.718.
Agravado de Petição n.º 7.903.
Recurso de Revista n.º 804.
Carta testemunhal criminal número 7.
Apelações Criminais ns. 7.121, 7.119, 7.117, 7.122.
Recursos Criminais ns: 2.591, 2.585, 2.584.
Processos entrados na Secretaria:
Apelação Cível n.º 6.809.
Revisão Criminal n.º 1.62.6

VARAS E CARTÓRIOS

EXPEDIENTE

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Juiz: Dr. Vicente de Faria Coelho —
Escrivão: Antônio Cicero Galvão.

Expediente de 2 de outubro de 1945

Cominatória:

Dionísio Silveira Sousa — Maria de Lourdes Silva. — Defiro o pedido de fls. 240.

Extinção de usufruto:

Pedro Antônio da Costa e outro. — Na forma da promoção da Fazenda.

Possessória:

Francisco Moreira da Silva e sua mulher — Virgílio Bartolomeu Dias

e outro. — Digam os autores, em três dias, sobre os documentos de fls. 29 e 31.

Reintegração:

Cia. de Crédito Imobiliário S.A. — Bechara Chedid Maluf. — Selados e preparados.

Imissão de posse:

Beltrão Ferreira — Antônia de Jesus Silva. — Subam os autos à E. Superior Instância, no prazo legal.

P. amigável:

Ana Veiga Goulart. — Selados e preparados.

Despejos:

Antônio Mantuano — Justino Barbosa de Abreu. — Designe o Sr. Es-
crivão dia e hora.

Manuel Rodrigues Vintena — Armando P. Araújo e outros. — Selados e preparados.

João Maia & Cia. Ltda. — Simon Lewkovitch. — Selados e preparados.

Aires Martinho de Andrade e outros — Otaviano Soares de Albuquerque. — Aguarde-se a realização da audiência já designada.

Embargos de terceiro:

Rômulo Pereira de Paula — Banco do Brasil S. A. — Diga o embargado, em 48 horas, sobre o pedido de reconsideração de fls. 23.

Notificações:

Elvira Freitas — José Teixeira de Carvalho. — Entregue-se.
Nair Alves de Miranda — Percília Alves. — Entregue-se

Carta precatória:

Juiz de Direito da Comarca de São João da Barra — Deprecante. Antônio Francisco Valentim, requerente. — Devolva-se ao Juiz deprecante, pagas as custas.

Requerimento:

Ana Laureana Braga. — Concedo o benefício de gratuidade de justiça, em face do atestado junto.

Consignações:

Zaccur Irmãos — Cacilda Redon da Fonseca Pinho. — Selados e preparados.

Rafael Paci — Convento das Religiosas de Santa Teresa. — Diga o autor sobre a contestação e documentos.

Adolfo dos Santos Diogo — Carmen Barros e outro. — Subam à E. Superior Instância, no prazo legal.

Executivos:

A. Damásio & Cia. Ltda. — Ugo de Rosa e outros. — Selados e preparados.

Manuel de Freitas Vale — Rodolfo Acrião Morais Pereira. — Defiro o pedido de fls. 2, expedindo-se mandado.

A. Rodrigues Rosa — Andréa Giordano. — Subam à E. Superior Instância, no prazo legal.

Evaristo Daltro de Castro — Arnaldo Guille. — Diga o executado sobre a petição de fls. 23, em 48 horas.

Edgard Soares de Pinho e sua mulher — Paul Gustavo Joachim Ives Caneet de Matos Vieira e sua mulher. — Ofereça o exequente a exceção de litispendência, na forma da lei, isto é, em apartado à incompetência, a fim de que seja processada em apartado.

Maria Luisa de Sousa Nunes de Sá — Consuelo Niette da Costa Pereira. — Ao contador.

Ordinárias:

Carlos Pinto Monteiro, sua mulher e outros — Antônio Américo Barbosa de Oliveira e sua mulher. — Saneador: Legítimas são as partes, estando le... a sua representação (fls. 6 e 30). Nada há a sanar, pelo que designo o dia 13 de novembro próximo às 13 horas, para realizar-se a audiência de instrução e julgamento, na qual facultarei prova testemunhal e depoimentos pessoais, observadas as formalidades legais.

Antônio Santos e sua mulher — Júlia Ribeiro da Silva. — Subam os autos ao E. Tribunal de Apelação, no prazo legal.

"Brasil" Cia. de Seguros Gerais — S. F. Silva. — Julgada extinta a ação.

Cia. Estorina Paranaense S. A. — Cia. Docas de Santos S. A. — Diga

a autora sobre a contestação e documentos, em três dias.

José Veríssimo da Silveira Rosembourg — Sofi Simões. Cumpra-se. René Menetrier — Matrice Tamborine. — Junte o autor, no prazo de cinco dias, a sua carteira notarial, desde que a possua; diligência necessária para que seja proferido o despacho saneador.

Falências:

Carlos A. Branco. — Informe o síndico quais as ações que propôs em nome da Massa e em que Juízo se processam.

Boteilho, Cardoso & Cia. — Diga o Dr. Curador das Massas Falidas.

Embargos de falência:

O Síndico da Falência de Carlos A. Branco — Maurício Danon. — Atendendo ao que foi requerido pelo síndico e ao que opinou o Dr. Curador, declarado Maurice Danon sócio do falido Carlos A. Branco para todos os efeitos legais, sujeito, portanto, aos efeitos da falência.

Inventários:

Umbelina de Matos e seu marido. — Aos partidores.

Angelo Benevenuto. — Selados e preparados.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Juiz Dr. Homero Braziliense Soares de Pinho, Escrivão, Dr. Otacilio de Lucena Montenegro.

Expediente de 2 de outubro de 1945

Despachos:

Dissolução:

Gaudêncio de Bessa, a decisão de fls. não é reconsiderável. — Assim pois, em que pesem os argumentos da petição de fls. 205-6 dela não tomo conhecimento.

Executivo:

Banco Nacional de Crédito. — Exequente Dr. Francisco Antônio de Sales — Executado. — Intime-se a parte contrária a dizer sobre a prescrição alegada as fls 315 a 317.

Inventários:

Guilherme Somaini — Ao Dr. Procurador.

João da Costa Tórres — Esclareça o suplicante quais os imóveis vendidos, cuja avaliação reiterou a Fazenda Municipal e os títulos de tais vendas, onde estão e quais sejam.

Dissolução:

Bar Amarelinho Ltda. — Sejam prestadas as informações.

Pretação de contas:

J. M. Maciel & Comp. — Autores Manuel Joaquim Machado, réu — Jugadas boas e bem prestadas as contas.

Despejo:

Mária Joaquim Davi autor Fernando Liberato. — Prove o alegado.

Ordinária:

Menotti D' Auria — autor Emir Nunes de Oliveira e sua mulher, réus. — Diga os réus em 3 dias.

Notificação:

Clovis Pacheco. — Pague as custas entregue-se.

Protesto:

Alípio Henrique. — Indefero a inicial.

Vistoria:

Renato Babinl. — Cite-se, e expeça-se precatória.

Despejo:

Cupolillo Carmini, autor — João Mariz. — Decretado o despejo.

Cominatória:

Gerges Kadil Bittar, autor — Evaristo Eyer & Comp., réus. — Subam os autos à Superior Instância no prazo legal.

Falência:

Casa Taboada de Couros e Tecidos Ltda — Ao Dr. Curador de Massas Falidas.

Entrega de título:

Luiz Gaudio — Designo o dia 8 do corrente, às 13,40 horas para a audiência da entrega de título.

Autos com vista aos Advogados

Renovação:

Heitor Ribeiro & Comp., autores — Sul América Companhia Nacional de Seguros de Vida, ré — Com vista ao Dr. Sebastião Moreira de Azevedo. — 3 dias.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Expediente de 2 de outubro de 1945

Juiz Dr. Vicente Coelho. — Escrivão, Carlos Maul

Cominatória:

Maria Ribeiro Marrano — Concelção Ribeiro Lemos. — Legítimas são as partes estando legal a sua representação. Na audiência de instrução e julgamento facultarei prova testemunhal e depoimentos pessoais, observadas as formalidades legais. Promva a ré D. Conceição Lemos em forma legal a conferência da fotocópia de fls. 51 para o que marco o prazo de cinco dias.

Ordinária:

Manuel Carmo — Manuel Quesada. — Legítimas são as partes estando legal a sua representação. Na audiência de instrução e julgamento facultarei prova testemunhal e depoimentos pessoais observadas as formalidades legais. Determino se oficie ao Banco de Operações Gerais solicitando informações sobre o levantamento do depósito de que dá notícia o doc. de fls. 25 em que data e por quem.

Dissolução:

Viúva Leclerc — Nomeio perito o contador Eduardo Sussekind. Designo o Sr. Escrivão, dia e hora para a diligência com ciência do perito depositando o liquidante em mãos do senhor escrivão a quantia de Cr\$ 300,00.

Ordinária:

Antônio Assef — Banco Boavista. — Designo o dia 8 do corrente às 10 horas no local para a diligência.

Despejo:

Zacarias Marques Rodrigues — Avelis Hurdiani. — Designo o dia 10 do corrente às 10 horas no local para a diligência.

Ordinária:

Manuel Bernardes Ferreira — Carmine Poci — Selados e preparados.

Obra Nova:

Alfredo Manuel Azevedo Barroso — João Manuel Perez. — Designo para realizar-se a diligência o dia 5 do corrente às 10 horas, ciente o perito.

Vistoria:

Antônio Pinto Barradas — Joaquim Silva Neves. — Designo o dia 12 do corrente às 10 horas para realização da diligência no local.

Vistoria "ad perpetuum":

Artur Oliveira Cadete & Paulino Lemos. — Nomeio perito Manuel Elísio Vasconcelos, deferido o pedido inicial. Designe o Sr. Escrivão dia e hora para realização da vistoria depositando o autor 800,00 e mãos do Sr. Escrivão.

Reivindicação:

M. Granato Monteiro. — Falência Rachmiel Bazilwsc. — Selados e preparados.

Falências:

Medina Costa. — Defiro o pedido de fls. 331.

J. Pereira Gomes. — Ao Doutor Curador.

Apuração de haveres:

Homero & Comp. — Digam os interessados.

Ordinária:

T. Jorge Bastani — José Sousa Nogueira. — Diga o autor em três dias sobre a contestação e documentos.

Despejo:

Fábrica S. Antônio — Espólio José Viglongo. — Defiro o pedido de fls. 39.

Ordinária:

Otávio Gabriel Silva — Comp. Carris, Luz e Fôrça. — Selados e preparados.

Renovação de contrato:

Casa Almeida Marques — Exp. Alexandre Herculanio Rodrigues. — Selados e preparados.

Inventário:

Delfim Oliveira. — Homologada a partilha de fls.

Insinuação de doação:

Marieta Lima. — Selados e preparados.

Justificação:

Hans Wulkmann. — Voltam ao Procurador.

Casemiro Campos Heitor — Fábrica Filtros Fiel. — Subam os autos.

Nunciação Obra nova:

José Otacilio Ribeiro — Celso Sukow Fonseca. — Subam os autos.

Consignação em pagamento:

Comp. Cervejaria Brahma — Faraí Irmão. — Selados e preparados.

Despejo:

Afonso José Marques — Lourival Reno Belo. — Prosiga-se.

Possessória:

Henrique Marques Fernandes — Hermelinda Maria Frazeres — Selados e preparados.

Petição autuada:

Otávio Raimundo Cineli — Nestor Burlamaqui. — Selados e preparados.

Justificação:

Zwi Lewim. — Designe o Sr. Escrivão dia e hora.

Possessória:

Vadir Bedran — Carmela Petrone. — Selados e preparados.

Ordinárias:

Aurelio Gomes — Aríbal Rocha. — Selados e preparados.
Nicolino Vigiani — Batista Guinle Pontual. — Selados e preparados.

Renovação de contrato:

Baltazar Rocha Avila — Antônio Sérgio Silva Jr. — Designado o dia 20 de novembro às 13 horas para realização da audiência de instrução e julgamento.

Executiva:

Afonso Augusto Seixas — Antônio Costa Novais. — Selados e preparados

Ordinária:

José Wainer — Elie Julius Faingold. — Informe-se qual o Dr. Curador que funciona no processo de falência.

Despejos:

Rute Ribeiro Alves — Florindo Viala — Diga o autor em 48 horas sobre o documento

Raul Amaral Alhadas — Valter Natan. — Selados e preparados.
Maria Janina Stefânio — Ivo Passolli. — Selados e preparados.

Executiva:

Joana Puça Ribeiro — Maria Madalena Henriques. — Diga o autor sobre a contestação e documentos em 3 dias.

Ordinária:

Nelson Grimaldi Seabra — Valdemiro Aranha Vasconcelos. — Subam os autos.

Executivo hipotecário:

José Alves da Silva — Joaquina Mota Coelho. — Defiro o pedido de fls. 129.

Consignação em pagamento:
Modas Adrian — Petrônio Almeida Magalhães. — Designado o dia 19 de novembro às 13 horas para realização da audiência de instrução e julgamento.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Juiz, Dr. José de Aguiar Dias — Escrivão, Dr. José Marta de Oliveira Pinheiro.

Expediente de 2 de outubro de 1945
Arresto:

Agostinho Fernandes de Macedo — Carlos Kleiman. — Cumpra-se.

Ordinárias:

José Miranda Monteiro — H. Bodson & Cia. Ltda. — Designo o dia 24 de outubro às 3.30 horas.

Ferreira & Viana — Carlos de Araújo. — Subam à egrégia Instância Superior, no prazo legal.

Despejo:

Antônio Ferreira de Moura. — José de Sousa. — Cumpra-se o despacho de fls. 194.

Liquidação:

Castro Guadão & Cia. — J. Sim.

Ordinária:

Oswaldo Azambuja Ramalho — J. em termos.

Despejos:

Joaquim Rodrigues da Silva — Junta-se.

Rafael Tavares de Oliveira — Adalberto dos Santos Ramos. — Sobre os documentos de fls. 17 a 21, diga o autor em 48 horas.

Falência:

Casa Brasileira da Fazenda e Armazém Ltda. — J., sim, em termos.

Cominatória:

Antônio Pereira de Sousa. — Junta-se.

Ordinária:

Antônio Manuel Vizeu. — Junta-se.

Naturalizações:

Américo Monteiro Ferraz. — Junta-se.

Manuel Costa. — Junta-se.

Executive:

Banco União Mercantil S. A. — A. sim, em termos.

Falência:

José Valner — J. sim, para transferência do depósito.

Despejo:

Cia. Industrial e Mercantil "Casa Fracalanza". — Junta-se.

Executivos:

Casa Bancária Seabra Santos. — Jules Puyau — J. como requer.
Banco Central Mercantil S. A. — Soc. Const. e Industrial Bras. Ltda. — J. em termos.

Requerimento:

Manuel Lopes — Espólio de Luís de Almeida Martins Costa. — Defiro o pedido de fls. 2.

Inventários:

Maria Augusta Fernandes Lourenço — Aos interessados.
Bernardina Gomes Rolo e outro. — Ao Contador.

Executivo:

Banco União Mercantil S. A. — Moçafir Alvaro Alfredo Norfini. — Subam à Egrégia Instância Superior, no prazo legal.

Ordinária:

Oséias Martins Vilela de Andrade — Alice Martins Vilela Canêdo. — Subam à Egrégia Instância Superior, no prazo e com as formalidades legais.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

Juiz, Dr. Martinho Garcez Neto; Escrivão, Raimundo de Monte Arrais

Expediente de 2 de outubro de 1945

Apuração de haveres:

Sane Empresa Carioca de Saneamento Hidráulico Ltda. — Satisfaz-se.

Carta precatória:

Juízo de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Macaé, Estado de Alagoas. — Devolva-se.

Consignação em pagamento:

Clemente Raposo do Couto — Adelaide Augusta Soares. — A retificação já foi feita (fls. 60) e a ratificação é a que foi requerida a fls. 62 e 63.

José Falcão Teixeira — João de Sousa Meneses. — Sobre a contestação e documentos junto, diga a parte contrária

Oswaldo Vitorino da Silva — Rodrigo Sorrentino. — Selados e preparados.

Cominatória:

Casino Balneário da Urca S. A. — Casino Balneário Atlântico S. A. — Aos Drs. Fiscais.

Benefício de gratuidade:

Adolpho Van Erp. — Defiro o pedido de justiça gratuita, a requerimento de Adolpho Van Erp. Para advogado do requerente nomeio o Doutor Otávio Veiga.

Despejos:

Augusto Moreira da Silva — Jose Carneiro Filho. — Diga a parte contrária sobre a exceção oposta.

Antônio Augusto Martins Lage e outro — Agudo Carneiro de Campos. — Selados e preparados.

Província Carmelitana Fluminense Convento do Carmo — Rodrigues Almeida & Diegues e outros. — Selados e preparados.

Execução de sentença:

Silvio Machado — Joaquim Leite Fernandes. — Sejam os autos da ação ordinária apensados a estes.

Falências:

Reis & Mendes. — Defiro, em parte, a petição de fls. 190, de acordo com o parecer.

Amanda Agnes Busch Finch. — Oficie-se às Repartições competentes, solicitando-se informações se há débitos em nome da firma falida, não interessando, ao caso, qualquer informação concorrente ao síndico e liquidatário.

Inventário:

Alice Nazaré. — Intime-se o agravado.

Impugnação de crédito:

Vaz & Gomes — Olga da Silva Moura. — Satisfaz-se.

Notificação:

Maria da Conceição Félix — Helena Ducos. — Pagas as custas, devolva-se.

Expediente do Dr. Juiz da Sexta Vara Cível

Mandado de Segurança:

Nilo Sandes Moral — Cia. Cantareira e Viação Fluminense. — Somente agora, com a cert. de fls. 21, é que aparece nos autos prova da satisfação da exigência determinada pelo despacho de fls. 13 e 14v. Destarte, evidenciado está a inteira procedência desse despacho. A apresentação da 2.ª via da inicial (e não ter, mais, que falar em terceira via, pois que não pode haver terceira via, sem segunda) deve ser certificado nos autos. Em consequência, indefiro o pedido de reconsideração de fls. 20, *in fine*. J. por linha a segunda via e informe o cartório a data da sua apresentação, eis que, a esse respeito é lacunar a certidão de fls. 21.

Juízo de Direito da Sétima Vara Cível

Juiz, Dr. Estácio Correia de Sá e Beneditos; Escrivão, Dr. Israel de Carvalho Câmara.

Expediente de 2 de outubro de 1945

Despachos**Despejos:**

Antônio Santos — José L. Esteves. — Recebo a apelação com efeito apenas devolutivo.

Antônio Bernardo — Artur Ruas. — Converto em diligência para que o autor prove ser o locador do prédio.

Rafael Varela dos Santos — Mariana Teixeira Caputim. — Converto em diligência para que o autor prove a qualidade de locador.

Maria Augusta de Almeida — Humberto de Tal. — Selados e preparados.

Executivas:

Leandro Paulino de Meneses — Luis Reinald e outro. — Homologo para os devidos efeitos, o pagamento e quitação por termo de fls. 43.

Banco Lowndes — Carlos Seidl. — Prosiga-se.

Execução de S.:

Herbert Alfred Koebsch — Santlago & Kiritchenco. — Nada a deferir, a fls. 109, por o despacho a fls. 108 não impede que o requerente promova a exibição, em auto apartado.

Vistoria:

Eduardo Ferreira Cardoso — Construtora Continental Limitada. — Julgo para os efeitos de direito a vistoria retro, a fim de que valha como meio de prova legal a ser apreciada por quem de direito. Entregue-se a parte para seu documento.

Juízo de Direito da Oitava Vara Cível

Juiz em exercício — Dr. Xenocrates João Calmon de Aguiar — Escrivão — Dr. Jório Pessoa C. de Albuquerque.

Expediente de 2 de outubro de 1945

Ordinária:

Autora, Marolina Loredó; ré, Segurança do Lar Ltda. — "Aos interessados sobre o laudo".

Autor, Juramir dos Santos; ré, Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — "Aguarde-se providência da parte".

Autor, Joaquim Vieira Mendes; réu Oswaldo Gaspar. — "Designo o dia 4 de outubro às 14 horas para a leitura da sentença que, por acúmulo de serviço, não pode ser realizada no dia primeiro".

Prestação de contas:

Requerente, Usabra (Representações) S. A., ex-síndico da falência de Curtis & Cia. Ltda. — Ao Dr. Cuñador".

Notificação:

Notificante, Agência Leope; notificada, Capitú Modas Ltda. — "Entregue-se".

Possessória:

Autora, Caixa Registradoras Nacional S. A.; ré, Casa Manaus Ferragens Ltda. — "Defiro a inicial. Nomeio perito o Sr. Otávio Veu. Prosiga-se".

Ordinária de despejo:

Autor, Antônio Leonardo Pereira; réu, Valdemiro da Silva. — "Fls. 63 — Sim".

Autor, Júlio Siqueira Carvalho; réu, Manuel Custódio Rosas. — "A inicial assenta no art. 6.º com o 8.º — b — do Decreto-lei n.º 6.739. Assim a procedência da ação importou na rescisão da locação, caso em que a apelação tem o efeito suspensivo, *ex-vi* do art. 11 daquele Decreto. Recebo pois, a apelação, em ambos os efeitos".

Executivo.

Exte., Alvaro Augusto Fernandes; executado, Adelino Pereira de Alencar. — "Aguarde-se a iniciativa das partes".

Cominatória:

Autores, Mário Mazzei Rosa e outros; réu, S. Ferreira, Moreira & Cia. Ltda. — "As partes já se pronunciaram sobre o laudo ou para isso tiveram oportunidade. Resta iniciar-se a instrução. Designo o dia 19 de novembro, às 13,30 horas para a audiência de instrução e julgamento, eis que o M. Titular está no Serviço Eleitoral, que prefere a qualquer outro e não chegou mesmo a instruir o feito".

Despejo:

Autor, Felipe José Pombo; réu, Francisco Pereira. — "Aguarde-se providência da parte".

Renovação de locação:

Autor, Alfredo da Rocha Costa; ré, Elza de Oliveira Barbosa e seu marido. — "Selados e preparados".

Autor, Virio Luppi; réu, Dr. José Cândido Brasil. — "Cumpra-se".

Justificação para naturalização:

Requerente, Louis Bertrand Bouzigués. — "Ao Dr. Procurador".

Juízo de Direito da Nona Vara Civil

Juiz de Direito: Dr. Heráclito Ferreira de Queirós — Escrivão: Doutor Eurico de Alencastro Massot.

Expediente de 1 de outubro de 1945

Relação dos autos conclusos para sentença durante a semana finda:

Dia 24

Despejo:

Autora, Cia. Luz Steárica; réu, Idílio Duarte Costa.

Dia 26

Despejos:

Autora, Clara Witte; réu, Ismael da Cunha Couto.

Autor, espólio de Antônio Pinto Chichorro; ré, Laura Lima.

Renovação de contrato:

Autora, União de Ferro e Máquinas Ltda.; réu, Guilherme Boschen.

Relação dos autos julgados por sentença durante a semana finda:

Dia 24

Ordinária:

Autor, Nelson dos Reis Tórres; ré, Vila Sagres S.A. — Julgada procedente a ação.

Inventário:

Claudino Fernandes Barata — Iracema Francisca Barata. — Homologado o cálculo de fls. 60.

Dia 26

Dissolução de sociedade:

Recorrente, Hilda de Barros Cardoso; recorridos, Cardoso Costa & Cia. Ltda. — Baixou em diligência.

Requerimento:

Recorrente, Francisco Felinto d'Oliveira Borja; recorrido, Nassim Jorge. — Baixou em diligência.

Apuração de haveres:

Recorrente, Joaquim Almeida Vidal; recorridos, J. Vidal & Borges. — Baixou em diligência.

Dia 28

Despejos:

Autor, Armando Coccaro de Lima; réu, João Marques Lameda. — Julgada improcedente a ação.

Autora, Cia. Luz Steárica; réu, Idílio Duarte Costa. — Julgada procedente a ação.

Relação dos autos que continuam na conclusão para julgamento:

Despejos:

Autora, Clara Witte; réu, Ismael da Cunha Couto. — (26-9-45).

Autor, espólio de Antônio Pinto Chichorro; ré, Laura Lima. — (26-9-45).

Renovação de contrato:

Autora, União de Ferro e Máquinas Ltda.; réu, Guilherme Boschen. — (26-9-45).

Expediente de 2 de outubro de 1945

Executivo:

Carlos Leitão Laport — Gentilina Duarte de Albuquerque Camanho. — Informe o escrivão qual a primeira audiência desimpedida.

Despejo:

Willy Philipp — Carlos Breithaupt. — Nos efeitos regulares fica recebida a apelação. Intime-se a parte apelada para os devidos fins.

Possessória:

Dr. César Dacorso Neto — Dr. Aguilinaldo de Oliveira e outro. — Sobre o oposto na contestação, diga o autor em 3 dias.

Ordinária:

José Canuto de Melo — Cia. Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro. — O benefício do acórdão, o menor Canuto José de Melo, com 16 anos de idade (cert. de fls. 8), é só relativamente incapaz (Cód. Civ., art. 6.º, n.º I). Deve pois, na presença do Juiz, pronunciar-se pessoalmente, assistido do genitor, sobre o pedido de fls. 50. Por outro lado, ao advogado da recorrente juntar aos autos procuração com os necessários e especiais poderes para acordar e transigir em nome da constituente. Atendidas essas formalidades, voltem à conclusão.

Ordinária:

Alexandre Lopes Ferreira e outro — Amália Oliva Maia Lamas. — A rogatória não foi cumprida, uma vez não consta a realização de diligência para as citações pedidas. Providencie o interessado, dentro de 15 dias, o integral cumprimento da rogatória.

Notificação:

Cecília Graça de Vasconcelos — Felicidade Garcia. — Junta a prova de propriedade, à conclusão.

Notificação:

Francisco Barbosa e outro — Herclício Rocha de Oliveira. — Junta a prova de propriedade, à conclusão.

Juízo de Direito da Décima Vara Civil

Juiz Substituto: Dr. Paulo da Mata Machado. — Escrivão: José de Azevedo.

Expediente de 2 de outubro de 1945

Executivo:

Exequentes, Agência de Representações, Amendoeira S. A.; executado Amélio Trivelato — Atendendo ao que expõe o Sr. Depositário Público, em seu ofício de fls. 35, autorizo a venda do automóvel em leilão, na forma da lei. Expeça-se o competente alvará.

Execução de sentença:

Exequente, Ursulina de Oliveira Pereira; executado, Singer Sewing Machine Company — Digam os interessados sobre o laudo de fls. 89-91.

Despejos:

Autor, Manuel Maria de Paula Ramos; ré, Augusta de Freitas Carvalho — Selados e preparados.

Autora, Regina Regis de Oliveira; réu, Francisco de Paula Maciel — Faça-se a citação.

Possessória:

Autora, Wadih Jorge Bedran; réu, Miguel Marge e sua mulher — Selados e preparados quanto aos acrescidos.

Possessória:

Autor, João Paulo Parreiras; réu, Valdemar Decache — Vistos. Homologado por sentença, para que surta os seus devidos efeitos, o acórdão e desistência de fls. 24, feito nos autos de reintegração de posse entre João Paulo Parreiras de Oliveira e Valdemar Decache, a fim de que possa este último retirar do Depósito Público o automóvel n.º 1-21-68, observadas as prescrições legais. Dê-se baixa na distribuição. Custas, *ex-lege*.

Autor, Oai Fonseca; réu, Alberto Duck — Defiro a petição de fls. 45. Expeçam-se com o prazo de trinta dias.

Despejos:

Autora, Laura Maria da Conceição; réu, Antônio Vila Nova — O despacho retro deverá ser publicado na íntegra, no *Diário da Justiça*, o que ordeno. Fls. 26. Sobre a petição de fls. 25, em que se afirma a existência de contrato verbal de locação, diga o réu.

Autores, Julieta Vaz Bernaud Alves e seu marido; ré, Madalena Pereira da Silva — Defiro a petição de fls. 5 de Olívia Moreira de Sousa. Designe o Sr. Escrivão dia e hora para o pagamento ou o depósito, intimando-se os autores.

Executivo:

Exequente, Barros Terra & Cia. Limitada; executada, Mineração Santa Bárbara Limitada — Selados e preparados.

Renovação:

Autor, Canelas, Ramalho & Cia.; ré, Casa Malrinck Veiga S. A. — Selados e preparados.

Concordatas:

Requerente, Benjamin Goldberg — Diga o Curador de Massas Falidas.

Notificação:

Notificante, Thevenar & Cia.; notificado, Instalações Comerciais Limitada — Entreguem-se, pagas as custas, independentemente do traslado.

Este expediente já foi publicado no *Diário da Justiça* do dia 26 de setembro último, incluído nos despachos do Juiz Substituto Dr. Martinho Garcez Neto.

Reintegração de posse:

Autora, Maria de Lourdes Chagas Machado Costa; ré, Ana Cecília Vagnago — Apensem-se os autos da ação de Consignação em pagamento

Renovação de contrato:

Autores, S. A. Frigorífico Anglo; réu, Alvaro Alvim Barrozo — Vista ao autor em três dias.

Exibição:

Autora, Empresa Nacional de Transportes; réu, José Silva & Cia. Ltda. — Defiro a petição de fls. 1. Cite-se, com o prazo de três dias.

Inventário:

Espólio de Ernesto Pereira Garcia — Apresentadas as certidões de quitação de pena d'água e dos distribuidores voltem.

Falência:

Requerente, Marino & Botone; requerido, M. A. Matos — Defiro a petição de fls. 34, na forma da proposição do Dr. Curador.

Concordata preventiva:

Requerente, Benjamin Goldberg — S. P.

Ordinária:

Autor, Bolívar Marinho dos Passos; ré, Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro — Designo o dia 19 de novembro deste ano, às 14 horas, primeiro desimpedido, para a audiência de instrução e julgamento

Ordinária:

Autora, Laura Sgarbi; ré, Viação Brasil — Tendo havido plena concordância do despacho de fls. 137, pádua da parte contrária (fls. 140), ra o fim de não se desentranharem os documentos e petições a que eles se refere. Cumpra-se o despacho de fls. 129.

Despejo:

Autores, Gilberto de Sousa Costa e outros; réu, José Tomás de Cantuária — Informe o Sr. Escrivão qual o primeiro dia desimpedido para a audiência de instrução e julgamento.

Venda a crédito com reserva de domínio:

Autor, Fred Figner & Cia. Ltda; réu, Teófilo de Vasconcelos — Defiro a petição de fls. 21.

Renovação de contrato:

Autores, Casa Coelho Martins Limitada; réus, Herdeiros de Francisca Angelina Bosizio Viana — Designo o dia 19 de outubro p. futuro, às 14 horas, primeiro desimpedido para a audiência de instrução e julgamento.

Falência:

Falido, Isac Golembowski — Vista ao Dr. Curador de Massas.

Reivindicação:

Reivindicante, A. Souza & Cia.; reivindicado, Antônio P. de Oliveira — Vista ao Dr. Curador de Massas.

Renovação de contrato:

Autor, Diamante José Lofiego; réus, João Marinho de Azevedo e outros — Digam os feus, sobre a petição de fls. 39.

Naturalização:

Requerente, Gerhard Bon — Vista ao Dr. Procurador da República.

Despejo:

Autor, Lipe Pereira Peixoto; réu, José Antônio Frutuoso — S. P.

Notificação:

Notificante, Climeni Phillips de Zanartu; notificado, Joaquim Herédia — Inutilizado o novo selo de Educação e Saúde, aposto ao documento de folhas 3 bem como os Penitenciários de folhas 4, e 6 entregue-se estes autos à parte. Independentemente de traslado.

Notificação:

Notificante, Marinho da Silva Cruz; notificação, Cesário Ramos de Carvalho — Entregue-se a parte, independentemente de traslado.

Expediente do Dr. Martinho Garcez Neto

Ordinária:

Autores, Adalberto Fialho e outros; réu, Arina D'Ávila Gavattaro e outros — Vistos etc.: Julgo o processo saneado, legítimas as partes e regulares as suas representações. Não há nulidades, nem irregularidades. Considero perfeita a citação com hora certa da ré dona Arina D'Ávila Gavattaro, não obstante a impugnação do doutor Curador de Ausentes. O Código de Processo Civil vigente, desviando-se da trilha seguida pelos Códigos estaduais que obedeciam ao regime das Ordenações, não mais exige que o oficial de justiça certifique a ocultação, contentando-se, simplesmente, com a suspeita de ocultação. (Vide Pedro Batista Martins — Comentários, Ed. da Rev. Forense V, II, p. 168). Atendeu-se, assim, à crítica justíssima de Lopes da Costa (Da citação no processo civil, p. 91) salientando o inconveniente das leis anteriores, que exigiam atestação difícil de ser satisfeita, salvo raríssimas vezes, se o oficial era homem inteligente e de consciência. Como fez sentir o abalizado processualista e distinto magistrado mineiro, em sua monografia clássica sobre o assunto, "dificuldades e demoras são quase sempre as pesquisas necessárias a firmar no animo do oficial a certeza de que o réu se está de fato, ocultando". Disso resulta que, "ou o oficial, sem grandes indagações e sem maiores escrúpulos, atesta como verdade um fato de que não está convencido, ou perderá em devassas e em esperar grande parte do seu tempo". (Obra cit., p. 91-92). — Do ponto de vista formal a citação também está perfeita, pois, o Código facilitou a citação com hora certa, exigindo que o oficial procure a pessoa a ser citada, no mesmo dia e em horas diferentes, voltando no dia seguinte, em hora que designará previamente, para ultimar a citação, ao passo que o Código de Processo Civil e Com. do Distrito Federal (art. 69) exigia que a procura se repetisse em três dias consecutivos, e em horas diferentes. Pois bem, o oficial, benévola e, como se ainda estivesse em vigor o antigo Código de Processo, dirigiu-se "por mais de três vezes, em dias e horas diferentes" à residência da ré, e, "só à vista das informações contraditórias" procedeu em dia e hora previamente marcados à citação, na pessoa de um filho da ré (fls. 30). E, se assim não fôsse, a citação pessoal, posteriormente feita, do marido da ré, teria causado qualquer vício de citação com hora certa, pois aquele, como chefe da sociedade conjugal (Código Civil, art. 233) cabe a representação legal da família (art. cit. n. 1), maximé, num pleito que interessa a bens que também lhe pertencem na qualidade de meeiro. Pelas expressões "representação legal da família", deve-se entender segundo a lição de Pontes de Miranda (Direito de Família, parágrafo

47) a prática de todos os atos concernentes à promoção de defesa de direitos. Nulidade haveria se o marido não tivesse sido citado, para integrar a contestação, ex-vi do art. 242, n. VI, do Código Civil e do art. 82, do Código de Processo Civil. Ainda quando se admitisse estar a mulher autorizada a litigar nesta causa; sem a autorização do marido, porque a demanda tem por fundamento a escritura da rescisão de fls. 54, na parte que interessa à ré Arina; mesmo quando assim fôsse, o defeito de citação estaria suprido com a citação pessoal do marido. Se a mulher casada poderá comparecer a Juízo em defesa do marido, quando revel, nos casos de citação edital ou com hora certa (C. Processo Civil, art. 82, número I), com muito maior razão poderá comparecer o marido a Juízo, em defesa da mulher, quando esta revel, nas mesmas hipóteses, pois, a mulher tem administração do casal supletivamente, quando o marido estiver em lugar remoto ou não sabido (C. Civil, artigo 251, n.º I), ao que esta administração cabe por princípio ao chefe da sociedade conjugal (C. C. art. 233). Vale assinalar que havendo representante legal da ré ausente não há necessidade de representante judicial, que, na hipótese, seria o doutor Curador de Ausentes. Este funcionará, neste processo, apenas como fiscal da lei, para evitar que à ausente aconteça algum mal ou prejuízo que possam escapar ao zelo do representante. Nesta demanda, aliás, o representante da ré ausente age também com o duplo interesse de representante e de litisconcorrente. Quanto às provas a serem produzidas em audiência: determino o depoimento pessoal das partes, sob as penas da lei, e defiro a produção de prova testemunhal. Informe o cartório o primeiro dia desimpedido para a realização da audiência de instrução e julgamento.

Despejo:

Autor, Antônio Pereira Corcoba; réus, Adolfo Koch e outro — Já tirada estudado o processo e pronto o despacho saneador, quando verifiquei, ao reer mais uma vez os autos, que há menores interessados nesta demanda (cert. fls. 60 e 60v.). Determino, pois, que seja aberta vista ao doutor Curador de Ausentes, nas funções de Curador de Orfãos.

Falência:

Falido, Luis Antônio da Silva — Chamando o processo a ordem, determino ao Sr. Escrivão, o seguinte: a) Numerar a folha existente entre os números 41 e 42 e que sejam cosidas, devidamente, duas folhas do Diário da Justiça; b) certificar quais os créditos, por ventura impugnados, a fim de que o Juiz possa incluir no passivo da Massa os não impugnados. c) Corrigir, na relação de credores de que trata o artigo 82, parágrafo 3.º da Lei de Falências e constante dos autos especiais, em apenso, os erros sobre as quantias referentes aos créditos de Salomão Ghelman e Júlio Tavares — Calçados Tabú e a comissão do crédito de Calçados Estoril Limitada; d) desentranhar o crédito da Fábrica de Calçados Alcício, impugnado pelo falido, conforme verificou o doutor Curador de Massas à folha 70 e atualá-lo em apartado como determina a lei; e) Intimar o leiloeiro Horácio Ernani de Melo a depositar, no Banco do Brasil, o produto do leilão em nome da Massa Falida, à disposição deste Juízo, prestando, a seguir contas. Declarado, por certidão, o cumprimento deste despacho, voltem os autos à conclusão, selados e preparados, para julgamento dos créditos não impugnados.

Juízo de Direito da Décima Primeira Vara Cível

Juiz, Dr. José Prudente Siqueira — Escrivão, Dr. Talma Campos Guimarães.

Expediente de 2 de outubro de 1945

Despejo:

Manuel Ferreira da Cruz — Anselmo Velga Garcia. — Concedo o prazo de 10 dias para expedição do mandado.

Notificação:

Humberto Sampaio Matos — José de Alencar Sá Adret. — Entregue-se. Dissolução das Indústrias Plásticas Emolito Ltda. — Ao Dr. Curador.

Falência:

A. Pinheiro Calçado. — Defiro o pedido, designando o dia 26 de dezembro para a assembleia, às 15 horas.

Despejo:

Alice Ponte Câmara — Temístocles Strazzeri Filho. — Diga o réu sobre o documento.

Ordinária:

Gustavo de Matos — Lewis Aaron Cole. — Defiro o pedido de fls. 32, dando-se baixa na distribuição.

Renovatória:

Martins do Amaral, Comércio e Indústria — Albertina do Amaral Silva. — Digam as partes sobre os esclarecimentos do perito.

Despejo:

Banco do Comércio S. A. — Severino Barbosa. — S.P.

Renovatória:

Amadeu Pires & Irmão — Tranco & Irmão. — Diga o autor.

Vistoria:

Paulo de Miranda Sousa Gomes — Luis Gonçalves Carvalhais. — Digam as partes.

Reintegração:

Firmino da Silva Saldanha — Joaquim Osvaldo Silveira. — Defiro o pedido de fls. 214, prosseguindo-se.

Executiva:

Coronel Raul Borto — Bruno Urlich. — Cumpra-se o despacho de folhas sessenta.

Ordinária:

Antônio Martinez — Dias da Silva — José Dias Martins. — Digam as partes.

Despejos:

Maria Luisa de Fontoura — Duclós Benjamin Vital Garcia. — Seja conferida a cópia fotostática, feito o que, diga o réu.

Aristides Rodrigues da Natividade — Valdemar de Assis Cardoso. — Prove o réu o arguido em sua contestação de folhas nove.

Ordinária:

Julietta Sarno Crispino e outros — Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — De-se vista ao Dr. Curador de Ausentes.

Sequestro:

Automóvel Clube do Brasil — Aitor Casemir Joseph Victor Camiber. — Digam os interessados.

Notificação:

Manuel Pereira — Gorgério de Brito. — Entregue-se.

José Siqueira de Menezes Filho — Milton Cezimbra. — Entregue-se.

Embargos de Terceiros: Importadora Industrial Ltda. — Comercial Construtora Limitada. — Digam as partes sobre o laudo.

Despejo: Evangelina Miranda Dias — Wulvaldo Neiva. — Sejam conferidas as cópias fotostáticas.

Consignação: Irmãos Podcameni. — Digam os autores.

Notificação: Associação Cristã de Moços. — Entregue-se.

Consignação: Sociedade Matérias Primas Selta Limitada. — Diga a sociedade autora sobre a petição de fls. 19.

Juízo de Direito da Décima Segunda Vara Cível

Juiz, Dr. Oscar Acioli Tenório — Escrivão, Dr. Armênio Jouvín.

Expediente de 2 de outubro de 1945

Ordinária:

Dalila Borges d'Almeida Leal — Fundação Clara Basbaum. — Subam os autos à superior instância dentro do prazo legal.

Notificação:

Iná de Sá Freire Basilio — Scys & Cia. Ltda. — Entregue-se à parte, pagas as custas.

Executivo:

Casa Bancária Costa Monteiro & Cia. Ltda. — Espólio de Vicente Caravello. — Autorizo o levantamento da quantia de Cr\$ 6.841,20, cumpridas as formalidades legais, ficando para exame posterior a matéria relativa às custas de Cr\$ 562,80. Int., nos termos da petição de fls. 108.

Falência:

Auriwalde Ferreira. — Selados e preparados.

Ordinária:

J. G. Fontes — Roberto Gonçalves Tostes. — Selados e preparados.

Despejo:

J. A. Pinto & Lopes — Maria Eugênia e outros. — Tendo transitado em julgado o despacho de fls. 12-12v., faça-se a retificação na distribuição.

Ordinária:

Alípio Gonçalves Cascão e outro — Cia. Imobiliária Nacional S. A. — Selados e preparados.

Consignação em pagamento: Angelo Belliccione — Laurindo de Azevedo Mesquita. — Cumpra-se o acórdão de fls. 104v.-105.

Despejos:

Geyser Nunes de Carvalho — Antônio Peixoto Guedes. — Sobre a preliminar de fls. 17 e os documentos de fls. 21-23, diga o autor.

Fanny Rabi da Silva — Gualter Castelo Branco. — Recebo no efeito devolutivo a apelação de fls. 55-57. Int.

Artigos de atentado:

Antônio Fitipaldi Mandarino e sua mulher — Luiz Gazineo. — Deferido o pedido de fls. 94, cumpridas as formalidades legais.

Notificação:

Associação Cristã de Moços do Rio de Janeiro — Paulo Arlori. — Entregue-se à parte, pagas as custas.

Ordinária:

Carlos Alberto dos Santos — Ramos Cardoso & Cia. Ltda. — Saneado o processo, legítimas as partes e seus procuradores, admitidas as ponderações doutrinárias de fls. 26-28, defiro os pedidos de provas. Nomeio perito para proceder ao exame contábil e arbitramento, o Dr. Erymá Carneiro. Deposite-se a quantia de Cr\$ 900,00. Formularem as partes seus quesitos e

designem, se quiserem, assistentes-técnicos. Designo o dia 15 do corrente mês, às 15 horas e 30 minutos, para realização da diligência, cumpridas as diligências legais.

Apuração de haveres:

Magalhães, Sucupira & Cia. Ltda. — Alvaro Sucupira. — Ao Dr. Perito. Cominatória:

Jurandir Azeredo Coutinho Freire — Ana Ribeiro de Abreu Filho. — Diga a ré sobre os documentos de fls. 32-34.

Despejo:

Jesus Fontes — Valtér Mendes. — Determinem as partes as provas que desejam promover.

Consignação em pagamento:

Manuel Vieira Leitão — Alvaro Cardoso da Costa e outros. — Digam os réus sobre os documentos de fls. 34-40.

Publicações

Apuração de haveres:

Carlos Benício da Silva Moreira (espólio) — Banco Financeiro do Comércio Limitada. — Julgado o laudo de fls. 26-37 de apuração de haveres, nos termos do cálculo de fls. 45.

Renovação de contrato:

João Citro — Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, Sociedade de Seguros de Vida. — Julgada a desistência de fls. 26.

Audiência:

Ordinária:

Ambrosina Bernardo de Faria Silveira, tutora nata de seus filhos menores Osias e Zeni — The Leopoldina Railway Company Ltd. — Pelo Doutor Juiz foi designado o dia vinte e cinco do corrente, às treze horas e trinta minutos para ter lugar a audiência de prosseguimento, cientes as partes e as testemunhas presentes, bem como o Dr. Curador de Ausentes.

Consignação em pagamento:

Maria Eduarda — João Carvalho. — Julgado improcedente o despacho em consignação e condenada a autora nas custas, P. R.

Cominatória:

Antônio Xavier Antunes — Joaquim Campelo Júnior e sua mulher. — Julgada procedente a ação e condenados os RR. para prestarem caução de Cr\$ 10.000,00, ao dano iminente, que construam o muro de arrimo e que façam as reparações ou indenizem os prejuízos causados dentro do prazo de 45 dias. Custas na forma da lei. P. R.

Notificações:

Máximo Cardoso — Armando Neves. — Entregue-se à parte, pagas as custas.

Carlos Tavares Dias Pessoa — Vicente de Sousa Coutinho. — Entregue-se à parte requerente, pagas as custas.

Ana Francisca da Silva Marques — Rosa Iris e outra. — Entregue-se à parte requerente.

Editora Civilização Brasileira S.A. — Paul J. Christoph Company. — Entregue-se à parte, pagas as custas.

R. Alves & Ferreira — Rodrigues & Faria. — Entregue-se à parte, pagas as custas.

Hildo de Carvalho Nazareth — Aristides de Sousa Marques. — Entregue-se à parte, pagas as custas.

Antônio Gomes de Sousa & Irmão — Romualdo Pires. — Entregue-se à parte, pagas as custas.

Autores, Francisco da Costa Almeida e sua mulher; réu, Espólio de Ana Clara Zulckner. — Sentença:

Julgada procedente a ação para condenar o réu a fazer as obras de demolição, ou de reparação, necessária, isto é, ou a rampa que pleiteou, ou a reconstrução do muro de sustentação, ressalvando aos Autores, no caso de não ser obedecido o preceito, o direito de optar entre a execução da obra por terceiro, à custa do Réu, ou a execução por perdas e danos. As obras serão iniciadas no prazo de dez dias da execução da sentença e concluídas em cinquenta dias úteis. — Custas *ex-lege*.

Juiz de Direito da Décima Terceira Vara Cível

Juiz — Doutor Luis Estevão de Oliveira — Escrivão — Aloisio Francisco Espinola e Castro.

Expediente de 2 de outubro de 1945

Possessória:

Murilo da Silveira Lima — Oscar de Vasconcelos. — Recebo as apelações em seus efeitos regulares. Juntam as partes, na qualidade de apelados, as razões que tiverem, querendo, no prazo da lei.

Carta precatória:

Juiz de Direito da 8.ª Vara Cível e Comercial da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. — Juiz de Direito da 13.ª Vara Cível do Distrito Federal. — Devolva-se ao juízo deprecante, pagas as custas.

Executivo:

Oiga Leal Rocha Miranda e outro — João Soares Sampaio. — Ao Sr. Contador, para os fins constantes da petição retro.

Despejo:

Joaquim Alves Barroso Marques — Ramiro Cerqueira Rigaud. — Especifiquem as partes as provas que quebrem e pelas quais protestaram em tempo.

Renovação de contrato:

Fonseca Bastos & Cia. — Camilo Cuquejo e outros. — 1 — Baixem para que se lhes junte petição já despachada.
2 — J., em termos.

Interdito proibitório:

Antônio Augusto — Francisco da Costa Lima, sua mulher e outro. — N. A.

Notificação:

Raul Augusto Dias Gonçalves e outro — Paulo Matos e sua mulher. — Entreguem-se os autos à parte na forma requerida, pagas as custas.

Renovação de contrato:

Delgado & Ferreira — Espólio de Eulina Maria Gomes. — Ao Sr. Dr. Escrivão para informar qual o primeiro dia desimpedido para a audiência de instrução e julgamento.

Exceção de coisa julgada:

Irene Maria da Conceição — Alcebíades Antônio dos Santos. — Subam os autos ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor para que se digne de mandar distribuir por dependência.

Renovação de contrato:

E. Alexander & Cia. — Empresa Nacional de Obras e Imóveis. — Selados e preparados.

Vistoria:

Fidel Martinez Carvalido — Viação São Jorge. — Faça-se a intimação requerida.

Consignação em pagamento:

Espólio de Willi Jablinski. — Dr. Guilherme de Carvalho Serfano e sua mulher. — J., em termos.

Embargos de terceiro:

Edmundo Pereira Leite — Kacir Bogado de Oliveira. — Recebo *in limine* o embargos; conteste-os o embargado, querendo, no prazo da lei.

Busca e apreensão:

Sociedade Mercantil e Industrial "Atlas" Ltda. — Armando Dezonne. — Procede a reclamação de fls. 30, ratificada a fls. 36. Vê-se da informação do cartório que o mandado, devidamente cumprido, foi entregue ali a 14, e não a 16 deste, como fazia supor a sua junção aos autos. A contestação foi, portanto, oposta fora de prazo. Mando, assim, que seja a mesma desentranhada e entregue à parte, com os documentos que a instruem, corrigindo-se a numeração das folhas. A declaração final da petição de fls. 36 de que "não se importa a requerente que seja mantida a contestação", é inoperante: os prazos são de ordem pública e não se modificam, pois, a aprazimento das partes. Intime-se. Rio, 29-9-45.

Consignação em pagamento:

Henrique Superchi — Emília Dieb Paulo. — Ao Sr. Dr. Escrivão para informar qual o primeiro dia desimpedido para a audiência de instrução e julgamento a marcar no despacho saneador.

Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul America" — Gertrudes Pricken e outros. — Dê-se vista, novamente, ao Sr. Dr. 4.º Curador de Ausentes.

Renovação de contrato:

Borges, Godinho & Cia. — Venerável e Arquiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo. — Vistos, etc. Julgo por sentença a transação constante da escritura de fls. 182 a 185 v. para que produza os seus devidos e legais efeitos, declarando extinta a presente ação para que sobre a mesma se guarde perpétuo silêncio. Dê-se baixa na distribuição e pague-se as custas *ex-lege*.
Rio, 2 de outubro de 1945. — Luiz Estevão de Oliveira.

Sumária:

James Waitz — Espólio do Doutor Alvaro Freire de Vilalba Alvim. — Recebo a apelação no efeito devolutivo. O apelado junte, querendo, as suas razões no prazo da lei.

Renovação de contrato:

José Eugênio de Carvalho — Salomão Gorenstin. — V. nos autos.

M. P. Gonçalves & Cia. Ltda. — Manuel Pedro Gonçalves Filho e outros. — A audiência para leitura e publicação da sentença foi designada para o dia 4 do corrente mês, às 14 e 14 e 1/4 horas.

Possessória:

Luís Felipe Almendra — Inaiá Nobre da Silva. — Informe o Sr. Dr. Escrivão qual o primeiro dia desimpedido para a audiência.

Despejo:

Salvador da Silva Barbosa — Atilio Jardim. — 1 + V. nos autos — 2 — Diga a parte contrária.

Ordinária:

João Domingues Ribeiro — Antônio Viriato da Silva. — J., em termos.

Notificação:

Félix Saad — Leônidas Alves Lorenz. — A. Notifique-se.

Exibição:

Companhia de Engenharia, Comércio e Indústria "C.E.C.I." — "Isoté" Ltda. e outro. — A. Conclusos.

Renovação de contrato:

Tauber & Naidin Ltda. — Espólios de Afonso Augusto Dias e sua mulher. — J., em termos.

Possessória:

Singer Sewing Machine Company — Telma Ramos. — S.P.

Despejos:

Euporini & Cia. — Manuel Vaz Ferreira e outros. — S. e P.

Francisco Teixeira Martins — Alirio Lanes. — J., em termos.

Margarida Scheider Krieger — Eduardo Martins Ribeiro — Anexados aos autos da ação de que são dependentes, venham conclusos.

Ernani Torres Lamas e outros — Alzira Alves. — A. Cite-se.

Carta precatória:

Juiz de Direito da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo — Juiz de Direito da 13.ª Vara Cível — A. Cumpra-se.

Despejo:

João da Silva Alves de Matos — Froim Chorowicz. — J., em termos.

Despejo:

Imperial Hotel Ltda. — Maria Júlia Peixoto de Medeiros. — J., em termos.

Subrogação:

Teresa de Carvalho Vieira. — Expeça-se o competente alvará para que o corretor Juvenal de Queirós Vieira faça a aquisição da apólice da dívida pública para os quais se transfira o onus que gravava o imóvel vendido.

Naturalização:

Roberto Lenke — M. P. — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legais efeitos. Remetam-se os autos ao Ministério da Justiça para os fins de direito. Custas *ex-causa*.
Rio, 2-10-1945. — Luiz Estevão de Oliveira.

Executivo:

Banco Central Mercantil — Coronel Aristóteles de Lima Câmara e sua mulher. — Declare o exequente desistir da primeira penhora.

Naturalização:

Pierre Garnotel — M. Público. — Vistos, etc. Julgo por sentença presente justificação para que produza os seus devidos e legais efeitos. Remetam-se os autos ao Ministério da Justiça para os fins de direito. Custas *ex-causa*.
Rio, 2-10-1945. — Luiz Estevão de Oliveira.

Executivo:

S. A. Lóide Atlântico — Hidal Averbach e sua mulher. — Ao Senhor Dr. Escrivão para informar qual o primeiro dia desimpedido para a audiência de instrução e julgamento.

Notificação:

Otacílio Gomes Nogueira — Jacob Epstein. — Entreguem-se os autos a parte, na forma requerida, pagas as custas.

Executivo:

Antônio Lopes de Almeida Novo — Antônio Joaquim Monteiro. — Sim, em termos.

Despejo:

Maria Luísa de Magalhães Menezes — Catarina de Oliveira Pio. — J., em termos.

Possessória:

Luís Felipe Almendra — Inaiá Nobre da Silva. — A audiência de instrução e julgamento foi designada para o dia 10 (dez) de outubro corrente, às 14,30 horas.

Ordinária:

Maria Wanilda de Avelar Costa Carvalho — Anibal Carvalho Mesquita. — Sim, em termos.

Renovação de Contrato:

José Miguel da Costa — Antônio Machado Velho. — Diga a parte contrária sobre o documento.

Despejo:

M. Ferreira Santos — Ranulfo Batista. — Julgo procedente o pedido para mandar, como mando, que seja o réu notificado a deixar o cômodo que ocupa no prazo de dez dias, sob pena de despejo. Custas *ex-lege*. Rio, 1-10-945. — Luiz Estevão de Oliveira.

Ordinária:

Carlos Braga — Espólio de Encarnação Bovirol Braga. — V. nos autos.

Consignação em Pagamento:

Francisca Alves da Costa. — Sim, em termos.

Falência:

Oliveira & Pina Ltda. — J., em termos.

Vistoria:

Fidel Martinez Caballido. — J., em termos.

Ordinárias:

Adelaide Cardoso Duarte Moreira e outras — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia". — J., em termos.

Josef Czmarka — B. Herzog & Companhia. — Nos autos, à conclusão.

Consignação em Pagamento:

Café e Bar Avenida Ltda. — Adeline Marques Sampaio Filho. — J., em termos.

Executivo:

Banco do Brasil S. A. — J. R. Azevedo. — N. A. Digam os interessados.

Ordinária:

Manuel Joaquim Monteiro — Casa Aliança Bancária Ltda. — N. A.

Executivo:

Djalma da Cunha Ribeiro — Oscar Marques. — A. Cite-se.

Recuperação de Títulos:

Deodoro Halfeld Fontainha. — J., em termos.

Falência:

Brito Pereira & Barros Ltda. — Sim, em termos.

Executivo:

D. Abramovitz & S. Sansovic — Ana Machado e seu marido. — V. nos autos.

Carta Precatória:

Juizo de Direito da 8.ª Vara Cível de S. Paulo — Juizo de Direito da 13.ª Vara Cível do Distrito Federal. — J., em termos.

Ordinária:

Manuel Azevedo de Sousa — Moraes, Carvalho & Comp. — J., em termos.

Cominatória:

Floresta Sociedade Industrial e Comercial de Madeiras Ltda. — Moacir Gomes Veloso e outro. — Julgo boas as contas apresentadas pela autora para declarar, como declaro, verificando em seu favor o saldo de quinze mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros e setenta centavos e condenar os réus a pagá-lo, acrescidos dos juros legais e custas. Rio, 1-10-45. — Luiz Estevão de Oliveira.

Ordinária:

Antônio Cupertino de Miranda — Ana Braz Soares. — Informe o Sr. Dr. Escrivão qual o primeiro dia desimpedido para realizar-se a audiência de instrução e julgamento.

Apuração de haveres:

Ida Cavina — Cavina & Comp. — Defiro o pedido de fls. 46; expeça-se o mandado nos termos requeridos e com as cautelas de direito.

Renovação de contrato:

Waiman & Comp. — Dr. Luís Soares de Gouveia — 1, baixem para que se lhes junte petição já despachada; 2, J., em termos; diga o Dr. Perito.

Despejos:

Joaquim Saraiva — Alfredo Gomes dos Santos — Diga o autor sobre os documentos juntos com a contestação.

Espólio de Emílio Vicente de Araújo — Evilsávio Lopes da Fonseca. — Julgo procedente o pedido e mando que seja notificado o réu a deixar em dez dias o prédio que ocupa, sob pena de despejo. Custas pelo vencido. Rio, 2-10-945. — Luiz Estevão de Oliveira.

Outorga judicial de consentimento:

João Leopoldo dos Santos — Vista ao Sr. Dr. 4.º Curador de Ausentes.

Executivo:

Casa Bancária de Crédito Municipal Ltda. — Francisco Barreto de Sá e outro. — Indefero o pedido retro. O exequente convém no depósito em mãos do executado e não vejo por que modificar essa intimação sem causa devidamente justificada. Proceda-se à avaliação dos bens, nos termos de direito. Intime-se.

Despejo:

Companhia União de Armazéns Gerais — Terra Bastos & Comp. — Julgo procedente o pedido e mando

que a firma ré seja notificada para deixar o armazém que ocupa, no prazo de dez dias, sob pena de despejo. Custas *ex-lege*.

Rio, 2-10-945. — Luiz Estevão de Oliveira.

Vistoria:

Fidel Martinez Caballido — Viação São Jorge. — Faça-se a intimação requerida.

Falência:

Oliveira & Pinha Ltda. — J.

Juízo de Direito da Décima Quarta Vara Cível

Juiz, Dr. Francisco Pereira de Bulhões Carvalho. — Escrivão, Dr. Joaquim Leitão de Assunção.

Expediente de 2 de outubro de 1945

Despachos:

Requerimento de falência:

Requerente, Hermendines Menezes; requerido, Café Supremo Ltda. — O requerimento de fls. 2 deve ser subscrito pela parte ou por procurador com poderes para desistir.

Inquirição "ad-perpetuum rei memoriam":

Requerente, Max Fischer; requerido, Edmond Van Parys. — Designo o dia 8 de outubro p. f. às 13,30 horas a fim de ter lugar a inquirição "ad-perpetuum rei memoriam", cientes os interessados.

Naturalização:

Suplicante, Francisco Salgot Castillon — Satisfaca-se a exigência feita na promoção de fls. 14.

Notificações:

Suplicante, Santilho de Oliveira; suplicados, Francisco Luciola e outros. — Entregue-se ao notificante pagas as custas.

Suplicante, Comp. Geral de Administração e Incorporações; suplicado, Harald Brix. — Tratando-se de simples promitente comprador e não de proprietário, indefiro o requerimento de fls. 2. Providencie-se a baixa na distribuição.

Executivo:

Exequente, Rodolfo Annechino Filho; executados, Evelina Viana Cardoso e outros. — Aguarde-se providências da parte.

Despejos:

Autor, Vicente de Sousa e Silva; réu, Sebastião Tostes de Alvarenga. — Recebo a apelação de fls. 118 no efeito devolutivo. Vista ao apelado pelo prazo legal.

Autor, Tiago Rodrigues Pereira; réu, Antônio José Herden. — Digam os interessados sobre o laudo.

Autor, Elias Faour; réu, João Fompílio de Mesquita. — Selados e preparados.

Autor, Antônio Benício Filho; réu, Ana da Silva Dias. — Digam os interessados em 48 horas sobre o novo documento.

Autores, Manuel Gonzalez Otero e outro; réus, Júlia Bezerra e outros. — Faça-se a exibição de suas carteiras de estrangeiro, como requer o Dr. Curador, designando o escrivão, dia e hora.

Autor, Dr. Júlio de Sousa Araújo; réu, Joaquina de Jesus Coelho. — Mostra próprio requerente que desde maio último foi contra ele distribuída

uma ação de consignação movida pela pessoa contra a qual ora pretende intentar uma ação de despejo por falta de pagamento dos mesmos alugueres, objeto daquela consignação. Tratando-se de ações conexas, cabe a distribuição por dependência. Providenciada pois a baixa na distribuição a esta Vara, remeta-se o processo ao Dr. Juiz da 3.ª Vara Cível.

Ordinárias:

Autores, José de Oliveira Rodrigues e outro; réu, Dr. Heitor Correia Velho. — Subam os autos à Superior Instância no prazo legal.

Autor, Edmond Van Perys; réu, Maximilian Fische. — O requerente de fls. 2.335 deve facultar ao perito nomeado o exame dos documentos a que se referem os quesitos de fls. 2.317, a fim de que o mesmo perito esclareça o tempo que julga necessário à confecção de seu laudo, bem como as despesas extraordinárias a que será obrigado para fazer as transcrições pedidas naqueles quesitos. Marco o prazo de 48 horas, a fim de que o requerente da perícia providencie a intimação do perito e a da parte contrária para o fim acima indicado.

Autor, Dr. Hariberto de Miranda Jordão; réu, Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud. — Selados e preparados.

Autor, João Batista Marques de Oliveira; réu, Comp. de Carris, Luz e Força do Ri ode Janeiro Limitada. — Selados e preparados.

Autor, João Cerqueira; ré, Comp. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada. — Dê-se ciência ao requerente de fls. 134 da informação retro.

Autor, Nilo Valter Vieira; réu, Salvador Lazaroti. — Julgo improcedente a ação, deixando de condenar o autor nas custas por ter a seu favor o benefício da Assistência Judiciária

Autos com vista

Despejo:

Autor, Vicente de Sousa e Silva; réu, Sebastião Tostes de Alvarenga — Vista ao Dr. Edgar Proença Rosa.

Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública

PRIMEIRO OFÍCIO

Juiz, Dr. Edgar Ribas Carneiro; Juiz em exercício, Dr. João Frederico Mourão Russell — Escrivão, Dr. Homero de Miranda Barbosa.

Expediente de 2 de outubro de 1945

Ordinárias:

Autora, Indústria Beijafflor, S. A.; ré, Cia. Fiat Lux. — Subam os autos malidades legais.

Rio, 1-10-45. — J. Russell.

Autor, Antônio Barbosa; ré, União Federal. — Reitere-se o ofício, expedido, como consta a fls. 60. Marco o prazo de 10 dias, para a resposta, sob pena de ser aplicado o disposto no parágrafo único do art. 224, do Código do Processo Civil.

Rio, 1-10-45. — J. Russell.

Ação declaratória:

Autor, José Maria Fernandes; ré, União Federal. — Sobre o documento ora junto pela União, diga o autor, em 48 horas e, em seguida, digam as partes, sobre a ação executiva, em apenso, como elemento esclarecedor do presente processo, abrindo-se vista ao Dr. Primeiro Procurador da República

Ações Ordinárias:

Autor, Comandante Irauro de Azevedo Gonçalves; ré, União Federal. — Realize-se a audiência no dia 8 do corrente, às 14 horas, obedecidas as formalidades legais.

Rio, 1-10-45. — *J. Russell.*

Autora, Salinas Pereira Bastos Limitada; réus, Ribeiro de Abreu & Cia. e outro. — Realize-se a audiência no dia 17 do corrente, às 14 horas, obedecidas as formalidades legais.

Rio, 2-10-45. — *J. Russell.*

Autora, The Caloric Company; ré, União Federal. — Expeça-se mandado de citação. Designo o Dr. 5.º Procurador da República.

Rio, 2-10-45. — *J. Russell.*

Justificação:

Justificante, José Gomes de Miranda. — Ao Contador.

Rio, 2-10-45. — *J. Russell.*

Ação sumária especial:

Autores, Plínio de Oliveira Fernandes e outro; ré, União Federal. — Ao Dr. Procurador sobre o precatório, em apenso.

Rio, 2-10-45. — *J. Russell.*

Ação ordinária:

Autora, North British & Mercantile Insurance Co. Ltd.; ré, União Federal. — Cumpra-se o vencendo acórdão.

Rio, 2-10-45. — *J. Russell.*

Autor, espólio de Joaquim Gonçalves Fernandes Pires; réu, Gervásio Pires Ferreira. — Cumpra-se o venerando acórdão.

Rio, 2-10-45. — *J. Russell.*

Autora, Coferros, Comercial de Fertilizantes Ltda.; réu, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — Realize-se a audiência no dia 15 do corrente, às 14 horas, obedecidas as formalidades legais.

Rio, 2-10-45. — *J. Russell.*

Autores, Manuel de Barros e outros; ré, União Federal. — Realize-se a audiência no dia 10 do corrente, às 14 horas, obedecidas as formalidades legais.

Rio, 2-10-45. — *J. Russell.*

Autor, Dr. Fausto de Carvalho e Silva; ré, União Federal. — Cumpra-se o venerando acórdão.

Rio, 2-10-45. — *J. Russell.*

Embargos de terceiro:

Autora, Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro; réu, Pedro Chain & Cia. — Realize-se a audiência de julgamento, no dia 12 do corrente, às 14 horas, obedecidas as formalidades legais.

Rio, 2-10-45. — *J. Russell.*

Executivo fiscal:

Exequente, Fazenda Nacional; executados, José Nunes & Filho. — Cumpra-se o venerando acórdão.

Ação executiva:

Autor, Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva; ré, Empresa Neptuno S. A. — Vista ao autor.

Rio, 2-10-45. — *J. Russell.*

Embargos de terceiro:

Embargante, Instituto dos Industriários; embargado, A. Benjamim Alves; 3.º embargante, J. M. Guedes. — Prossiga-se, nos autos do executivo.

Rio, 2-10-45. — *J. Russell.*

Embargante, inventariante do espólio de Martinha Maria da Silva e outros; embargada, Fazenda Nacional. — executado, Leôncio Manuel Bahia.

— Informe o Sr. Escrivão, qual o primeiro dia desimpedido para a audiência de instrução e julgamento.

Rio, 2-10-45. — *J. Russell.*

Embargante, Cândida Rosa Cabral; embargada, Fazenda Nacional; executado, Marcolino Cabral Leite. — Para a audiência de instrução e julgamento, designo o próximo dia 19 do corrente, às 14 horas.

Rio, 2-10-45. — *J. Russell.*

Ação executiva:

Autora, Fazenda Nacional; réu, João Bruzzi — N.º 5.657-D. O. — Aguarde-se.

Rio, 2-10-45. — *J. Russell.*

Em idêntico despacho as seguintes ações executivas:

Autora, Fazenda Nacional; réus, João Bastos Guimarães, n.º 5.627-D. O.; Garcia & Mendes, n.º 1.663-MG. — J. Dias Júnior, n.º 6.922-DO. — Herdeiros de Sancho Isidoro da Cruz, número 6.890-DO. — Valdinar Moreira Sampaio, n.º 6.875-DO. — Albertino Barbosa Filho, n.º 5.670-DO.

Autora, Fazenda Nacional; réu, Azor Brasileiro de Almeida (espólio), número 8.849-53. — Expeça-se guia para o depósito.

Rio, 2-10-45. — *J. Russell.*

Autora, Fazenda Nacional; ré, The Rio de Janeiro T. L. Power & Companhia Ltda., n.º 14.688-IP. — Defiro o pedido de fls. 21, tendo em vista o despacho de fls. 19.

Rio, 2-10-45. — *J. Russell.*

Autora, Fazenda Nacional; réu, Newton de Azevedo, n.º 16.273-IP. — Prossiga-se.

Rio, 2-10-45. — *J. Russell.*

Autora, Fazenda Nacional, ré, Maria Cândida, n.º 6.675-FR. — Ao Doutor Procurador.

Rio, 27-9-45. — *J. Russell.*

Autora, Fazenda Nacional; réu, Francisco J. Noronha, n.º 57-HB. — Ao Dr. Procurador.

Rio, 2-10-45. — *J. Russell.*

Autora, Fazenda Nacional; réu, Dr. Abelardo Alarico dos Reis, número 81-2-SP. — Prossiga-se.

Rio, 2-10-45. — *J. Russell.*

Ação ordinária:

Autora, Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia"; ré, Estrada de Ferro Central do Brasil. — Informe o Sr. Escrivão qual o primeiro dia desimpedido para designação de audiência de instrução e julgamento.

Rio, 1-10-45. — *J. Russell.*

Juízo de Direito da Segunda Vara da Fazenda Pública

PRIMEIRO OFÍCIO

Juiz, Dr. José Tomás da Cunha Vasconcelos Filho — Juiz em exercício, Dr. Elmano Martins da Costa Cruz — Escrivão Interino, Rubens Jung.

Expediente de 2 de outubro de 1945

Executivo fiscal:

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — José M. Soares & Cia. P. os editais de 2.ª praça que marco para o dia 15 do corrente às 15 horas.

Rio, 2 de outubro de 1945. — *Elmano Cruz.*

Protesto judicial:

Casas Mousseline Ltda. — Lauro de Carvalho & Cia. Ltda. — P. o edital com o prazo de 40 dias.

Rio, 2-10-45. — *E. Cruz.*

Ações ordinárias:

Manuel Barbeito Corredora e outros — União Federal e Prefeitura do Distrito Federal. — Segundo estou informado a sentença junta a fls. 106-106-v., destes autos, já teria sido apreciada no julgamento do recurso interposto pela parte, para o Egrégio Tribunal de Apelação. Junte, pois, o interessado em cinco dias, prorrogáveis por mais cinco, se necessário for, certidão do julgado sobre a espécie proferido.

Publique-se.

Rio, 2-10-45. — *E. Cruz.*

Artur Hermenegildo da Silva — União Federal. — Ao Dr. Procurador.

Rio, 2-10-45. — *E. Cruz.*

Autos com vista:

Instrumento de agravo Arrazoar o instrumento:

União Federal — Espólio de José Antônio Martins. — Com vista ao Dr. Otávio Monteiro da Silva.

Juízo de Direito da Terceira Vara da Fazenda Pública

PRIMEIRO OFÍCIO

Juiz, Dr. José Tomás da Cunha Vasconcelos Filho — Juiz em exercício, Dr. Elmano Martins da Costa Cruz — Escrivão, Dr. José de Oliveira Machado.

Expediente de 2 de outubro de 1945

Ação ordinária:

Autor, José Leão Ferreira Souto; réus, União Federal e Prefeitura do Distrito Federal. — Este processo aguardou em meu poder fôsse julgada no Tribunal de Apelação ação análoga, a qual fôra resolvida por uma preliminar.

Nesse meio tempo, no entanto, visitei o local, na esquina de Figueira de Melo com Francisco Eugênio, para ter um conhecimento direto e imediato do local, já que a perícia não havia sido por mim presidida.

Estou, agora, informado de que o Tribunal Superior já teria julgado o caso a que acima me referi.

Informe, pois, o advogado do autor, qual o desfecho do julgamento, juntando se possível, certidão do acórdão respectivo.

Rio, 2 de outubro de 1945. — *Elmano Cruz.*

Autora, Herondina Rodrigues de Santana; ré, Estrada de Ferro Central do Brasil. — Visto, etc.

Herondina Rodrigues de Santana, beneficiária da Justiça Gratuita, promove esta ação ordinária contra a Estrada de Ferro Central do Brasil e a União, a fim de obter o resarcimento do dano que lhe foi causado, e descrito na inicial de fls. 2.

Considero em termos o processo quanto a representação das partes nele intervenientes, e diante dos termos da controvérsia, determino a citação da Vição Santa Helena, para vir integrar a contestação (arts. 38 e 294, n.º I do C. P. C.).

Rio, 2 de outubro de 1945. — *Elmano Cruz.*

Executivo:

Exequente, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários; executada, Cia. Industrial e Mercantil do Brasil (Proc. n.º 65).

Oficie-se remetendo a caderneta para ser substituída ou averbada, passando-se o dinheiro a disposição deste Juízo.

Recolha-se a importância em dinheiro ao Banco do Brasil.

Será intimada a executada a completar a garantia do juízo com o depósito de mais de Cr\$ 600,00.

Rio, 2 de outubro de 1945. — *Elmano Cruz.*

Ação ordinária:

Autora, Ali Haje & Filho; ré, União Federal. — Apense-se ao outro processo, vindo ambos conclusos.

Rio, 2 de outubro de 1945. — *Elmano Cruz.*

Autor, Manuel Antônio de Sousa; ré, União Federal. — Cite-se na pessoa do Dr. Procurador.

Rio, 2 de outubro de 1945. — *Elmano Cruz.*

Autor, Hercolino Cascardo; ré, União Federal. — Cumpra-se.

Rio, 2 de outubro de 1945. — *Elmano Cruz.*

Carta precatória:

Deprecante, Juízo de Direito da Fazenda Nacional em São Paulo; deprecado, Juízo de Direito da 3.ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal; suplicante, Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes; suplicado, José Joaquim Schmidt. — Passe-se mandado de intimação a Cia. Sul América na pessoa do seu representante legal para vir promover o andamento do feito.

Rio, 2 de outubro de 1945. — *Elmano Cruz.*

Ação ordinária:

Autora, "Inca" Transportes Rodoviários S. A.; réus, Estrada de Ferro Central do Brasil e União Federal. — Vistos, etc.

A Inca Transportes Rodoviários Sociedade Anônima propôs esta ação ordinária contra a E. F. Central do Brasil e a União Federal, para os fins e efeitos descritos na inicial de folhas 2-2v.

Considero o processo em termos quanto a representação das partes e sua legitimidade.

Em face da documentação junta por fotocópia pela Central, informe a autora que provas ainda pretende produzir. Esclareça, outrossim, se a sentença oferecida por certidão a fls., já passou em julgado, ou se ainda pende de recurso.

Fale, outrossim, em três dias sobre a excludente alegada.

Publique-se.

Rio, 2 de outubro de 1945. — *Elmano Cruz.*

Desapropriação:

Autora, União Federal; ré, José Fernandes da Costa. — A Caixa Econômica como pede o Dr. Procurador por 48 horas.

Rio, 2 de outubro de 1945. — *Elmano Cruz.*

Ações executivas:

Exequente, Fazenda Nacional; executado, Banco de Descontos do Rio de Janeiro (2.617 DO). — Defiro o pedido de fls. 53.

Rio, 2 de outubro de 1945. — *Elmano Cruz.*

Executado, César, menor. — Estando finda a execução pelo pagamento da dívida ajuizada, conforme o documento de fls. 10, arquive-se, dando-se baixa na distribuição e entregando-se posteriormente o mesmo documento ao executado, se o reclamar, mediante recibo nos autos.

Rio, 2 de outubro de 1945. — *Elmano Cruz.*

Idênticos despachos nos executivos movidos contra: Jorge, menor — Armando Barreto Germano — Orlando Oberlaender e outro — A. Costa & Filho — Manuel Augusto — Osvaldo da Rocha Moreira — J. R. Teixeira & Cia. Ltda. — Joaquim Vaz Martins & Cia. Ltda. — Sebastião José Correia — Sócrates de Paula — Orlange Camilo & Cia. Ltda. — P. A. Guimarães & Cia. — Vicente & José — Miran Querasian — M. da Conceição Soares — Rosa B. P. Monteiro e outro — Elias Francisco & Cia. — Nemésio Pinhão Bouças — Zeich Aronovich — Adelino Fernandes Martins — Nicolau Lachismki.

Executada, Soc. Mercantil Almeida Ribeiro Ltda. (3.454 DO). — P. a precatória pedida pelo Dr. Procurador. Rio, 2 de outubro de 1945. — *Elmano Cruz*.

Executada, Jacinta Sena de Sousa (157 SP/44). — Em face do atestado de misrabilidade de que vem instruídos os embargos oferecidos, fls. 17 — e que teria levado este Juízo a designar advogado que gratuitamente assistisse a embargante, determino se archive este executivo, a espera de melhor oportunidade para cobrança da dívida da União.

Não é possível que o Estado pretenda cobrar com sacrifício da própria subsistência do indivíduo, em prejuízo do seu próprio teto, uma dívida de Cr\$ 200,00 de viúva com quatro filhos menores, e que tem de sublocar um cômodo a Cr\$ 100,00 por mês para poder viver.

Arquive-se, pois, o executivo ciente previamente o Dr. 6.º Procurador. Recorro *ex-officio*.

P. R. I.
Rio, 2 de outubro de 1945. — *Elmano Cruz*.

Executado, Ervilid Oliveira (15.430 IP/37). — Informe o oficial.

Rio, 2 de outubro de 1945. — *Elmano Cruz*.

Executado, José da Costa Teixeira (8.679 HA). — Expeça-se novo mandado.

Rio, 2 de outubro de 1945. — *Elmano Cruz*.

Idênticos despachos nos processos movidos contra: Lourenço Iglézias (5.617 IP/37) — Luis Augusto dos Santos (13.934 IP/37).

Autos com vista

Ação ordinária:

Autora, "Inca" — Transportes Rodoviários S. A.; rés, E. F. C. B. e União Federal. — Ao Dr. Durval de Magalhães Lima, por 3 dias.

Autora, Maria Bocolari; ré, União Federal. — Ao Dr. 6.º Procurador da República.

Desapropriação:

Suplicante, União Federal; suplicado, José Fernandes da Costa. — Ao Dr. Advogado da Caixa Econômica, por 48 horas.

SEGUNDO OFÍCIO

Escrivão, João Pereira Caldas

Expediente de 2 de outubro de 1945

Ação de desapropriação:

Prefeitura do Distrito Federal, autora; Nicoloni Del Negro ou Nicolau Del Negro, réu. — Em audiência de 1 de outubro de 1945, o M.M. Juiz publicou a sentença pela qual julgou justa a indenização fixada no laudo, ou seja de Cr\$ 2.800,00.

Executivo fiscal:

Fazenda do Distrito Federal, autora; Alvaro de Oliveira Castro, réu. — Em

audiência o M.M. Juiz determinou que os autos lhe fossem conclusos, marcando o dia 15 do corrente, às 14 e meia horas para a publicação da sentença.

Ações de desapropriação:

Prefeitura do Distrito Federal, autora; Davi Trindade Vieira Matos, réu. — Intime-se o perito a apresentar o laudo.

Prefeitura do Distrito Federal, autora; Agueda Jacinto Marinho Cruz, ré. — Procede a réplica da Fazenda. O preço das apólices varia de cautelas para títulos definitivos. Ao Contador atenta a base de Cr\$ 823.000,00 (dia 4 de agosto de 1945).

Prefeitura do Distrito Federal, autora; Rosa de Oliveira Sampaio, ré. — Fale a parte em 48 horas sobre a exigência do Dr. Procurador.

Fazenda do Distrito Federal, autora; Otacilio Cordovil da Silveira, réu. — Acolhida, parcialmente a defesa, para excluir do cômputo da certidão de dívida a parcela de Cr\$ 862,50 e a parte correspondente da multa, por já ter sido o assunto objeto de julgamento anterior. Determinado que a exequiente junte, em cinco dias, nova certidão de dívida, com as devidas correções e em seguida seja dada vista ao executado, para em face da nova certidão aduzir o que entender a bem de seus direitos.

Autos, com vista

Ao advogado da Prefeitura, doutor Carlos Linhares, para falar sobre a conta, os da ação de desapropriação movida pela Prefeitura do Distrito Federal contra José Fernandes da Cunha.

Juízo de Direito da Primeira Vara de Família

Juiz de Direito — Dr. Eurico Rodolfo Paixão — Promotor Público — Dr. Salvador Pinto Filho — Escrivão — Dr. Luis Soares de Moura.

Expediente de 2 de outubro de 1945

Investigatória de paternidade:

Autores, João Alfredo e Carlos Alberto, representados de sua genitora Carmelita da Costa e Silva; réus, Herdeiros incertos e não sabidos de Valdemar Dias Lins. — Ao Contador.

Rio, 2 de outubro de 1945. — *Eurico R. Paixão*.

Autora, Rosa de La Rocque; Herdeiros e sucessores de Felipe de La Rocque. — Permito a juntada dos documentos e desta petição, e pelos motivos seguintes: o réu revel poder intervir no processo qualquer que seja a fase em que ele se encontra (art. 34, parágrafo único, do Código de Processo Civil); por outro lado, os documentos em apêço, com pretenderem fazer prova contrária ao que foi legado pela autora, são inquestionavelmente de suma importância ao estudo da demanda.

Venham-me os autos conclusos, certificando o Dr. Escrivão que decorreu o prazo legal sem que qualquer dos réus tivesse oferecido contestação.

Rio, 2 de outubro de 1945. — *Eurico R. Paixão*.

Ordinárias de alimentos:

Autora, Maria Idalina Gomes da Rocha; réu, José Faria da Rocha. — Sobre os documentos juntos aos autos, depois da petição inicial e da defesa, digam os litigantes, em 48 horas comuns.

Rio, 2 de outubro de 1945. — *Eurico R. Paixão*.

Autora, Maria de Lourdes Carvalho dos Santos; réu, Paulo dos Santos. — Designo o dia dezanove do corrente, às treze horas, para a audiência final, com a observância do determinado no despacho retro.

Rio, 2 de outubro de 1945. — *Eurico R. Paixão*.

Nota: a designação da audiência acima referida é para a realização dos debates, conforme despacho publicado no "Diário da Justiça", de vinte e oito do mês findo, pág. 7.391, em continuação da instrução e julgamento da ação sobredita, que foi interrompida em virtude do Dr. Juiz ter sido convocado para servir na Justiça Eleitoral. Na audiência deverão comparecer os interessados, isto é, os doutores advogados das partes e o doutor Promotor Público.

Ordinárias de desquite:

Autora, Nanci Belo Reis; réu, Manuel Reis. — Ao Ministério Público.

Rio, 2 de outubro de 1945. — *Eurico R. Paixão*.

Autor, Gustavo da Silva Maia; réu, Nilsa Brandão Maia. — Ao Contador.

Rio, 2 de outubro de 1945. — *Eurico R. Paixão*.

Autora, Carolina de Souza Maltez; réu, Gesar Maltez. — Designo o dia doze de fevereiro próximo, às treze e meia horas, para a audiência de instrução e julgamento, com o comparecimento das partes, procuradores, testemunhas e Dr. Promotor Público.

Rio, 2 de outubro de 1945. — *Eurico R. Paixão*.

Desquites por mutuo consentimento:

Suplicantes, Américo Carvalho Miranda e Eddy Galvão Miranda.

Rio, 2 de outubro de 1945. — *Eurico R. Paixão*.

Suplicantes, Válder Lebeis Pires e Dulce de Medeiros Pires. — Regularizado o processo, à conclusão.

Rio, 2 de outubro de 1945. — *Eurico R. Paixão*.

Suplicantes, Jaime Dormund Martins; e Elbi Dormund Martins. — Informe o desquitando qual a sua contribuição para a criação e educação da filha menor do casal, que passará a viver com a desquitanda e avós maternos. Essa circunstância não o exime da obrigação legal acima mencionada, e que está prevista no art. 642, IV, do Código de Processo Civil.

Suplicantes, Wladyslaw Radziwi 11 e Ana Maria Iolanda Radziwill. — Na forma da promoção.

Rio, 2 de outubro de 1945. — *Eurico R. Paixão*.

Suplicantes, Romeu Otávio Kleinsorge e Maria Nelina Kleinsorge. — Cumpra-se.

Rio, 2 de outubro de 1945. — *Eurico R. Paixão*.

Suplicantes, Eduardo Rueda Saralva e Edite Marques Saraiva. — Cumpra-se.

Rio, 2 de outubro de 1945. — *Eurico R. Paixão*.

Suplicantes, Mecenas Magnos da Cruz e Carmen Martins da Cruz Sales. — Defiro a petição de fls. 58.

Rio, 2 de outubro de 1945. — *Eurico R. Paixão*.

Inventários por desquite:

Dqutos, Georgina Pinto de Oliveira e Gaspar Pinto de Oliveira. — Procede-se à avaliação.

Rio, 2 de outubro de 1945. — *Eurico R. Paixão*.

Dqutos, Carlos Duarte de Oliveira e Zuraia Martins de Oliveira. — O monte foi avaliado em Cr\$ 13.000,00 e não em Cr\$ 6.500,00, como está escrito no cálculo de fls. 53.

Por outro lado, o imóvel foi vendido em praça por Cr\$ 22.000,00.

Voltem, pois, os autos ao Contador, para retificação dos cálculos.

Rio, 2-10-945. — *Eurico R. Paixão*.

Alimentos provisionais:

Suplicantes, Mário e Homero Costa; suplicados, Juvêncio Costa. — Ao M.P.

Rio, 2-10-945. — *Eurico R. Paixão*.

Buscas e apreensões:

Suplicante, Jara de Freitas; suplicado, Tranqueline Avelino de Freitas Junior. — Subam os autos à instância superior, no prazo legal.

Rio, 2-10-945. — *Eurico R. Paixão*.

Suplicante, Ari de Oliveira; suplicada, Helena Scansetti de Oliveira. — Cite-se a suplicada para, em 48 horas, dizer, neste Juízo, sobre o pedido do suplicante.

Em seguida a este despacho, certifique o Dr. Escrivão em que fase se encontra a ação de desquite do casal dos litigantes. (fls. 24).

Rio, 2-10-945. — *Eurico R. Paixão*.

Regulamentação de visitas:

Suplicante, José Faria da Rocha; suplicada, Maria Idalina Gomes da Rocha. — Diga a suplicada, em três dias.

Rio, 2-10-945. — *Eurico R. Paixão*.

Separação de corpos:

Suplicante, Salvador José dos Santos; suplicada, Palmira Justa dos Santos. — Ao M.P.

Rio, 1-10-945. — *Eurico R. Paixão*.

Despachos do Dr. Gastão A. de A. Macedo

Ordinárias de desquite:

Autor, Luis Deodato; ré, Dolores Horta Deodato. — Para audiência, (continuação) designo o dia doze do corrente, às treze horas, cientes as partes.

Rio, 2-10-945. — *Gastão*.

Suplicante, Joaquim Antônio Alves; suplicada, Guilomar Moraes Alves. — Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia dez de outubro, às treze horas, cientes as partes.

Rio, 2-10-945. — *Gastão*.

Medidas preventivas:

Autor, Luis Deodato; ré, Dolores Horta Deodato. — Sobre o documento de fls. 133, diga a parte contrária.

Rio, 2-10-945. — *Eurico R. Paixão*.

Feitos com Justiça Gratuita

Ordinárias de Alimentos:

Autora, Maria Rosa Fernandes; réu, José Rodrigues Fernandes. — Cumpra-se o despacho de fls. 7.

Rio, 20-10-45. — *Eurico R. Paixão*.

Autora, Rosália Pinelli Lofiego; réu, José Lofiego. — Cumpra a autora a última parte do despacho de fls. 17, requerendo as diligências necessárias à demonstração das possibilidades financeiras do réu. Em 5 dias.

Rio, 2-10-45. — *Eurico R. Paixão*.

Autora, Maria Alves Martins; réu, Raul Martins. — Defiro a petição retro. Designo o Sr. Escrivão o primeiro dia desimpedido, às 13 e meia horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento, mantidas as determinações do despacho sancionador.

Rio, 2-10-45. — *Eurico R. Paixão*.

(Vide despacho publicado no *Diário da Justiça* de 3-4-45.)

Ordinária de Desquite:

Autora, Flora Lima Barreto; réu, Amaro Barreto de Freitas. — Foi designado o dia 18 de outubro corrente, às 13 horas, para a audiência de instrução e julgamento, em continuação, interrompida em virtude de convocação do Juiz em causa, para a Justiça Eleitoral.

Ordinária de Investigação de Paternidade:

Autores, Clair Maria de Jesus, José Maria de Jesus e América Maria de Jesus, representados por sua mãe, Isabel Maria de Jesus; réu, Olímpia de Morais Rodrigues. — Ao Contador. — Rio, 1-10-45. — *Eurico R. Paixão*.
Medidas Preventivas:

Alimentos provisionais:

Suplicante, Rebekka Broner suplicado, Felek Broner. — Ao M. P. — Rio, 2-10-45. — *Eurico R. Paixão*.

Majoração de Pensão Alimentícia:

Suplicante, Ana Pereira de Melo; suplicado, Alexandre José Taveira. — Cumpram-se os despachos exarados no alto das petições de fls. 88 e 89. — Rio, 2-10-45. — *Eurico R. Paixão*.

Suplicante, Isolina de Jesus Rebêlo; suplicado, Alfredo de Sousa Rebêlo. — Diga a parte interessada. — Rio, 1-10-45. — *Eurico R. Paixão*.

Regulamentação de Visitas:

Suplicante, Maria Rosa Melo; suplicado, Luis de Freitas Melo. — Diga a outra parte em 3 dias. Entretanto, oficie-se à direção do colégio em que está internada a menor, comunicando que deve ser permitida à suplicante a visita da filha, nas dias e horas regulamentares, sem prejuízo das visitas do pai. — Rio, 2 de outubro de 1945. — *Eurico R. Paixão*.

Benefícios da Justiça Gratuita:

Suplicante, Clarice Luise Machado. — Ao M. P. — Rio, 1-10-45. — *Eurico R. Paixão*.

Suplicante, José Augusto Ferreira. — Concedida a gratuidade, funcionando o advogado oficial.

Suplicante, Maria José da Silva Santos. — Ao M. P. — Rio, 1 de outubro de 1945. — *Eurico R. Paixão*.

Juiz de Direito da Segunda Vara de Família

Juiz, Dr. Francisco de Oliveira e Silva — Escrivão, Dr. Enéias Soares do Couto — Promotor, Dr. Frederico Müller.

Continuação do expediente de 1 de outubro de 1945

Ordinária de Desquite:

Natércia A. Pimentel, autora; Serafim S. Pimentel, réu. — Ao M. P. Cicero L. de Albuquerque, autor; Irene P. de Albuquerque, ré. — Ao M. P.

Antônio Francisco de Santana, autor; Severina R. Santana, ré. — Cumpra-se o despacho de fls. 71.

Aurora J. Almeida, autora; José Antônio de Almeida, réu. — Ao Contador.

Johanna Romanns Cabral, autora; Aureo Kirchhofer Cabral, réu. — Em ordem o processo, partes legítimas e sua representação em forma legal, nada havendo a regularizar ou sanar.

Para arbitrar os alimentos da ré e do filho menor do casal, nomeio perito a José de Araújo Fonseca (Avenida Presidente Wilson n.º 166, 7.º andar), pelo que deposite a autora, em cartório, no prazo de três dias, a importância de seiscentos cruzeiros para a despesa com a diligência que se realizará no próximo dia dez de outubro, às 16 horas, podendo as partes apresentar quesitos. Oficie-se ao Ministério das Relações Exteriores, para que informe quais os proventos atuais do réu. Depoimentos pessoais e prova testemunhal facultarei na audiência de instrução e julgamento, da causa, para a qual informe o cartório sobre o primeiro dia desimpedido.

Roberto de Freitas Lima, autor; Abigail M. M. F. Lima, ré. — Não estando o Juiz adstrito ao laudo pericial, na forma da lei, claro que lhe compete decidir sobre a matéria jurídica referente à pensão alimentícia da ré e filhos menores do casal. Defiro o pedido da ré, a fls. 85, a fim de que se proceda ao arrolamento e descrição dos bens do casal, pelo que nomeio perito a Aderbal de Almeida Cardia (Rua da Constituição n.º 8, 4.º andar, apart. 401) que deverá ser notificado. Deposite a ré, em cartório, no prazo de cinco dias, a importância de novecentos cruzeiros para a despesa com a diligência que se realizará, no dia onze de outubro próximo, às 16 horas, na residência do autor, à Rua Júlio Castilhos n.º 83, apart. 22. Informem os litigantes, em três dias, sobre os bens do casal.

Ana R. Rolim, autora; Luis R. Rolim, réu. — Faça-se a autuação, em separado, do pedido de fls. 48, corrigindo-se a numeração e apensando-se o mesmo a estes autos, e, em seguida, à conclusão. Dê-se-lhe o título de pedido de restituição de objeto. Sendo as informações, de fls. 42-44, apenas o cumprimento da exigência do despacho saneador, não cabe ao réu impugná-las.

Salvador Diz, autor; Maria S. D. Silva, ré. — Indefero o pedido de folhas 22, para antecipação da audiência de instrução e julgamento da causa. Como o do autor, há dezenas de pedidos da mesma natureza, embora a reconhecida situação angustiosa das Varas de Família, com centenas de processos em andamento, já estando marcadas audiências para abril e maio de 1946. Sem a decretação da reforma judiciária — o que viria minorar, sem, aliás, resolver-se a crise de crescimento em que se debatem as Varas de Família, agravar-se-á o clamor de todos os que têm questões de família, com duas Varas, apenas, para uma população de quase dois milhões de habitantes. Seremos um grande país, quando a Justiça, pela sua rapidez e gratuidade, constituir um aparelho eficiente, que não retarde ou embarace o direito dos litigantes, e, num clima de prestígio, fonte de receita, que o é, para o Estado, haja um quadro de magistratura proporcional ao número dos que demandam. No Distrito Federal, dispomos de uma pobre máquina judiciária, de funcionamento moroso e difícil, desarticulada com o ritmo de celeridade do Código de Processo Civil, e no que tange às Varas de Família, nas ações de alimentos, por exemplo, assegurando a penúria ou a fome de esposas abandonadas, com filhos menores. Não esqueçamos que ao Estado não basta sobrecarregar os Juizes, de responsabilidades imensas, exaurindo-os, física e mentalmente, com o excesso de trabalho, porém lhes oferecer, economicamente, conforto

moral, para, com tranquilidade, decidir. Esperemos que se corrija, no aspecto econômico, a anomalia de um desembargador, no Distrito Federal, ganhar muito menos do que um escrivão, um caixa do Banco do Brasil ou um artista de estação de rádio, e um juiz, que é nomeado, depois de um árduo concurso de provas, auferir proventos inferiores até aos dos porteiros dos auditórios, incumbidos de praças e leilões, embora seus inferiores hierárquicos. Como se justificaria, perante o futuro, a nossa geração, com uma Justiça organizada em tais moldes, incapaz de atender às necessidades dos que lhe batem às portas, assegurando às autoridades judiciárias, com o voto de pobreza, ironicamente, o tratamento de excelência.

Rio, 29-9-1945. — *Oliveira e Silva*.
Antônio Fernandes Duarte, autor; Laura Miranda Duarte, ré. — Realize-se a audiência a seis de novembro próximo, às 13 horas, cientes todos os interessados.

Pedro Paulo de Tasso Costa, autor; Aureania de Tasso Costa, ré. — Ao M. P.

Doralisa C. A. Albuquerque, autora; Elias A. A. e Albuquerque, réu. — Ao M. P.

Ação Ordinária:

Francisco Augusto Chaves Faria, autor; Maria do Carmo Chaves Faria, ré. — Tome-se por termo o recurso (folhas 178).

Sentença publicada em audiência

Ordinária de Desquite:

Wu Yu Pé, autor; Irene Lima Pé, ré. — Julgada procedente a ação e decretado o desquite do casal.

Embargos de nulidade:

I. P. A. S. E., embargante; Antônio Machado Bezerra, Arinda Pedrinha Bezerra, embargados. — Concedo às partes o tríduo legal.

Desquite amigável:

Antônio Machado Bezerra e sua mulher, suplicantes. — Cumpra-se o despacho de fls. 127 v. Autorizo o pagamento, ao leiloeiro Agenor Guimarães, da importância de Cr\$. 898,80, referente às despesas com o primeiro leilão, consoante o pedido de fls. 130. Recolha o leiloeiro Arlindo Costa, à disposição deste Juízo, ao Banco do Brasil, a quantia relativa ao sinal de vinte por cento do valor da arrematação, fazendo-o, quanto ao restante, logo no ato da respectiva escritura.

Ordinária de Investigação de paternidade:

João Batista de Matos Barbastefano e outros, autores; Herdeiros de Francisco Barbastefano, réus. — Ao M. P.

Ordinária de nulidade de casamento:

Arminda Guilbaud, autora; Jean Henri Desiré Antônio Guilbaud, réu. — Em ordem o processo, legítimas as partes e sua representação em forma legal. Promova a autora a juntada, aos autos, no prazo de dez dias, de prova de que, ao casar o réu, pela segunda vez, ainda vivia a sua primeira esposa. Especifique a autora, em três dias, quais os exames, vistas e arbitramentos por que protesta na inicial. Facultarei rogatórias para o estrangeiro e prova testemunhal e depoimentos pessoais na audiência de instrução e julgamento, para a qual indique o cartório o primeiro dia vago.

Ordinária de alimentos:

Antonieta S. R. Alves, autora; Geraldino R. Alves, réu. — Arbitro, provisoriamente, até decisão da causa, em mil cruzeiros mensais a pensão alimentícia da autora. Oficie-se ao Lóide Brasileiro, em que é funcionário o réu, para efeito da consignação. Expediente do dia 2 de outubro de 1945

Regulamentação de passeios da menor Regina Maria:

Léia Passalacqua Laviola, requerente; Paulo de Melo e Silva, requerido. — Ao contador.

Justiça gratuita

Ordinária de desquite:

Manuel Pedro da Rocha, autor; Olívia Macego de Castro, ré. — Como pede o M. P.

João Moreno, autor; Flora Durao Moreno, ré. — Ao M. P.

Onésio Ephraim de Marins, autor; Xista Pessoa de Marins, ré. — Prossiga-se.

Urânia das Chagas Pimentel de Abreu, autora; Maurício de Abreu, réu. — Realize-se a audiência a 23 de maio de 1946, às 13 horas, cientes todos os interessados.

Alice Neves, autora; Nicandro Neves, réu. — Intime-se o ex-marido para pagar a importância a que se refere o cálculo de fls. 95.

Silvina Nogueira, autora; Heitor de Sales Nogueira, réu. — Expeça-se mandado para averbação da sentença de desquite.

Ordinária de investigação de paternidade:

Antônia Gomes de Barros, representante legal de seus filhos menores: Dulce, Maria de Lourdes, Hugo, Romário e Débora, autora; Vitorino Cardoso, investigado. — Realize-se a audiência a 16 de março de 1946, cientes todos os interessados.

Maria Aparecida, menor, representada por sua mãe, Alzira Fernandes, autora; Manuel da Cunha Rocha, investigado. — Cumpra-se a parte final do despacho saneador.

Desquite amigável:

Maria do Carmo Passanha Ferreira e Irineu Ferreira Machado, suplicantes. — Esclareça o marido se goza do benefício da Justiça gratuita.

Busca e apreensão:

Deolinda Gomes Lopes, requerente; Joel Lopes, requerido. — Realize-se a audiência a 14 de novembro, às 15 horas, cientes todos os interessados.

Pedido de Justiça gratuita:

Pedro Moncada, requerente. — Concedido o benefício e nomeado o advogado de ofício.

Camila Ferreira de Sousa, requerente. — Como pede o M. P.

Atalide de Freitas Santiago, requerente. — Concedido o benefício e nomeado advogado de ofício.

Sebastiana Macário, requerente. — Concedido o benefício ao requerente, e nomeado como seu advogado o de ofício.

Delfina Alves, requerente. — Como pede o M. P.

Pedido de justiça gratuita:

Maria de Lourdes Teodória da Silva, requerente. — Como pede o M. P.

Herotildes Coelho da Silva, requerente. — Como pede o M. P.

Paulina Henrique dos Santos, requerente. — Concedido o benefício da

Justiça gratuita, nomeado o advogado de ofício.

Ordinária de alimentos:

Araci Ferreira Santos, autor; Claudionor de Oliveira Santos, réu. — Cite-se por mandado.

Maria Dolores Nunes, autora; Américo Sorrentino Nunes, réu. — Promova a autora, em três dias, a juntada, aos autos, da certidão de seu casamento.

Celina Vieira da Rocha, autora; Armando José da Rocha, réu. — Ao M. P.

Inventário por desquite:

Alda da Silva Bramont, inventariante; Angelo de Bramont Barreto, inventariado. — Cumpra-se o despacho de fls. 77.

Despachos em petições

Inventário por desquite:

Antônio Nunes Bramont. — J. diga a parte contrária em 48 horas.

Ordinária de desquite:

Olívio dos Santos, autor. — Já estando saneado o processo, entreguem-se ao litigante os documentos a que se refere a consulta.

Juízo de Direito da Segunda Vara de órfãos e Sucessões PRIMEIRO OFÍCIO

Juiz, Dr. Eduardo Espinola Filho — Escrivão, Egon Prates

Expediente de 2 de outubro de 1945

Despachos:

Inventários:

Ana Vieira de Segadas Viana. — Cumpra-se o despacho.

Inventário:

José Gonçalves Fontes. — Aos fiscais.

Antônio da Cruz Vieira. — Diga a Fazenda.

João Cândia Pereira Suzano. — Diga o inventariante judicial.

Augusto dos Santos. — A vintena em 4%.

Miguel Pereira da Mota Filho. — Diga o menor assistido pelo tutor.

Amorósio Gonçalves Nogueira. — Reduzo o prazo para 15 dias.

Herman Thomaz Keene Von Koenig. — J. certidão de nascimento.

Cora Peres Vieira. — Cumpra-se a exigência.

Constantino Inácio Rodrigues. — Apenso-se.

Luís Pereira de Macedo Júnior. — Prove a maioridade.

Olga de Almeida Souto Maior. — Para os fins referidos a fls. 120, o levantamento de Cr\$ 10.000,00 sujeito a contas.

José Mendonça de Menezes. — A Curadoria de Ausentes.

Pedro de Alvarenga Tomás. — Ao cálculo.

Paolo Benedetti. — Ao cálculo.

Maria José Vieira de Carvalho. — Cite-se como pede a curadoria.

Belmira da Silva Moreira. — Aos fiscais.

Emancipação:

Jórgia Fernandes Ribeiro. — Indeferido.

Emancipação:

Elza de Moraes Régio Borges. — Diga a requerente e o seu proenitor.

Tutela:

Cornélio Augusto França. — Nomeio Cornélio Augusto França tutor dos seus sobrinhos Jorge e Lafaléte Metzher França.

Arrecadação:

Joaquim Botelho. — Com ciência dos fiscais.

Extinção de fideicomisso:

Suplicante, Dalva da Silveira. — A Curadoria de Resíduos.

Interdição:

Luíza da Silva Lima. — A Curadoria de Resíduos.

Contrato de honorários:

José Luis Sales. — Digam os interessados.

Tutela:

Olga Rodrigues Pinto. — Designe o escrivão dia e hora.

Subrogação:

Maria Henriqueta Valadão de Resende. — A segunda praça visto o resultado negativo da primeira.

Prestação de contas:

Livia de Azevedo Galvão. — Cumpra-se a exigência.

Interdição:

Adelaide Silveira Martins Leão. — Olímpio Gaspar Silveira Martins Leão, a curatela de seu irmão interdicte Caio Gaspar Martins Leão.

Precatória:

Juízo da 2.ª Vara Cível e Comercial do Paraná. — A. Cumpra-se.

Sentenças

Inventário:

Manuel José Alves. — Julgando o cálculo.

José Elísio Coelho. — Julgando a partilha.

Itala Goselli Hedrich. — Julgada a partilha.

Inventário:

Angelo Mandarin. — Julgando o cálculo.

Arrolamento:

Mário de Almeida Lacerda. — Julgando o cálculo.

SEGUNDO OFÍCIO

Escrivão, Enrique Cândido Sadoh de Sá Cavalcanti de Albuquerque

Expediente de 2 de outubro de 1945

Inventários:

Euzébio Alegandro Sias. — Autorizo o contrato.

Angelo Ferrari. — Digam os fiscais.

Agostinho Pinto da Cunha. — A vista do documento de fls., cancele-se a cláusula.

Marie Mandebark. — Recuzo o prazo para 15 dias.

Angenor Pereira da Fonseca. — Na partilha considere-se o pedido de folhas 32 e a promoção retro.

Cândido Dutton. — Aguarde-se cálculo.

Moacir Martins de Castro. — Prosiga-se.

Luísa L. Martins Ferreira. — S.P.

Snasão Soares. — A Curadoria de Ausentes.

Maria Lúcia da Costa. — Com o leiloeiro indicado, venda observada a portaria do Juízo e a promoção retro.

Friedrich Karl Fuchs. — A requerente de fls. 2 a inventariança.

Manuel da Silva Dantas. — Intime-se.

Armando Augusto de Godói. — Reduzo o prazo para 15 dias.

Bernardino Dias Barroso. — Digam os fiscais.

Miguel Protásio de Oliveira Cavalcanti. — Editais por 45 dias.

Diversos:

Habilitação de crédito:

Alzira Brandão Monteiro e outros. — S. P.

Ex. fideicomisso:

Henrique Carlos Mayall. — S. P.

Venda imóvel:

D. Julieta de Niemeyer. — Vinda a cópia do acórdão cumpra-se a decisão tomada pelo colendo Conselho de Justiça.

Habilitação de crédito:

Dr. Fernando Augusto Nunuu. — Digam os fiscais.

Arrecadação:

Luísa Amália Pereira Guimarães. — A Curadoria de Ausentes.

Alvará:

Herculano Marçal Vieira. — Efetive-se a venda.

Precatória:

Juízo de Direito da Comarca de Baeependi. — Cumpra-se integralmente a precatória.

Prestação de contas:

Celestina de Oliveira Brasil. — S.P.

Testamento:

Antônio Gervásio Alves Saraiva. — Arquive-se.

Julgamentos:

Carlos Herman Thiene. — Julgado o cálculo de fls.

Maria Elisa Batista de Castro. — Julgado cálculo imposto.

Antônio Figueredo. — Julgada a partilha.

Francisco Gonçalves da Silva. — Julgado cálculo de imposto.

Autos com vista:

Léa Sidonie Cuchet. — Vista ao Dr. Heitor Rocha Faria.

TERCEIRO OFÍCIO

Escrivão, Dr. Fernando de Lira Tavares.

Expediente de 2 de outubro de 1945

Inventários:

Hélio Rocha Miranda. — Prestem-se os esclarecimentos.

Egilberto Marqueti. — Julgado por sentença o cálculo de adjudicação de fls. 31.

Alfredo Dantas Cavalcanti. — Depósito da parte dos menores.

Carlos Augusto Guimarães. — Julgado por sentença o cálculo de imposto de fls. 47 a 48.

Bibiana Rosa de Jesus Araújo. — Receba o Banco os dividendos, ficando em depósito, com contagem de juros.

J. Merritt Fordham. — Efetive-se a venda nas condições descritas a fls. 52 a 53, com prévio e direto depósito da totalidade do preço. Autorizo a inventariante a receber o crédito referido a fls. 57, fazendo depósito. Autorizo para impostos e custas o levantamento de doze mil cruzeiros, sujeito a contas e documentação.

Antônio Ferreira Júnior. — J. os documentos pedidos.

Olivia Soares Bittencourt e outro. — Cumpra-se a partilha, integralmente, quanto ao que livre e desembaraçado cabe maiores e capazes.

Antônio da Silva Lopes. — Regularize-se o auto de diligência.

Maria Soares de Almeida Carvalho. — Julgado por sentença o cálculo de imposto de fls. 40v. a 41v., à vista do provimento do agravo.

Precatória:

Maria Costa Bessa Lima (Espólio de Maria Rodrigues da Costa). — Devolva-se.

Arrolamento:

Maria Rosária da Cunha. — De vez que os herdeiros não demonstram ter interesse no inventário, e como não há cônjuge ou testamentário, ao 2.º Inventariante Judicial o encargo, pois ao cessionário, no Distrito Federal, feitas qualidades para funcionar.

Inventário negativo:

Rita de Jesus. — S. P.

Contrato de honorários:

Doutor Luís Lopes Domingues (Espólio de Helton de Meneses Povoá). — Julgado por sentença o contrato de honorários.

Habilitação de crédito:

Raul Portugal (Espólio de Francisco Teixeira Portugal) — Ante a impugnação, remeto as partes às vias ordinárias.

Alvará:

Áurea Teixeira. — Autorizo o recebimento do pecúlio pedido a fls. 2 e esclarecido a fls. 10.

Tutela:

Roberto Costa. — S. P.
Pelo Escrivão, Raimundo Machado.

Juízo de Direito da Terceira Vara de órfãos e Sucessões PRIMEIRO OFÍCIO

Juiz, Dr. José de Aguiar Dias — Escrivão, Dr. José Pereira de Faria

Expediente de 2 de outubro de 1945

Despachos:

Inventários:

Jean Emile Xima — Defiro a inicial.

Henry Edgar Aupetit Darlot. — Prosiga-se.

Maxwell Jay Rice. — Defiro o pedido de fls. 61.

Domingos Antônio Bento da Silva. — Julgado o cálculo de imposto de fls.

Odília Augusta Pedreira. — Julgada a retificação de fls.

Requerimento:

Carlos de Castro Trovão (Espólio). — Use o requerente de fls. das vias ordinárias.

Arrecadação:

Matias Lopes de Sousa. — Ratifique-se.

Carta precatória:

Juízo da Vara Cível da Comarca de Três Corações. — Aos interessados.

Testamento:

Franklin Gonçalves da Costa. — Nomeio testamentário o Dr. T. Judicial.

Prestação de contas:

Ana Chichorro da Mota e Sousa — Arbitro os honorários dos Drs. Peritos em quinhentos cruzeiros.

Inventário:

Renato Bignani — Defiro o pedido de fls.

Requerimento:

Araci Mendes Morcira. — Defiro o pedido de fls.

Autos com vista aos advogados

Inventário:

Alfredo Fernandes da Costa Mates. — Com vista ao Dr. Cândido do Araújo Neto.

Despacho**Interdição:**

Maria Henriqueta Ferreira. — Expeça-se carta de arrematação.

Inventário:

Jaci Lopes Rodrigues. — Aos interessados.

SEGUNDO OFÍCIO

Escrivão, Dr. Daniel Vieira Carneiro
Expediente de 2 de outubro de 1945

Inventários:

Bernardino Gonçalves ou Bernardino Dias Gonçalves. — Prossiga-se. Laura e Mário Soares de Magalhães — Proceda-se à avaliação.

João Antônio de Freitas. — As vias ordinárias, na forma do douto parecer do Dr. Curador, retro.

Vicente Perrota. — Ao Contador. Lúcio França. — Ao Dr. C. de Órfãos.

J. M. Malheiros Saldanha. — Ao Dr. C. de Ausentes.

Josino Elias Gonçalves Franco. — A avaliação.

Dr. Francisco Regis de Oliveira. — Aos interessados.

Gabriel Martin. — Prossiga-se. Mariana Correia Pimentel — Voltem ao Dr. Curador.

Francisca Pereira Guerra e Antônio de Oliveira Guerra. — Defiro o pedido de n.º 594.

Argemiro da Silveira Bulcão. — Ao Contador.

José Perrota. — Digam os interessados de fls. 156.

Hermann Maria Wellisch e Maria Wellisch. — Digam os interessados.

Antônio Rodrigues Loureiro. — Defiro o pedido de fls. 110, na forma dos pareceres dos Drs. Curador de Órfãos e Resíduos.

Francisca Lavelha Mendes. — Ao Dr. C. de Resíduos.

Maria Eugênia Cornélio dos Santos — (Condessa de Araguaia). — Defiro o pedido de fls. 268.

José Joaquim Estêves e Maria Mazzo Estêves. — Defiro a inventariação.

José Pereira de Sousa. — Defiro a redução de prazo.

Arrolamentos:

Adelino Antônio Ribeiro. — Reitere-se o ofício de fls. 51.

Artur Bigal. — A avaliação.

Tutelas:

João Teixeira de Faria. — Requerente. — Ao Dr. C. de Órfãos.

Luciola (menor). — Defiro a petição de fls. 10.

Carta precatória:

Juízo de Direito da 3.ª Vara da Cidade do Porto Alegre. — Deprecante — Aos interessados.

Arrecadação:

Angelo Agnelo de Sousa. — Designe o cartório dia e hora para a diligência.

Extinção de usufruto:

Dr. Rivadávia da Cunha Correia — Testador. — Não tem razão o digno representante da Fazenda. O parentesco foi afinidade tem os mesmos efeitos do parentesco legítimo, tanto que os impedimentos persistem, no caso de casamento, por exemplo, e, ainda, que a suspensão permanece, apesar de dissolvido o vínculo que gera a afinidade. Ainda em relação ao Decreto n.º 1.767, art. 6.º, é improcedente a impugnação de fls. 72, pelo que a indefiro.

Requerimentos:

Oswaldo Veloso e outros, suplicantes — Ao Dr. C. de Resíduos.

Edir Medeiros da Rocha Pereira, suplicante. — Defiro o pedido de fls. 2. Espólio de Manuel Dias de Oliveira — S. P.

R. de dívida:

Espólio de Antônio de Sousa Bastos. — Indefiro o pedido de separação de bens, deferindo os demais pedidos de fls. 8.

Espólio de Antônio Joaquim de Oliveira Martins. — S. P.

Habilitação de crédito:

Teotônio Sá. — Suplicante. — Espólio de Filomena Begbie Ferreira. — As vias ordinárias, separando-se bens suficientes para a satisfação da dívida.

Sentenças**Extinção de fideicomisso:**

Bento José de Abreu, suplicante — Teotônio Soares Brandão. — Testador. — Julgando por sentença o cálculo do imposto de fls. 47.

Requerimento:

Manuel Joaquim de Carvalho, requerente. — Espólio de Arnaldo Pereira Alvares de Castro. — Julgando por sentença o aditamento de fls. 26.

Autos com vistas:

Com vista ao Dr. Orlando Melo, os autos de inventário de Antônio Luís Ribeiro.

Com vista ao Dr. Nelson R. Correia, os autos de habilitações de créditos. — Espólio de Mário Dias Peixoto.

Com vistas aos Drs. Numeriano Correia de Melo, Letácio Jansen, Arides Tavares, Gualter José Ferreira, Adolfo Afonso Saldanha Júnior, Oswaldo Soares Monteiro e João Cândido da Costa Sena, os autos de ação ordinária. — João Bastos ou João Bastos de Oliveira. — Testador. — Maria Adelaide Correia. — Autora — João Martins Cardoso, sua mulher e outros. — Réus.

Despacho do Dr. Xenócrates João Calmon de Aguiar

Ação ordinária para nulidade do testamento de João Bastos de Oliveira ou João Bastos. — Antônio Bastos ou Antônio Bastos de Oliveira. Autor. — João Martins Cardoso, sua mulher e outros. Réus. — Sim, ao pedido de fls. 855, designando o Dr. Escrivão.

Juízo de Direito da Terceira Vara de Órfãos e Sucessões**TERCEIRO OFÍCIO**

Escrivão, Dr. Francisco Osvaldo Impellizzeri

Expediente de 2 de outubro de 1945

Despachos:**Inventários:**

Afonso Ferreira Martins Adegas. — Vistos, julgo por sentença, para que produza seus efeitos legais, o cálculo de adjudicação de fls. 41, P. R.

Abel Francisco Henriques. — Ratifique-se.

Antônio Marcos de Almeida. — Aos interessados.

Elias Correia da Silva Leite. — Defiro a inicial.

Luci Francavilla Romano. — Ao Contador.

Carlos José de Farua Bandão. — Na forma da promoção.

Arrolamentos:

Manuel Joaquim Alves. — Ratifique-se.

João Matos. — Defiro o pedido de fls. 14.

Precatórias:

Parmênio Hasperoy e sua mulher. — Defiro o pedido de fls. 22.

Justiça gratuita:

Cecília da Silva Correia. — Concedo o benefício.

Prestação de contas:

Ernestina de Andrade Leitão requerente.

Esp. Rubens da Silva Leitão. — Ao contador.

Contrato de honorários:

Dr. Manuel C. C. Saldanha. — Outdo. — Esp. Rubens da Silva Leitão. — Ao Contador.

Prestação de contas:

Celina Portela Costa. — Requerente — Esp. Dulcídio Costa e outros. — Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 17 do corrente às 13 horas subordinada esta designação às conveniências do M. M. Juiz Titular, se estiver então já em exercício.

Arrecadação:

Abílio de Almeida Varzielos. — Responde-se ao ofício de fls. 109.

Juízo de Direito da Quarta Vara de Órfãos e Sucessões**SEGUNDO OFÍCIO**

Juiz, Dr. Narcélio de Queiroz, Escrivão, Soto Maior

Expediente de 2 de outubro de 1945

Despachos:**Inventários:**

Nicolau Citadino — Ao Cálculo.

José Guarino. — Defiro o pedido de fls. 134.

Adelina Pereira Baroni. — Ao Cálculo.

José Joaquim de Sousa Júnior. — S. P.

Else Hirschfeld. — S. P.

Beatriz Leite Jorge — S. P.

Adelino Salgado de Oliveira Guimarães. — S. P.

João Batista Martins. — Prossiga-se.

Deomília Fernandes Menezes Muniz — Venha por petição.

Jerônimo Rebele De Lamare — Ao Dr. Curador de Resíduos.

Arrolamento:

Joaquim Bento da Costa Júnior. — A Fazenda.

Requerimento:

Celília Antunes Bacarini. — S. P.

Ação ordinária:

Albertina Fernandes e outros. — Aos interessados.

Dívida:

Marieta Paixoto Laranjeiras. — Para os efeitos legais, julgo o crédito de fls. 2, no valor de Cr\$ 1.254,00.

Administração provisória:

Valdemar Alves da Costa. — Na forma do pedido do Dr. Curador de Órfãos. — Defiro a Eunice Leira da Costa a administradora provisória dos interesses de seu filho Valdemar Alves da Costa.

TERCEIRO OFÍCIO

Escrivão, José Soares Marino

Expediente de 2 de outubro de 1945

Inventários:

Maria Januária de Barros Guerra. — Deferido o pedido de fls. 16.

Olivia Rocha Martins e outro. — Designado o dia 9 do corrente às 16 horas para a diligência.

Requerimento:

José Augusto Moreira — Deferido o pedido de fls. 2.

Inventários:

Antônio da Rocha Batista. — Julgada a retificação de fls. 71.

Guido Palera. — Diga o Dr. Curador de Resíduos.

Francisco Vaz de Magalhães. — Diga a inventariante.

Joaquim Castano Valente. — Oficie-se.

Assunção Rodrigues Loureiro. — Ao Contador.

Galdino Rêgo Pestoa Muniz. — Prossiga-se o mandato.

Helena Maria Correia — Remetam-se os autos ao contador.

Francisco Ferreira de Melo — Pague-se a taxa legal.

Carlos da Gama Sodré. — Ao Cálculo.

Antônio da Silva Costa — Deferido o pedido de fls. 86.

Arrolamento:

Eurides Lopes Mendes. — Diga a impugnante.

Inventários:

Djalma Vieira Pinto — Nomeio perito o Dr. Carlos Pontes.

Manuel Gonçalves Cergueira — Deve prevalecer a avaliação feita na verificação do balanço, de vez que o contrato está incluído entre os bens comerciais.

Francisco Cardoso Coelho — Complete-se a prova da quitação fiscal.

Amadeu Alfredo de Moraes Soares. — Aos interessados.

Constança Aivim de Oliveira Castro — Retifique-se a partilha, na forma do parecer do Dr. Curador de Resíduos.

Testamento:

Margaret Alice Soares de Bulhões — Defiro o pedido de fls. 14.

Juízo de Direito da Vara de Menores

PRIMEIRO OFÍCIO

Juiz de menores: Dr. Aloisio Maria Teixeira. — Escrivão: Dr. Zolachio Diniz.

Ações de alimentos:

Menores, João Gregório e Váiter da Silva. Suple., Maria José Gonçalves. Supdo., Valcémio da Silva. — Em prova no tríduo.

Rio, 19-9-45. — Aloisio.

Menor, Marilda da Conceição Sousa. Suple., Edite de Sousa. Supdo., Antônio de Sousa. — Em prova no tríduo.

Rio, 20-9-45. — Aloisio.

Menor, Edina. Suple., Valquíria Ligório Santana. Supdo., Edilson de Oliveira Santana. — Juntas as necessárias certidões em prova no tríduo.

Rio, 25-9-45. — Aloisio.

Alvará para casamento:

Menor, Alfrédina Gomes dos Santos, filha de Alice dos Santos e Pedro Gomes Sardinha. — Por despacho de 25-9-45, o M.M. Juiz, autorizou se expedisse alvará para o casamento da dita menor com Lennart Pais Rocha, maior.

Ação de alimentos.

Menores, Edéonson, Herminia e outros. Suple., Marta Conceição Silva. Supdo., Lafete Vieira Nunes. — Em prova no tríduo.

Rio, 24-9-45. — Aloisio.

Menor, Elsa Olimmecha. Suple., Jeni Olimmecha. Supdo., Manoelito Olimmecha. — Em prova no tríduo.

Rio, 25-9-45. — Aloisio.

Registro de nascimento:

Por sentença o M.M. Juiz, julgou em estado de abandono e determinou o registro de nascimento da menor Maria José da Silva Amorim, filha de Elisia Neves Moreira.

Ações de alimentos:

Menor, Ligia Pinto da Silva. Suple., Izaira dos Santos. Supdo., Manuel Pinto da Silva. — Condenado o dito suplicado a contribuir mensalmente com a importância de cem cruzeiros para ocorrer aos alimentos da filha menor.

Menor, Carlos Coutinho. Suple., Altina Fernandes Coutinho. Supdo., Orlando Coutinho. — Condenado o dito suplicado a concorrer mensalmente com a importância de cem cruzeiros, para ocorrer aos alimentos do filho menor, por esta deve ser paga a prestação de Cr\$ 50,00 quinzenalmente.

Menor Sérgio. Suple., Orminda Nascimento Pereira. Supdo., José Augusto Pereira. — Condenado o dito suplicado a contribuir mensalmente com a importância de cento e cinquenta cruzeiros, a título de alimentos do filho menor.

Registro de nascimento:

Por sentença o M.M. Juiz, julgou em estado de abandono e determinou o registro de nascimento dos menores Osmar Bontim, filho de Pauladina Bontim; Maria Sebastiana da Rocha, filha de Maurício Vitorino de Sousa e Porfírio Amaro da Rocha; Claudionor Santos de Oliveira, filho de Jorgina Rocha de Oliveira; José de Oliveira, filho de Marolina Maria de Oli-

Ação de alimentos:

Menores, Iêda e Iclêa. Suple., Zilá Gomes Angeli. Supdo., Marco Humberto Angeli. — Condenado o suplicado em duzentos e cinquenta cruzeiros mensais a título de alimentos dos filhos menores.

Menores, Jorge, Neide, Carmen e Blasco. Suple., Irene Correia dos Santos Carrão. Supdo., Salvador Gorgônio. — Em prova no tríduo.

Rio, 25-9-45. — Aloisio.

Menores, Valdir, Zenir e outros. Suple., Edwiges Maria das Chagas. Supdo., Francisco Inácio das Chagas. — Condenado o suplicado referido em Cr\$ 170,00, a título de alimentos dos filhos menores.

Menores, Alton, Hamilton José e Adail. Suple., Turibia Oliveira da Silva. Supdo., Albino da Silva. — Condenado o aludido suplicado a contribuir mensalmente com a importância de duzentos e cinquenta cruzeiros, para ocorrer aos alimentos dos filhos menores.

Menor, Mexicana, filha de Gerardo Dominguez Fernandes e Maria Silva. — Diga a mãe da menor sobre o pedido de fls. 2.

Rio, 14-9-45. — Aloisio.

Menores, Hercília e Expedito. Suplicante, Lina Forte Nogueira. Suplicado, Antônio Francisco Nogueira. — Condenado o referido suplicado a contribuir com uma pensão mensal de cento e cinquenta cruzeiros, em favor dos filhos menores.

Menores, Maria Helena e José Ribeiro da Silva. Suple., Alice Ribeiro da Silva. Supdo., José Ribeiro da Silva. — Por despacho de 18-9-45, o M.M. Juiz, restabeleceu a pensão de cem cruzeiros mensais, estipulada em favor dos ditos menores.

Menor, Mexicana. Suple., Maria Silva. Supdo., Gerardo Domingues Fernandes. — Condenado o dito suplicado a contribuir mensalmente com a importância de cem cruzeiros para sustento da filha menor.

Juízo de Direito da Vara de Registros Públicos

Juiz: Dr. Miguel Maria de Serra Lopes. — Escrivão: Dr. Seabra Filho

Retificações de transcrições:

Requerentes: José da Costa Sol, Dispensário Antônio de Pádua, José Luis Lixa, Manuel de Oliveira Brandão Sobrinho, Maria dos Remédios de Sousa Matos, Antônio Augusto de Sousa Mendes, Eloisa Balestero Anaia, João Martins da Silva, Guiomar Gonçalves Roque Lage, Oton Lynch Bezerra de Melo, Custódio José da Silva, Josina Ribeiro de Almeida, Alcina Valvano de Araújo e Maria de Nazaré. — Julgo procedente o pedido de fls. 2. — Rio, 29 de setembro de 1945.

Cancelamento de ônus hipotecário:

Requerente: Virgílio Antunes Neves. — Julgo procedente o pedido de fls. 2. — Rio, 29 de setembro de 1945.

Retificação de transcrição:

Requerente: Mercêdes Vilela Ribeiro. — Converte o julgamento em diligência para que o Dr. Perito informe quais as divergências notadas entre o que consta do título e o que foi encontrado no local; b) as possíveis causas dessas divergências; c) após essas informações, a audiência do Senhor Oficial. — Rio, 29-9-45.

Transcrição de título:

Requerentes: Viana, Irmão & Cia. — Defiro o pedido de fls. 35, quanto à ciência a ser dada ao Sr. Oficial. Em relação à segunda parte do pedido, deve satisfazer a exigência da promoção de fls. 35 verso. — Rio, 29-9-45.

Dúvidas sobre registros:

Suscitado: Guilhermino de Sousa. — Converte o julgamento em diligência para que o interessado faça a prova indicada pelo Dr. 18.º Promotor, dentro no prazo de 5 dias. — Rio, 29-9-45.

Suscitado: Aníbal José Rodrigues. — Julgo procedente a dúvida para determinar que se faça a averbação nos termos dos fundamentos da presente decisão. P. I. R. — Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1945.

Dúvida:

Suscitante: Tabelião do 24.º Ofício de Notas. — A dúvida suscitada pelo Sr. Tabelião do 24.º Ofício de Notas tem toda procedência, ex-vi do que dispõe o art. 248 do Decreto número 4.857, de 1939: Entretanto, sem entrar na apreciação do mérito relativa à falta do título anterior, que ficará para ser tomada em consideração por ocasião da transcrição, respondendo pela possibilidade da lavratura dessa escritura, em face do alvará de autorização do M. Juiz da Vara de Órfãos. — Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1945.

Juízo de Direito da Quarta Vara Criminal

Juiz: Dr. Moacir Rebelo Horta. — Promotor: Dr. Emerson Luis de Lima. — Escrivão: Ivanc Evaristo de Oliveira.

Expediente do dia 2 de outubro de 1945

Autora: a Justiça.

Réus:

Antônio de Oliveira Zefiro — Art. 129 § 6.º do Código Penal. — Ao Dr. Promotor.

Miguel Melo — Art. 356 combinado com o art. 358 da Consolidação das Leis Penais. — Ao Dr. Promotor.

Acusados:

Sebastião Benedito da Costa — Artigo 129 do Código Penal. — Ao Doutor Promotor.

Mário Pinto Passos e outros. — Defiro a cota, remetendo-se os autos à Corregedoria para os devidos fins.

Réus:

Alberto de Oliveira — Art. 58 § 1.º letras a e b do Decreto-lei número 6.259. — A julgamento.

Francisco Rodrigues Santiago. — Art. 129 do Código Penal. — Defiro a petição de fls. 38, expedindo-se a competente precatória.

Manuel Alves de Oliveira — Artigo 21 da Lei de Contravenções Penais. — Interrogue-se o réu.

Mozart Gordim Marinho — Artigo 155 do Código Penal. — Expeça-se carta de guia.

Manuel Senio Rodrigues — Artigo 129 do Código Penal. — Expeça-se edital para interrogatório do réu.

Raimundo Coutinho Esteves — Artigo 129 do Código Penal. — A julgamento.

Angélica de Sousa — Art. 155 § 4.º do Código Penal. — Defiro a cota, prosseguindo-se com o sumário.

Geralda de Jesus Gonçalves e outra — Art. 129 do Código Penal. — Digam as partes sobre a cota.

Haroldo Rodrigues Nunes — Artigo 58 § 1.º letras a e b do Decreto-lei n.º 6.259. — Cumpra-se o V. acórdão. Ao Contador.

João Pedro Fernandes — Art. 58 § 1.º letras a e b do Decreto-lei número 6.259. — Cumpra-se o V. acórdão. Ao Contador.

Sebastião Luís de Sousa — Artigo 169 do Código Penal. — A. à partes sobre a cota.

Gilson Lopes de Santana — Artigo 169 do Código Penal. — A. à conclusão.

Antônio Augusto da Costa — Artigo 58 § 1.º letras a e b do Decreto-lei n.º 6.259. — Designe o Cartório o primeiro dia desimpedido para a instrução e julgamento deste processo.

Acusado:

Murilo Correia Jardim — Art. 323 do Código Penal. — Defiro a cota e marco o prazo de 20 dias.

Reus:

Gustavo Correia Bitencourt — Artigo 19 da Lei das Contravenções Penais. — Interrogue-se o réu.

Valter da Rocha Lima — Art. 129 do Código Penal. — Defiro a cota.

Eurico Rosa — Art. 121 § 3.º do Código Penal. — Defiro a cota e marco o prazo de 20 dias.

Maria Vieira dos Santos — Artigo 155 do Código Penal. — Defiro a cota e marco o prazo de 20 dias.

Jairo Pacheco e outro — Art. 129 do Código Penal. — Defiro a cota, remetendo-os os autos à Corregedoria para os devidos fins.

Juízo de Direito da Oitava Vara Criminal

Juiz: Dr. Alvaro Mariz de Barros Vasconcelos. — Promotor: Dr. Teodoro Arthou. — Escrivão: Darci Lopes Cançado.

Expediente de 1 de outubro de 1945

José Joaquim Martins — Art. 129 § 6.º do Código Penal. — Em ordem o processo, designo o dia 6 de novembro próximo futuro para audiência de julgamento.

Luís Isidoro da Costa — Art. 129 do Código Penal. — Ao Doutor Promotor.

Lúcio de Tal — Art. 129 do Código Penal. — Ao Dr. Promotor.

Inquerito em que Ana Barbosa é vítima. — Ao Dr. Promotor.

José Pereira dos Santos e outro — Art. 129 § 6.º do Código Penal. — Ao Dr. Promotor.

João Mário da Costa — Art. 129 do Código Penal. — Ao Dr. Promotor.

Nestor Tibiriçá e outros — Artigo 256 combinado com o art. 258 do Código Penal. — Voltem os autos à Delegacia originária pelo prazo de 30 dias.

Valdevino Alexandrino de Oliveira — Art. 129 do Código Penal. — Defiro a promoção.

Gabriel do Nascimento Sobral — Art. 129 do Código Penal. — Arquive-se.

Inquerito em que é lesado Bernardino Brito Sanches. — Ao Dr. Promotor.

Reinaldo Augusto Brainer — Artigo 121 §§ 3 e 4 do Código Penal. — Ao Dr. Promotor.

Oscar Chagas — Art. 129 combinado com o art. 50 § 2.º do Código Penal. — Ao Dr. Promotor.

João Batista Marinho e outro — Arts. 155, 329 e 129 do Código Penal e art. 19 da Lei das Contravenções Penais. — Defiro a promoção retro.

Antônio da Silva — Art. 129 § 6.º do Código Penal. — Ao Dr. Promotor.

Vivaldo Dionísio do Carmo — Artigo 19 da Lei das Contravenções Penais. — Esclareçam-se os antecedentes.

Marina Gonçalves Dias — Art. 129 do Código Penal. — Defiro a promoção supra.

Francisco Manco de Araújo e outro — Art. 129 do Código Penal. — Arquivem-se.

Wilson de Sousa Massa — Art. 129 do Código Penal. — Prossiga-se.

José Garcia e outros — Art. 251 do Código Penal. — Ao Doutor Promotor.

Aureliano Silva Pimentel — Artigo 129 do Código Penal. — Esclareçam-se os antecedentes do acusado.

José Ferreira dos Santos — Artigo 129 do Código Penal. — Prossiga-se.

José Elias — Art. 127 do Código Penal. — Recebo a denúncia. Interrogue-se o acusado.

Juvenil Alberto Silva e outros — Art. 129 §§ 6 e 7 combinado com o art. 330 do Código Penal. — Ao Dr. Promotor.

Hilton de Almeida — Art. 58 § 1.º letras a e b do Decreto n.º 6.259. — Em ordem o processo, designo o dia 16 de outubro próximo futuro para audiência de julgamento.

Antônio Fagundes e outro — Artigos 58 e 70 do Decreto n.º 6.259. — Em ordem o processo, designo o dia 30 de outubro próximo futuro para audiência de julgamento.

Ernesto Ferrão de Oliveira e outro — Art. 171 do Código Penal. — Renovem-se as diligências para o ora designado, dando-se ciência ao Doutor Promotor.

José Gomes de Oliveira — Art. 19 da Lei das Contravenções Penais. — Em ordem o processo, designo o dia 30 de outubro próximo futuro para audiência de julgamento.

Olegário Florilo — Art. 19 da Lei das Contravenções Penais. — Em ordem o processo, designo o dia 30 de outubro próximo futuro para audiência de julgamento.

Albino Sant'Ana — Art. 129 do Código Penal. — Defiro o pedido de fls. 34.

João Pereira de Castro — Art. 129 do Código Penal. — A. Recebo a denúncia. Interrogue-se o acusado.

Salatiel Edgar Ribeiro — Art. 121 §§ 3.º e 4.º do Código Penal. — A. Recebo a denúncia e defiro a cota de fls. 37 v. Interrogue-se o acusado.

Manuel Braz da Silva — Art. 129 § 6.º do Código Penal. — Ao Doutor Promotor.

Valter Alves Antunes — Art. 53 § 1.º letras a e b do Decreto n.º 6.259. — Em ordem o processo, designo o dia 6 de novembro próximo futuro para audiência de julgamento.

Higino Adolfo de Moraes — Artigos 129 § 2.º, IV, e 329 do Código Penal. — Expeça-se carta de guia.

Antônio Aires — Art. 129 do Código Penal. — Em ordem o processo, designo o dia 16 de outubro próximo futuro, para audiência de julgamento.

Júlio Reis — Art. 121 §§ 3.º e 4.º do Código Penal. — Em ordem o

processo, designo o dia 30 de outubro futuro para audiência e julgamento.

José Moreira dos Santos — Artigo 129 §§ 6.º e 7.º do Código Penal. — Em ordem o processo, designo o dia 16 de outubro próximo futuro, para audiência de julgamento.

Juízo de Direito da Nona Vara Criminal

Juiz, Dr. Afonso Correia Lirio — Promotor, Dr. José Vicente Pereira — Escrivão, Valdemar Cotrim Zamith.

Expediente de 1 de outubro de 1945

Processo crime:

Autora, a Justiça Pública.

Réus:

Adriano da Silva, art. 147 do Código Penal. — Absolvido.
Acusado, ignorado, Valdir, Santos, vítima, art. 121 § 3.º do Código Penal. — Vista ao Dr. Promotor.

Acusado, ignorado, Laudelino Alexandrino da Silva, vítima, art. 121 § 3.º do Código Penal. — Vista ao Dr. Promotor.

Manuel Jorge Lúcia e José Batista da Costa, art. 129 do Código Penal. — Cumpra-se o respeitável julgado as fls. 85, desapensando-se o processo em apelo e remetendo-se o mesmo ao Egrégio Tribunal.

Euclides Margarida Simões, artigo 129 § 6.º do Código Penal. — Ao Dr. Promotor.

Dirceu Gomes, art. 129 do Código Penal. — Idem.

Belarmino Ferreira do Nascimento, art. 129 do Código Penal. — Idem.
Arizal Pereira de Melo, art. 323 do Código Penal. — Idem.

Samuel Bonifácio de S. José, artigo 217 do Código Penal. — Para a instrução criminal, no dia já designado pelo cartório.

Artur Soares, art. 129 § 1.º número II do Código Penal. — Para a prova de defesa no dia já designado.

Oscar Ferreira de Almeida, artigo 217 do Código Penal. — Para a prova de defesa, designando dia e hora o cartório.

Manuel Rodrigues dos Santos, artigo 129 § 6.º do Código Penal. — Reitere-se o ofício expedido.

Valdemar de Oliveira Queirós, artigo 168 § 1.º item III do Código Penal. — Para diligência.

Oscar Ferreira de Almeida, artigo 217 do Código Penal. — Para a prova de defesa, designando dia o cartório.

Júlio Pereira Campos, Alcides do Nascimento e Vicente do Nascimento, art. 129 do Código Penal. — Renovem-se as diligências.

Astrogildo da Silva Félix, art. 129 do Código Penal. — Nomeio defensor ao acusado o Dr. Arqualdo Pinto Amando que deverá ser intimado.

Euclides Margarida Simões, artigo 129 § 6.º do Código Penal. — Ao Dr. Promotor Dirceu Gomes, art. 129 do Código Penal. — Ao Dr. Promotor.

Carta Precatória, Juízo de Direito da 3.ª Vara Criminal da Capital do Estado de São Paulo. — Deprecante, José Dias da Costa; réu. — Devolva-se a presente ao Dr. Juiz de precatore.

Armando Leite do Nascimento, artigo 129 c/c 53 do Código Penal. — Oficie-se ao Instituto Félix Pacheco e remeta-se o processo ao Contador. Sebastião José Gomes da Silva e

Albino Alves Lopes, art. 163 do Código Penal. — Na forma do ofício supra.

Ernesto de Castro, art. 163 do Código Penal. — Voltem os autos ao ilustrado Dr. Delegado. Marco-lhe o prazo de 30 dias para que os devolva.

Zulac Correia de Castro, artigo 129 do Código Penal. — Arquivem-se, como pede em seu ofício retro, o indefeso Dr. Promotor.

Maria Cândida da Conceição, artigo 129 do Código Penal. — Arquivem-se os autos na forma do pedido no ofício do ilustrado Dr. Promotor.

Desastre de trem, ocorrido no dia 26 de junho de 1945. — Arquivem-se os autos, como pede a ilustrada Promotora, em seu ofício ao lado.

Ana Kengswald e Maria de Lourdes Luciola. — Arquivem-se os autos, nos termos do requerido pelo oporoso Dr. Promotor.

Eduardo de Sousa Pinto, art. 129 § 6.º do Código Penal. — Arquivem-se os autos como pedido do Dr. Promotor, no ofício ao lado.

Manuel Cardoso, art. 129 do Código Penal. — Arquivem-se os autos, nos termos de que requereu a respeito o indefeso Dr. Promotor Público.

Anísio José dos Santos, art. 129 § 6.º do Código Penal. — Arquivem-se os autos como pede o ilustrado Dr. Promotor, notifico ao lado.

Manuel Avelino Câmara, art. 129 do Código Penal. — Arquivem-se os autos, como pede, em seu ofício o Dr. Promotor.

João Francisco dos Santos, art. 129 do Código Penal. — Vista ao Dr. Promotor.

Ernelita Tavares, art. 217 e 218 do Código Penal. — Arquivem-se os autos nos termos do requerimento feito pelo Dr. Promotor, no ofício retro.

Maria das Dores do Carmo, artigo 155 do Código Penal. — Julgada extinta a punibilidade, por haver cumprido a pena de reclusão e pago multa.

Expediente de 2 de outubro de 1945

Processos crime:

Autora, a Justiça Pública.

Réus:

Antônio Felipe Gonçalves, art. 58 Decreto-lei n.º 6.259. — Absolvido.
Armando Faria, art. 58 Decreto-lei n.º 6.259. — Absolvido.

Armando Ferreira da Silva, Geraldo Raimundo, Messias Barbosa Gomes e Alcenor Marinho, art. 155 § 4.º do Código Penal. — Voltem os autos ao Dr. Promotor.

Anselmo Benedito dos Santos, artigo 155 do Código Penal. — Ao Dr. Promotor.

Francisco Cuba Pereira, art. 129 do Código Penal. — Idem.

Demócrito de Carvalho, art. 217 do Código Penal. — Vista ao Dr. Promotor.

Feliciano Dias de Almeida, artigo 312, § 1.º do Código Penal. — Idem.

José Mariano, art. 129 do Código Penal. — Vista ao Dr. Promotor.

Bernardo Fortunato, art. 129 do Código Penal. — Vista ao Dr. Promotor.

Maria Madalena Silva, art. 129 do Código Penal. — Vista ao Dr. Promotor.

Carmen Silva e Eulália Rosa da Conceição, art. 129 do Código Penal. — Vista ao Dr. Promotor.

João Antunes Ferreira Filho, artigo 58 Decreto-lei n.º 6.259. — Idem.

Inclório Prudêncio da Silva, artigo 129 do Código Penal. — Idem.

Válter Carlos Rangel, art. 129 do Código Penal. — Idem.

João Pinho Gonçalves, art. 129 § 6.º do Código Penal. — Para a instrução criminal, no dia já designado.

Alvaro Moacir Marques, art. 155 do Código Penal. — Subam os autos à Egrégia Superior Instância.

Artur Lopes, art. 129 § 6.º do Código Penal. — A vista do que ocorre nos autos concedo a liberdade provisória postulada às fls. 26, nos termos em que a prevê o art. 350 do C. Processo Penal, sujeito o réu às obrigações contidas na lei. Lavre-se o necessário termo para ser pelo mesmo assinado.

Juízo de Direito da Décima Terceira Vara Criminal

Juiz, Dr. Augusto Moura — Promotor, Dr. Amaro Cavalcante Linhares — Escrivão, Jaime Marinho.

Expediente de 1 de outubro de 1945

Réus:

José Mendes de Araújo, art. 19 da Lei das Contravenções Penais. — Defiro a promoção retro.

Domingos Joaquim da Moura, artigo 155; Vicente Geraldo e outro, art. 129; Norival Nogueira de Sousa, art. 233; Francisco Barbosa e outros, art. 129. — Ao Ministério Público.

Orlando Batista da Cruz, art. 217. — Digam as partes sobre a conta de folhas.

Eduardo Santos, art. 155. — Vistos as partes para diligências.

Alfredo de Simas Enéas Júnior, artigo 168, § 1.º. — Defiro a promoção retro.

Eudólio Alves de Sousa, art. 281. — Defiro a promoção retro.

Eugênio Gomes de Sousa, art. 129. — Oficie-se à Delegacia de Vigilância.

José Santana, art. 129. — Defiro a promoção supra.

José Rodrigues Dias, art. 155, § 4.º. — Requisite-se o réu.

Venâncio Amorim Filho, art. 303 da Consolidação das Leis Penais. — Defiro a promoção retro.

Moacir dos Santos Freitas, art. 304 da Consolidação das Leis Penais. — Defiro a promoção retro.

Expediente de 2 de outubro de 1945

Réus:

Antônio Nunes de Oliveira, art. 129. — Defiro a promoção supra.

Adelino Rodrigues de Araújo, artigo 129, § 6.º. — Defiro a promoção retro.

Euclides Soares dos Santos, art. 129. — Recebo a denúncia e designo o dia 7 de janeiro, às 15,15 horas, para o interrogatório.

Américo José Alves Barbosa, art. 129. — Recebo a denúncia e designo o dia 14 de janeiro às 14 horas, para o interrogatório.

Luís Azzariti, art. 58, § 1.º. — Ao Ministério Público.

Moacir Siqueira, art. 129. — Reiterem-se, estranhando a demora, os ofícios a que se refere a certidão supra.

Alcides Peixoto de Carvalho e outros, art. 129. — Reiterem-se, estranhando a demora, os ofícios a que se refere a certidão supra.

Valdemar Rosa, art. 129. — Defiro a promoção retro.

Jorge Teles de Menezes, art. 129. — Defiro a promoção retro.

Paulo do Nascimento e Silva, artigo 129, § 6.º. — Defiro a promoção retro. — Euclides da Silva Francisco, art. 217. — Conceda-se quatro dias de prazo para os interessados apresentarem documentação referente ao seu casamento. — Palmier Joaquim Dias e outros, artigos 155 e 180. — Defiro a promoção retro.

Juraci Rodrigues Miranda, art. 129. — Defiro a promoção supra. — Felisberto Gomes, art. 58, § 1.º. — Prossiga-se no dia 7 de janeiro, às 14,30 horas, com o interrogatório. — Juvenal Silva, art. 155. — Cite-se por edital e officie-se aos presídios. — Francisco Rufino da Silva, art. 233. — Officie-se à Delegacia de Vigilância indagando porque não foi apresentada a testemunha.

Juiz de Direito da Décima Quinta Vara Criminal

Juiz Substituto: Dr. João Henrique Braune — Promotor Substituto: Dr. Osvaldo Soares Monteiro. — Escrivão, interino: Christodolino Matos

Expediente

Autora, a Justiça.

Acusados:

Armando Saraiva. Art. 155 do Código Penal. Digam as partes sobre a conta.

Antônio Almeida da Silva. Art. 58, § 1.º, letras a e b, do Decreto-lei número 6.259. Digam as partes sobre a conta.

Alfredo José Félix. Art. 129 c/c 51 § 1.º do Código Penal. Digam as partes sobre a conta.

Manuel Francisco de Assis. Artigo 155 do Código Penal. Digam as partes sobre a conta.

Ubirajara Laubenstein Cunha, e João Costa Brenand. Art. 155 § 4.º, n.º IV do Código Penal. Na forma da promoção. Prosseguindo-se no dia já designado.

Saturnino dos Santos. Art. 58, § 1.º, letras a e b, do Decreto-lei número 6.259. Defiro o requerido a fls. 46.

Arnaldo Belinha Xavier. Art. 129, do Código Penal. Digam as partes sobre a conta.

Wilton de Oliveira. Art. 129 c/c 329 do Código Penal. Arqueve-se.

Antônio Júlio Monteiro. Art. 168 do Código Penal. Defiro a promoção retro.

Sebastião dos Santos. Art. 217 do Código Penal. As partes para alegações finais.

Nelson Luís da Silva. Art. 129 do Código Penal. Digam as partes sobre a conta.

Joaquim Marques. Art. 121 § 3.º do Código Penal. Digam as partes sobre a conta.

Geraldo dos Santos. Art. 155 do Código Penal. Digam as partes sobre a conta.

Horst Israel Wittemberg. Art. 19 da Lei das Contravenções Penais. Digam as partes sobre a conta.

Antônio Guimarães Filho. Artigo 129 § 3.º do Código Penal. Digam as partes sobre a conta.

Eutímio Aurélio de Magalhães. Artigo 155 do Código Penal. Digam as partes sobre a conta.

Mozart Gondim Marinho. Artigo 155 do Código Penal. Digam as partes sobre a conta.

Armando de Oliveira. Art. 155 do Código Penal. Digam as partes sobre a conta.

Alvaro João Batista. Arts. 213 c/c 224 letra a. 2w5 § 1.º n.º II e 44 nú-

mero II letra F e G do Código Penal. A. Recebo a denúncia. Designe-se dia e hora para interrogatório. Defiro a conta.

Vitorino Mendes da Costa. Artigo 129 § 6.º do Código Penal. A. Recebo a denúncia. Designe-se dia e hora para interrogatório. Defiro a conta.

José Temudo e Antônio Fernandes Paulo. Art. 129 § 6.º do Código Penal. Para-se a apresentação do réu por intermédio da D. E. V.

Argemiro Fernandes de Sousa. Artigo 58 § 1.º, letras A e B do Decreto-Lei n.º 6.259 de 10-2-44. Designe-se o dia 3 de outubro do corrente, para audiência de julgamento.

Edmundo Pinto da Silva. Art. 312, c/c o art. 51, § 2.º, do Código Penal e arts. 67, I e 86 do Código Penal. Indefiro o requerido. — Expeça-se alvará de soltura ao réu Edmundo Pinto da Silva visto já haver cumprido a pena que lhe foi imposta.

REGISTRO CIVIL

EXPEDIENTE DAS CIRCUNSCRIÇÕES

Primeira Circunscrição

FREGUEZIAS DE CANDELARIA, ILHAS E SANTA RITA

Juiz: Dr. Henrique Tornaghi — Promotor: Dr. Colares Moreira — Oficial: Dr. Correia Dutra.

Expediente de 2 de outubro de 1945

Registro de Óbito:

Joaquim Rosa de Andrade. — A. Justifique-se ciente o M. P.

Registro de nascimento:

Edgar Pereira de Araújo. — A. informando o Sr. Oficial, à conclusão.

Retificação:

Eduardo Rodrigues Filho. — A. Ao M. P. e interessados em 5 dias.

Opção de nacionalidade:

Maria Cristina da Fonseca Marques. — Inscreva-se na conformidade da cópia de fls. 3.

Registro de nascimento:

Carlos Ramos de Azambuja. — Deferido o pedido de fls. 2.

Edésio Alves Rodrigues. — Deferido o pedido de fls. 2.

Retificação:

Amauri Medeiros de Vasconcelos. — Deferido o pedido de fls. 2.

Andréa Tripoli. — Convertido em diligência. Ratificado o pedido de fls. 2, pela mulher do requerente à conclusão.

Domingos Silos Santos. — Convertido em diligência. Ratificado o pedido de fls. 2 pela mulher do requerente à conclusão.

Inscrição de casamento:

Fernando Henriques de Mendonça. — Inscreva-se observadas as formalidades legais.

Registro de nascimento:

João de Oliveira Vital. — Deferido o pedido de fls. 2.

Quarta Circunscrição

FREGUEZIA DA GLÓRIA

Juiz: Dr. Júlio Alberto Alvares — Promotor: Dr. Colares Moreira — Oficial: Dr. José França Júnior.

Expediente de 3 de outubro de 1945

André Nogueira de Sá — Justificação para casamento. — Julgada por sentença.

Sílvio Duarte Belfort Cerqueira. — Cancelamento de nacionalidade. — Averbado à margem do termo de nascimento.

Sétima Circunscrição

FREGUESIA DO ESPÍRITO SANTO

Juiz: Dr. Vitorino Guimarães Chermont de Miranda — Promotor: Dr. Mário Neiva de Lima Rocha — Oficial: Dr. Leopoldo de Luna.

Expediente de 2 de outubro de 1945

Retificação em termo de nascimento:

Requerente, Gabriel Salim — Gabriel Salim, requereu retificação do termo de registro de seu nascimento, nos seguintes pontos: — nome de seu pai, nomes de seus avós paternos e maternos. O Dr. Juiz mandou ouvir os interessados e o Ministério Público, no prazo de cinco dias.

Retificação em termo de óbito:

Requerente, Aníbal Augusto Seixas; falecida, Pucedônia da Rocha — Aníbal Augusto Seixas, requereu retificação do registro de óbito de Pucedônia da Rocha, nos seguintes pontos: — nome da finada, seu estado civil e sua filiação. O Dr. Juiz mandou ouvir os interessados e o Ministério Público, no prazo de cinco dias.

Oitava Circunscrição

ENGENHO VELHO

Juiz: Dr. Vitorino Guimarães Chermont de Miranda — Promotor: Dr. Mário Neiva de Lima Rocha — Oficial: Dr. Marcelino Rodrigues Machado.

Expediente de 1 de outubro de 1945

Retificação em registro de nascimento:

Timothy Janes O'Shea, requereu uma retificação no termo de nascimento de sua filha Elizabete no seu sobrenome. — Despacho. — A. Digam os interessados e o Ministério Público em cinco dias.

Retificação em registro de nascimento:

Vicente Orofino, requereu uma retificação nos termos de nascimento de seus filhos Nelson e José. — Digam os interessados e o Ministério Público em cinco dias.

Retificação em registro de óbito:

Mário Ribeiro, requereu uma retificação no registro de óbito de Hercília Onete de Araújo Ribeiro, na cópia da falecida. — Digam os interessados e o Ministério Público em cinco dias.

Retificação em registro de nascimento:

Raimundo Aguinaldo Raposo, requereu uma retificação em registro de nascimento de Maria Luiza Câmara Valadares. — Despacho. — A. Digam os interessados e o Ministério Público em cinco dias.

Retificação em registro de óbito:

Maria Olga Di Giorgio Garlomagno — Requereu uma retificação em registro de óbito de Paulino Carlos Magno. — A. Digam os interessados e o Ministério Público e cinco dias.

Despacho: A. Diga os interessados e o M.P. no prazo legal. — Vitorino Guimarães Chermont de Miranda.

Décima Primeira Circunscrição
FREGUESIA DE INHAUMA

Juiz: Dr. Avelino José da Cunha —
Promotor: Dr. José da Luz Magalhães — Oficial: Dr. José Vasconcelos Pinto.

Expediente de 2 de outubro de 1945
Retificação no termo de nascimento:

Héllo Azarany requer neste Juízo a retificação no termo de seu nascimento e o Dr. Juiz mandou dizer os interessados e M. P. no prazo legal.

Décima Terceira Circunscrição

Juiz: Dr. Aderbal Salvador Catele — Promotor: Dr. José Luz de Magalhães — Oficial: Dr. Bias Fortes.

Casamento:

Mário Stabile e Ilvarina Rodrigues dos Santos. — Prossiga-se, expedindo-se a habilitação, observadas as formalidades legais.

Retificação de termo de nascimentos:

Antônio de Abreu Larubia — Zeir, Antônio, Maria e Salvador. — Diga o requerente. (Em face da certidão de

nascimento do suplicante, fls. 3, e carteira de identidade, não nos opomos à retificação nos termos de nascimento de seus filhos Zeir, Antônio, Maria e Salvador, de acordo com a inicial. Há divergência do nome da avó materna dos registros entre as certidões de nascimento e a de casamento. No entanto, o suplicante, além de não ter esclarecido a divergência, nada requereu relativamente a essa parte dos registros).

Retificação de termo de casamento:

Manuel Alves da Silva. — Deferido o ofício. (Requerer: — Tratando-se de retificação em termo de casamento, que seja ouvida a mulher do suplicante; b) Que o suplicante ofereça prova de sua nomeação de funcionário municipal, esclarecendo a data em que foi nomeado).

Retificação de termo de óbito:

Isolina Dias da Silva — José Elias da Silva. — Procedente o pedido e autorizada a retificação requerida.

Avergação de desquite:

Alda Fortuna Bentes — Luciano Augusto Lopes Bentes. — Feita a averbação requerida.

Retificação de termo de nascimento — Cléa Marques Ferreira. — Feita a retificação requerida.

Registro de nascimento:

Ida Bartl — Alfredo Bartl. — Ratificado o pedido pelo apontado pelo registrando — à conclusão.

Registros de nascimentos:

Ilto José da Silva — Maria de Lourdes dos Santos. — Deferidos os pedidos e autorizados os registros requeridos.

Casamentos:

Mário Oreste Garritano e Diva Mcrola — Sebastião Fernandes da Silva e Iara Maia Martins — Antônio Dias Mota e Maria Raquel Gomes dos Anjos — Miguel Gonçalves Pimenta e Delfina de Pinho Bandeira — Eduardo Cardoso Bonfim e Julieta André Micelli — José Alexandre de Oliveira e Zulmira Rodrigues Marques — José Francisco de Medeiros e Rute Maria da Costa — Antônio Alves e Eunice Mota da Silva — Jair Monsores e Maria de Almeida Guimarães — Mário Freitas Castro e Jurema Barbosa — Antônio Dias Ferraz Nápoles Neto e Maria Madalena Paiva Alvim. — Vista ao Ministério Público.

Retificação de termos de nascimentos:

Deoclécio Vieira Coutinho — Altamiro, Alair e Arlete. — Vista ao Ministério Público.

Retificação de termo de nascimento:

Pedro Militão Pereira. — Vista ao Ministério Público.

Décima Quarta Circunscrição

Juiz: Dr. Aderbal Salvador Catele — Oficial: Dr. Rosaldo de Azevedo Rangel.

Expediente de 2 de outubro de 1945

Retificação em termo de nascimento:

Requerente, Manuel Alves Ferreira; registrado, Edson Alves Ferreira. — A. ao M. P. e interessados, dentro do prazo legal. (Publicação feita para que, dentro no prazo de cinco dias, que será contado do dia seguinte ao da publicação, qualquer interessado diga sobre o pedido).

Retificação em termo de óbito:

Requerente, Alice Gervásia de Mendonça Barreto; falecido, Nilton Euprêpio Barreto. — Deferido o pedido.

Retificação em termo de casamento:

Requerente, Reinaldo Antunes. — Deferido o pedido.

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A **IMPRENSA NACIONAL** EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTE EPOCAS:

NO DIA 20 DOS MESES DE JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SETEMBRO E NOVEMBRO:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL

NO DIA 20 DOS MESES DE FEVEREIRO, ABRIL, JUNHO, AGOSTO, OUTUBRO E DEZEMBRO

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO

A **IMPRENSA NACIONAL**, PELA SUA SEÇÃO DE VENDAS, REGISTRA PEDIDOS DE ASSINATURAS PARA PAGAMENTOS "A POSTERIORI", PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL.

Tribunal de Apelação Quinta Câmara

Faço público, de ordem do senhor Desembargador Presidente da Quinta Câmara, que na sessão a realizar-se, sexta-feira, dia 5 do corrente, às 13 horas, serão julgados os seguintes feitos:

Volta de diligência no agravo de petição

N.º 7.780 — Relator, Desembargador Rocha Lagoa — 1.º agravante: O Juízo da Primeira Vara da Fazenda Pública — 2.º agravante: Fazenda do Distrito Federal — Agravado: Doutor Marcos Constantino.

Apelações cíveis

N.º 6.260 — Relator, Desembargador Cândido Lôbo — Revisor, Desembargador Rocha Lagoa — Apelante: Prolar S. A. — Apelado: Oscarina da Silva, assistida do seu marido José Cândido da Silva, representada pela Justiça gratuita.

N.º 6.430 — Relator, Desembargador Cândido Lôbo — Revisor, Desembargador Rocha Lagoa — 1.º apelante: O Juízo da Primeira Vara da Fazenda Pública — 2.º apelante: Antonieta Pinho da Costa, inventariante do espólio de José Costa.

1.ª apelação: Prefeitura do Distrito Federal — 2.º apelado: Espólio de Joaquim Januário de Araújo Coutinho, por sua inventariante.

N.º 6.734 — Relator, Desembargador Cândido Lôbo — Revisor Desembargador Rocha Lagoa — Apelante: O Juízo — Apelados: Manuel Gonzales Otero e sua mulher.

Secretaria do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, em 1 de outubro de 1945. — Celso Vieira de Melo Pereira, Secretário.

Varas e Cartórios

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

De citação para conhecimento de terceiros, na forma abaixo:

O Doutor Vicente de Faria Coelho, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível do Distrito Federal.

Faz saber aos que o presente virem e a quem interessar possa que, Leon Waichenberg, de nacionalidade polonesa, desejando naturalizar-se brasileiro, dirigiu a este Juízo, a petição do teor seguinte:

Petição: — Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível. — Leon Waichenberg, em língua polonesa Lejb Wajchenberg ou ainda Leibus Mayer Waychenberg, residente nesta capital, desejando naturalizar-se brasileiro, vem requerer a Vossa Excelência, nos termos do disposto em os artigos 10 e 12 do Decreto-lei n.º 389, de 25 abril de 1938, se digne admitir justifique e prove perante esse Juízo com os documentos e os depoimentos das testemunhas abaixo arroladas, que serão apresentadas independente de notificação, tudo com audiência do representante do Ministério Público, o seguinte:

1.º) — Que é natural de Varsóvia, Polónia, nascido a 31 de dezembro de 1914, filho de Chil Mayer Waichenberg e de Bajla Waichenberg (documentos um, dois e três);

2.º) — Que é casado com brasileira, e tem três filhos brasileiros (documentos três, quatro e cinco);

3.º) — Que tem residência contínua no Brasil pelo prazo de dez anos, contados anteriormente a esta data (documento seis);

EDITAIS E AVISOS

4.º) — Que tem conhecimento da língua portuguesa, o que provará com a leitura do texto que lhe for exibido;

5.º) — Que é comerciante, e que tem meio de vida honesta para se manter e a sua família (documento sete);

6.º) — Que tem bom procedimento moral e civil (documento oito);

7.º) — Que não está processado ou pronunciado nem foi condenado por crime previsto no número VI do artigo 10 do Decreto-lei supra citado (documento nove);

8.º) — Que não professa ideologias contrárias às instituições políticas sociais vigentes no país (documento dez);

9.º) — Que os lugares em que anteriormente residiu foi na Polónia, seu país de origem, não se ausentando do Brasil desde que chegou;

10.º) — Que está no firme propósito de adquirir a nacionalidade brasileira, e que para tanto renuncia a nacionalidade de origem.

O suplicante com os documentos apresentados, em número de dez, e com os depoimentos das testemunhas arroladas pensa ter satisfeito as exigências da lei, à vista do que requer a Vossa Excelência seja a presente justificação depois de homologada por sentença, encaminhada ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a fim de poder produzir os devidos e legais efeitos.

Para efeito do pagamento da taxa judiciária, dá-se a presente o valor de cinco mil cruzeiros.

Termos em que espera deferimento. Rio de Janeiro, primeiro de agosto de 1945. — Leon Waichenberg.

Ról de testemunhas: 1.º) — Mário de Sousa da Costa Sá, brasileiro, casado, comerciário, residente à Rua Alzira Brandão número 124; 2.º) — Osvaldo Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, comerciário, residente à Rua São Francisco Xavier número 49, casa 12. — Reconheço a firma de Leon Waichenberg.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1945. — Em testemunha (sinal público) da verdade. — Joaquim Gusmão Júnior.

Despacho: — A. Sim, funcionando o doutor Sexto Procurador da República. — 6-8-45. — Vicente.

Nada mais continha a petição e despacho acima transcritos. — Em virtude do que passei este e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei, com os quais citam-se todos os interessados para ciência do pedido de naturalização feito por Leon Waichenberg, podendo sobre o mesmo alegar o que for de direito.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de outubro de 1945. — Eu, Benedito de Carvalho, escrevente juramentado, dactilografei. — E eu, Antônio Cicero Galvão, escrivão, subscrevo. — Vicente de Faria Coelho. — Está conforme. — O Escrivão, Antônio Cicero Galvão.

(N.º 2.765 — 2-10-45 — Cr\$ 116,30).

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

FALENCIA DE JOÃO JESUS SIMÕES

De publicação de sentença na forma abaixo

O Doutor Vicente de Faria Coelho, Juiz substituto da Terceira Vara Cível do Distrito Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem que, devidamente instruída e

depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a falência de João Jesus Simões, firma estabelecida à Rua Ronald de Carvalho n.º 35-B, nesta capital por sentença deste Juízo de 27 de setembro próximo passado, às 12 horas e 30 minutos: fixado o termo legal a partir de 15 de agosto p. p. Foi nomeado Síndico o credor Edgar Neves Cardoso morador à Travessa Jacós número vinte e quatro apartamento cento e quatro, Tijuca, ficando os credores da firma falida notificados pelo presente para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem em cartório a declaração, em duplicata, de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e outrossim, convocados para a assembleia de credores que será realizada no dia 20 de dezembro, às 13 horas no Palácio da Justiça à Rua D. Manuel; tudo nos termos da lei de Falências (Decreto n.º 5.746 de 9 de dezembro de 1929).

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu, Euvaldo de Araújo Ribeiro, Escrevente juramentado, o dactilografei. E eu, Carlos Maul, Escrivão, o subscrevi. — Vicente de Faria Coelho. — Está conforme. O Escrivão. — Carlos Maul.

(N.º 2.645 — 2-10-45 — Cr\$ 146,90).

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

FALENCIA DE JOSE WAINER

Aviso aos credores da falência supra mencionada que se encontra em Cartório a Habilitação de Crédito Retardatária de José M. Aguiar, na importância de Cr\$ 5.293,70, a fim de que no prazo e forma da lei, ofereçam as impugnações e contestações que tiverem.

Rio, 25 de setembro de 1945. O Escrivão substituto, José Maria de Oliveira Pinheiro.

(N.º 2.753 — Cr\$ 49,00 — Dias: 2, 3 e 4-10-45 — 1-10-45)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Para venda e arrematação dos bens móveis penhorados na ação executiva movida por Jacob Kloczower contra Hélio J. Maina.

Dr. Martinho Garcez Neto, Juiz substituto, em exercício pleno do cargo de Juiz de Direito da Quinta Vara Cível do Distrito Federal:

Faço saber que no dia 25 do próximo mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às 16 horas, à Rua Frei Caneca, número cento e trinta, onde se encontram os bens depositados, o porteiro dos auditórios levará a público pregão de venda e arrematação, em leilão, os bens móveis abaixo descritos penhorados na ação executiva movida por Jacob Kloczower contra Hélio J. Maina, a saber: Uma máquina de escrever, marca "Remington" sob n.º 298.661, em regular estado e funcionando, Cr\$ 1.500,00; um arquivo de aço, peque-

no, de uma gaveta, fabricante "União" Cr\$ 50,00; quatro mesas para escritório, com sete gavetas cada, em madeira envernizada, c/ 1m,20 por 0,65, Cr\$ 600,00; uma mesa para máquina de escrever com três gavetas, em regular estado, Cr\$ 50,00; uma estante com duas portas de vidro, de correr, Cr\$ 200,00; sessenta latas de tintas preparadas a óleo, marca "Internacional" de 20 quilos cada, Cr\$ 10.800,00; um lote de escadas de abrir com desesete escadas de abrir em diversos tamanhos já usadas, porém, conservadas, Cr\$ 510,00; uma balança decimal "Howe", em bom estado, Cr\$ 250,00 — Total: — Cr\$ 12.960,00. — Os referidos bens são encontrados à Rua Frei Caneca número cento e trinta. A arrematação será paga a dinheiro à vista, ou mediante caução idônea. Da lot e passado nessa cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu, Raymundo de Monte Arraes, escrivão, subscrevo. — Martinho Garcez Neto. — Está conforme: Raymundo de Monte Arraes.

(N.º 2.766 — 2-10-45 — Cr\$ 66,30)

Juiz de Direito da Sétima Vara Cível

De 2.ª praça com o prazo de 20 dias. — Na forma abaixo:

O Dr. Estácio Correia de Sá e Benvides, Juiz de Direito da 7.ª Vara Cível.

Faz saber aos que o presente edital virem que, no dia 26 do corrente mês, às 14 horas, no Palácio da Justiça, à Rua Dom Manuel, o porteiro dos auditórios levará a público pregão de venda e arrematação o 19.º pavimento do Edifício 19 de Abril, à Avenida Rio Branco n.º 20, penhorado no executivo movido por Maria Nazareth Xexéo de Oliveira contra Jorge Chaves de Oliveira, sua avaliação é a seguinte: — 19.º pavimento do Edifício 19 de abril, sito à Avenida Rio Branco n.º 20, freguesia de Santa Rita. — O Edifício tem 20 pavimentos, estando em estado de acabamento, todo em cimento armado. — O pavimento a avaliar é constituído por um grande salão, corredor e instalações sanitárias, o qual tem sete portas e uma janela abrindo-se para terraço ladrilhado e para-peto em cimento. — Está em acabamento, necessitando apenas de pinturas nas portas, ladrilhos e azulejos nas dependências. — A sua área construída é de 128ms,00 quadrados. — O terreno do Edifício tem as seguintes metragens: pela Avenida Rio Branco 11m,5; 3ms,5 no canto que faz com a Rua Mairink Veiga: 22ms,00 de extensão pelo lado esquerdo de quem olha para a Avenida Rio Branco, onde confronta com o prédio n.º 1 da dita Avenida, de Elisa de Oliveira e Castro ou sucessores; pelo lado direito em 2 linhas, sendo a 1.ª com 6ms,85, fazendo frente para a Rua Mairink Veiga e a outra com 24ms,00 onde confronta com o prédio n.º 4 desta rua, de Sofia Amelie Henriette Monfeldt. — Avaliado dito pavimento em Cr\$ 503.000,00 que, com o abatimento legal de 10% fica reduzido a Cr\$ 450.000,00, preço porquanto vai a 2.ª para ser arrematado por quem mais oferecer acima da avaliação e caso não apareçam licitantes será levado a público

leilão para ser vendido pelo maior preço alcançado. — Quem o mesmo arrematar, deverá comparecer no dia e hora acima designados, a fim de ter lugar a praça que será feita mediante paragem, digo, pagamento à vista, ou fiador idôneo por 3 dias. — Em virtude do que passou este e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 dias do mês de outubro de 1945. — Eu, *Israel de Carvalho Camará*, Escrivão, subscrevo. — *Estácio Corrêa de Sá e Benevides*. — Está conforme. — O Escrivão, *Israel de Carvalho Camará*.

(N.º 2.763 — 2-10-45 — Cr\$ 91,20)

Juiz de Direito da Oitava Vara Cível

CONCORDATA PREVENTIVA DE MARIA GOMES BASTOS

QUADRO GERAL DE CREDORES

Credores privilegiados

Os que por lei têm essa classificação:

Credores chirográficos

	Cr\$
Lourival da Rocha Vaz..	22.500,00
Fábrica de Escovas Distintas e Sais Ltda.....	973,60
Salvador Esperança & Cia	4.338,93
Joaquim Irmãos & Cia..	3.678,10
Soares Martins & Cia. Ltda.	12.434,40
A. M. Acioli	2.420,00
Casa Bancária Lloyd Português Ltd.	14.000,00
Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1945. — O Juiz Substituto em exercício, <i>Xenocrates Calmon de Aguiar</i> . — O Comissário, <i>Lourival da Rocha Vaz</i> . — P.p. Bruno Horácio Gomes, Adv.	

(N.º 2.553 — 29-9-45 — Cr\$ 122,40)

Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública

PRIMEIRO OFÍCIO

De primeira praça, com o prazo de quinze dias, na forma abaixo

O doutor João Frederico Mourão Russell, Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública:

Faz saber a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o porteiro dos auditórios deste Juiz trará a público pregão de venda e arrematação, no dia quatro de outubro, às quatorze horas, em primeira praça, os bens móveis penhorados pela Fazenda Nacional na ação executiva movida contra Sara Tchornel, encontrados, à Avenida Rio Branco n.º 114, 3.º andar, e que são os seguintes: "Duas poltronas e um sofá, forrados de pano couro, em sofrível estado de conservação avaliados em noventa e cinco cruzeiros".

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume.

Distrito Federal, onze de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco. — Eu, *Almir Fernandez Vieira*, escrevente juramentado, dactilografel. — E eu, *Homero de Miranda Barbosa*, escrivão, subscrevi. — *João Frederico Mourão Russell*.

Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública

PRIMEIRO OFÍCIO

De primeira praça, com o prazo de quinze dias, na forma abaixo

O doutor João Frederico Mourão Russell, Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública:

Faz saber a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o porteiro dos auditórios deste Juiz trará a público pregão de venda e arrematação, no dia quatro de outubro, às quatorze horas, em primeira praça, os bens móveis penhorados pela Fazenda Nacional na ação executiva movida contra Augusto Caetano Ávila, que é o seguinte: "Um guarda-roupa folheado em bom estado de conservação, avaliado em seiscentos cruzeiros".

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume.

Distrito Federal, onze de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco. — Eu, *Almir Fernandez Vieira*, escrevente juramentado, dactilografel. — E eu, *Homero de Miranda Barbosa*, escrivão, subscrevi. — *João Frederico Mourão Russell*.

(Dias 18-9, 26-9 e 3-10).

Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública

PRIMEIRO OFÍCIO

De primeira praça, com o prazo de quinze dias, na forma abaixo

O doutor João Frederico Mourão Russell, Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública:

Faz saber a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o porteiro dos auditórios deste Juiz trará a público pregão de venda e arrematação, no dia quatro de outubro, às quatorze horas, em primeira praça, os bens móveis penhorados pela Fazenda Nacional na ação executiva movida contra João Francisco de Moraes, encontrados à Rua Carolina Machado n.º 386, que são os seguintes: "Setenta pacotes, com 50 pacotinhos de erva doce, Cr\$ 1.050,00; quarenta pacotes, com 50 pacotinhos de pimenta, em grão, Cr\$ 600,00; cinquenta pacotes, com 50 pacotinhos de chá preto, Cr\$ 750,00; seiscentos cadernos n.º 2, marca "Combate", Cr\$ 120,00. — Avaliados os bens acima mencionados, em Cr\$... 2.520,00".

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume.

Distrito Federal, onze de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco. — Eu, *Almir Fernandez Vieira*, escrevente juramentado, dactilografel. — E eu, *Homero de Miranda Barbosa*, escrivão, subscrevi. — *João Frederico Mourão Russell*.

Juiz de Direito da Terceira Vara da Fazenda Pública

SEGUNDO OFÍCIO

Para ciência de terceiros interessados, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo:

O Dr. Elmano Martins da Costa Cruz, Juiz em exercício na 3.ª Vara da Fazenda Pública:

Faz saber a todos os terceiros interessados, que, nos autos de ação de desapropriação movida pela Prefeitura do Distrito Federal contra Maria Augusta de Castro e Silva, como proprietária do imóvel (prédio) à Rua São Pedro n.º 246, foi por esta requerida a publicação do presente edital com o prazo de dez dias, a fim de, decorrido esse prazo ser feito a seu favor o levantamento da importância depositada no Banco do Brasil, com preço da indenização pela desapropriação do referido imóvel. Assim, e de acordo com o disposto no art. 34 do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, foi expedido o presente edital, com o prazo de dez dias, para conhecimento de todos os terceiros interessados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu, *Moacir Silva*, escrevente juramentado, o dactilografel. E eu, *João Pereira Caldas*, escrivão, o subscrevo. — *Elmano Martins da Costa Cruz*. Está conforme. Pelo escrivão, *Waldemiro Miranda*, substituto.

(N.º 2.764 — 2-10-45 — Cr\$ 50,00)

Juiz de Direito da Segunda Vara de Família

De citação, com o prazo de 50 dias, a *Araci Pereira de Moraes*

O Dr. Francisco de Oliveira e Silva, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família do Distrito Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 50 dias virem, ou dele conhecimento tiverem e, especialmente *Araci Pereira*, que por parte de *Júlio Moraes* me foi dirigida a petição adiante transcrita:

"Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara de Família — *Júlio Moraes*, brasileiro, mecânico, residente à Rua Roberto Silva n.º 291, vem, por seu advogado infra assinado, expor para afinal requerer a V. Excia., o seguinte:

1.º) Que o suplicante casou-se em 18 de setembro de 1930 pelo regime da comunhão de bens, com *Araci Pereira*, que após o casamento passou a assinar o nome de *Araci Pereira de Moraes* (doc. dois);

2.º) que desse matrimônio, nasceu um filho de nome *Newton Mauro de Moraes* (doc. n.º 3);

3.º) que o casal passou a residir desde agosto de 1934, no prédio próprio, da rua e número acima descritos até que no dia 8 de dezembro de 1938, quando o suplicante chegando à casa em companhia de seu filho, por volta das dez horas, procedente do consultório médico, onde havia ido consultar dito filho, que se achava doente, não encontrou sua esposa, constatando logo, que a mesma havia abandonado o lar conjugal, pelo desalinho com que se achava o quarto e a falta das roupas que lhe pertenciam; e mais as pequenas economias do suplicante na importância de trezentos e cinquenta cruzeiros, levados de uma das gavetas do camiseiro;

4.º) que o suplicante preocupado com o acontecimento, dada a estima que sempre dedicou à sua mulher, empregou todos os esforços no sentido de encontrá-la e fazer a mesma voltar ao lar conjugal já que nunca desconfiou da sua honestidade; nem dera qualquer motivo que justificasse tal procedimento;

5.º) que apesar de empregar todas as diligências possíveis não conseguiu saber o paradeiro de sua mulher, nem dela tem notícias até a presente data, decorridos que são sete anos, embora o suplicante residia ainda, na mesma casa em companhia de seu filho menor, continuando pois sua esposa em lugar incerto e não sabido;

Pelo exposto o suplicante vem perante V. Excia., propor a presente ação ordinária de desquite, contra sua mulher *Araci Pereira de Moraes*, com fundamento no art. 317 n.º IV do Cod. Civil Brasileiro, pedindo seja ela citada por edital, na forma da lei, visto achar-se em lugar incerto e não sabido, ficando a mesma logo citada para os demais termos da ação, até final sentença.

O suplicante deixa de juntar alvará de separação de corpos por existir separação de fato. Protesta-se por todo o gênero de provas em direito permitido, depoimento pessoal da suplicada, sob pena de confissão e revella e de depoimento de testemunhas.

Dá-se à causa o valor de vinte mil cruzeiros para efeito de distribuição.

Distrito Federal, 14 de setembro de 1945. — *Allan Eurico da Silveira Baptista*, insc. 4.203".

Distribuição: — "Corregedoria da Justiça — Ao 2.º Ofício de Distribuição — D. à 2.ª Vara de Família.

Em 19 de setembro de 1945. — *Illegível*".

Despacho: — "A: Cite-se, por editais com o prazo de 50 dias, feita a afirmação de ausência — 21-9-45. — *Oliveira e Silva*".

Em virtude do que é expedido o presente edital, com o prazo de 50 dias, pelo qual é citada D. *Araci Pereira de Moraes* para, dentro do prazo de 10 dias, a contar da terminação do prazo do presente edital, apresentar a contestação que tiver, sob pena de revella, a presente ação.

Outrossim, faz ciência de que este Juiz funciona à Rua D. Manuel, 25, Edifício do Pretório.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu, *Jaime Viana de Barros*, escrevente juramentado, o dactilografel. E eu, *Enéas Soares do Couto*, escrivão, subscrevo. — *Francisco de Oliveira e Silva*. Está conforme. O escrivão, *Enéas Soares do Couto*.

(N.º 2.647 — 2-10-45 — Cr\$ 122,40)

Juiz de Direito da Primeira Vara de Órfãos e Sucessões

PRIMEIRO OFÍCIO

De primeira praça, com o prazo de vinte dias para venda e arrematação dos dois prédios conjugados sitos à Rua Teixeira Franco número setenta e sete (71), na Estação de Ramos, freguesia de Inhaúma, designados por apartamento n.º 101 e 102, na forma abaixo:

O Doutor Carlos de Oliveira Ramos, Juiz em exercício na Primeira Vara de Órfãos e Sucessões do Distrito Federal.

Faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem

rem, que no dia, 25 de outubro do corrente ano, no saguão do Palácio da Justiça, à Rua D. Manuel n.º 29, às 14 horas, o Porteiro dos Auditórios deste Juízo, trará a público pregão de venda e arrematação a quem mais oferecer acima da avaliação de Cr\$ 120.00,00 (cento e vinte mil cruzeiros), o imóvel abaixo descrito:

Lauda do avaliação de fls. 6-6v. — Dois prédios conjugados, sítos à Rua Teixeira Franco número 7, na Estação de Ramos, freguesia de Inhaúma, designados por apartamento n.º 101 e 102.

São de construção recente recuados 6ms,00 do alinhamento da rua, todo em pedra, cal e tijolo, com lajes de concreto armado. O apartamento sob n.º 101, tem na frente uma janela e duas portas com uma varanda ladrilhada e forrada e mede de largura na frente 3ms,00 até 1m,50, alargando-se para 5ms,00 até a extensão de 3ms,00 e depois um 2.º corpo que mede 8ms,40 de extensão por 4ms,40 depois puxado que mede de comprimento 2ms,50 e de largura 2ms,80.

Divide-se em duas salas, três quartos assoalhados, passagem, banheiro completo, copa, cozinha ladrilhados.

E' edificado em terreno murado, que mede de largura na frente 5ms,00, na linha dos fundos 12ms,50 e de extensão pelo lado direito 31ms,00, pelo lado esquerdo 30ms,00 e de largura na linha dos fundos 9ms,50.

Confronta pela direita com o prédio de n.º 5, de Manuel de Sousa, com o apto. de n.º 102 do espólio e nos fundos com a Avenida à mesma rua do espólio.

Apartamento sob n.º 102 — térreo, de feição platibanda, tendo na frente uma janela e duas portas com alpendre coberto, e mede de largura na frente 3ms,00 até a extensão de 1m,50 alargando-se aí para 5ms,00 até a extensão de 3ms,00 e depois um 2.º corpo que mede de extensão 9ms,00 e de largura 5ms,00 e depois puxado medindo 2ms,50 de comprimento por 2ms,80 de largura e divide-se em duas salas, três quartos assoalhados, passagem, banheiro completo, copa e cozinha ladrilhados.

E' edificado em terreno murado que mede de largura na frente 5ms,00, pelo lado direito 30ms,00 e pelo lado esquerdo 30ms,50, de largura na linha dos fundos 5ms,00.

Confronta à direita com o apartamento de n.º 101 do espólio, do lado esquerdo e fundos com a Avenida do espólio à mesma rua n.º 9.

Avaliado cada apartamento em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), num total de cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00).

Rio, 30 de julho de 1945. — Luiz de Mello Sampaio. — Fernando Vidal Leite Ribeiro. — Percio Brasil.

A venda foi requerida pelos interessados em autos de subrogação que corre em apenso ao inventário de Lídia Henrique Flores, tendo com a mesma concordado os Drs. Fiscais; e quem os referidos imóveis quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados a fim de ter lugar a praça que será feita mediante pagamento à vista ou caução idônea. As despesas de arrematação correrão por conta do arrematante que pagará também, a Taxa Judiciária de 1% sobre o preço da arrematação.

E para constar passaram-se outros e este de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei.

Dado e passado aos dois (2) dias do mês de outubro do ano de mil nove-

centos e quarenta e cinco (1945). — Eu, Tobias Francisco de Azevedo Junior, escrevente juramentado dactilografai. — E eu, Oswaldo de Castro Dolabella, escrevivo subcrevi. — Carlos de Oliveira Ramos. — Está conforme o original, o Escrivão, Oswaldo de Castro Dolabella.

(N.º 2.761 — 2-10-45 — Cr\$ 142,80).

Juízo de Direito da Primeira Vara de Órfãos e Sucessões

PRIMEIRO OFÍCIO

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do prédio e respectivo terreno à Rua Santa Cristina n.º dez, pertencente a Beatriz Soares de Amorim, na forma abaixo.

O doutor Carlos de Oliveira Ramos, Juiz em exercício na Primeira Vara de Órfãos e Sucessões do Distrito Federal:

Faz saber a todos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias virem, ou dele conhecimento tiverem, e ainda a quem interessar possa que, no dia 25 de outubro de 1945, às 16 horas, em frente ao mesmo, o porteiro dos auditórios deste Juízo venderá em público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação de Cr\$ 200.000,00, o prédio e respectivo terreno à Rua Santa Cristina n.º 10, na freguesia da Glória, pertencente a Beatriz Soares de Amorim, sendo o prédio próprio para residência, medindo 6,60m de comprimento na frente e corpo principal mede 13,40m; em seguida, puxado medindo de comprimento 4,45m e de largura 3,70m; o terreno mede 6,60 de largura na frente, igual largura nos fundos, por 30,00m de comprimento por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o prédio n.º 12, de Walter Distel, pelo lado esquerdo com o prédio n.º 8, de Moisés Moraes de Almeida e fundos com o prédio n.º 121, da Rua Benjamin Constant, de Ari Lima. A venda foi requerida em autos de subrogação em apenso ao inventário de José Antônio Soares, tendo concordado todos os interessados, e é feita mediante dinheiro a vista, correndo por conta do comprador as despesas referentes à diligência do Juízo, comissão do porteiro, um por cento de taxa judiciária e laudêmio, se devido for.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de setembro de 1945. — Eu, Manuel Braga, escrevente substituto, escrevi. — Eu, Oswaldo de Castro Dolabella, escrevivo, subcrevo. — Carlos de Oliveira Ramos. — Está conforme. — Pelo Escrivão: Manoel Braga.

(N.º 2.762 — 2-10-45 — Cr\$ 61,20).

Juízo de Direito da Segunda Vara de Órfãos e Sucessões

Com o prazo de trinta dias para que apresentem reclamações as pessoas que se julgarem com direito ao bem abaixo declarado.

O Dr. Espínola Filho, Juiz de Direito da Segunda Vara de Órfãos e Sucessões da cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital virem ou do mesmo conhecimento ti-

verem, que pela Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal, foi enviado a este Juízo um relógio marca "Norma", de metal branco, cravejado de pedras, também brancas, com as braçadeiras de cor preta, estando com o vidro partido, que fôra encontrado na via pública e entregue na 10.ª Delegacia do Distrito Federal, no dia 16 de fevereiro de 1943. E, para que possa ser o mesmo reclamado por quem de direito, foi passado o presente e mais dois de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, vinte e cinco de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco.

— Eu, Ademar Ribeiro, escrevente juramentado, o dactilografai. — E eu, Adalberto dos Reis Castro, escrevente substituto, subcrevo no impedimento ocasional do escrevivo. — Eduardo Espínola Filho. — Está conforme. — Adalberto dos Reis Castro.

Juízo de Direito da Terceira Vara de Órfãos e Sucessões

PRIMEIRO OFÍCIO

O Dr. Antônio Vieira Braga, Juiz de Direito da Terceira Vara de Órfãos e Sucessões nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que, por este Juízo e cartório do 1.º ofício, foi procedida a arrecadação dos bens deixados pelo finado Dionísio Pais Cabral, que faleceu intestado e sem herdeiros presentes. De acordo com a lei, cito e chamo a todos os interessados a, no prazo de seis (6) meses, virem requerer o que for de direito. Para constar mandei passar o presente que, será afixado na sede do Juízo e publicado na forma legal. Rio de Janeiro, seis de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu, Fernando Antônio de Faria Sobrinho, escrevente juramentado, o dactilografai. E eu, José Pereira de Faria, escrevivo, subcrevo. — Antônio Vieira Braga. Está conforme. O escrevivo. — José Pereira de Faria.

(N.º 2.646 — Dias: 3-10, 3-11 e 3-12-45 — 2-10-45 — Cr\$ 91,80).

Juízo de Direito da Quarta Vara de Órfãos e Sucessões

TERCEIRO OFÍCIO

De citação, com o prazo de 180 dias, aos interessados e herdeiros de Rebeca Jofelchick, na forma abaixo:

O Dr. Narcélio de Queirós, Juiz de Direito da Quarta Vara de Órfãos e Sucessões do Distrito Federal.

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de 180 dias virem, ou dele conhecimento tiverem, e ainda a quem interessar possa, que, por este Juízo e cartório do escrevivo que este subcreve, se processam os autos de arrecadação dos bens deixados pela finada Rebeca Jofelchick; e tendo sido arrecadados os bens a ela pertencentes, cito e chamo, pelo presente, todos os interessados na cessão e seus herdeiros, para ciência de que, no prazo de 180 dias, a contar-se da primeira publicação deste edital, deverão habilitar-se nos autos, sob pena de, não o fazendo, não serem mais aceitos no feito.

Para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandei dar e passar este edital e outros que serão devidamente publicados.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de junho de 1945. Eu, José Soares Marino, escrevivo, subcrevo. — Narcélio de Queirós. Está conforme. — O escrevivo, José Soares Marino.

(Dias: 5-7, 5-10-45 e 5-1-46 — 4-7 de 1945).

Juízo de Direito da Vara de Registros Públicos

De citação para conhecimento de terceiros:

O Dr. Miguel Maria de Serpa Lopes, Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos do Distrito Federal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que por parte de Antônio Francisco Machado Ferreira de Carvalho e Silva, foi requerido o cancelamento de procuração, cuja petição é do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos. Antônio Francisco Machado Ferreira de Carvalho e Silva, português, solteiro, proprietário, domiciliado em Lisboa, onde reside na Rua Barata Salgueiro n.º 23, diz por intermédio de seu advogado abaixo assinado: a) que, por instrumento lavrado a folhas 48 do Livro de Procurações n.º 27 do Cartório do 21.º Ofício de Notas, em 11 de julho de 1944, nesta capital, onde então se encontrava, constituiu seu bastante procurador ao Sr. Evaristo Ferreira da Silva, português, solteiro, comerciante, domiciliado nesta cidade, na qual reside à Rua Barão do Flamengo n.º 36, com poderes para representá-lo em tudo que se relacionasse com o apartamento n.º 4.001 e garagem, no Edifício "Rio Bonito", sito à Rua Sá Ferreira, também nesta cidade (Doc. n.º 2). b) que, por instrumento particular lavrado em 24 de julho último, constituiu seu bastante procurador, inclusive para o aludido fim, ao Sr. Lúcio Tomé Feteira, português, casado, industrial, morador na Praça 15 de Novembro número 20, 5.º andar, ainda nesta cidade (Doc. n.º 3). E como deseja revogar os poderes cometidos ao Sr. Evaristo Ferreira da Silva, requer a Vossa Excelência seja o mesmo notificado para que se abstenha de praticar qualquer ato consequente do mandato que lhe foi outorgado, cumprindo-se, assim, o disposto no art. 1.319 do Código Civil Brasileiro, e ficando, portanto, sem nenhum efeito, a procuração acima mencionada. Requer, igualmente, sejam expedidos editais, pelo prazo de 20 dias, para ciência de terceiros interessados incertos e não sabidos, para que não possam alegar boa fé, se vierem a tratar de qualquer negócio, atinente ao citado apartamento, com o referido procurador, bem como a entrega da presente notificação ao suplicante, independente de traslado, na forma da lei e para os fins de direito. Termos em que P. deferimento. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1945. (a) F. P. Dante Toscano de Brito. Despacho: Defiro o pedido de cancelamento de procuração em que é requerente Antônio Francisco Machado Ferreira de Carvalho e Silva. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1945. (a) Dr. Miguel Maria de Serpa Lopes. — E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital e mais de igual teor para ser publicado na imprensa e afixado no lugar de costume. Aos vinte e cin-

co de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu, *Carlinda Araújo Dias*, escrevente juramentada, dactilografuei. E eu, *Luiz do Rego Monteiro*, substituto, escrevi o subscrito. — *Doutor Miguel Maria de Serpa Lopes*.

Reconheço a firma do Juiz Doutor *Miguel Maria de Serpa Lopes*.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1945. Em testemunho (sinal público) da verdade. *Alvaro de Mello Alves Filho*.

(N.º 2.553 — 2-10-45 — Cr\$ 81,60)

Juiz de Direito da Sétima Vara Criminal

O Dr. Antônio Faustino Nascimento, Juiz da Sétima Vara Criminal do Distrito Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 15 dias, virem ou dêle notícia tiverem, que o Dr. Promotor Público denunciou Jacinto de Oliveira natural do Rio Grande do Sul de 18 anos, filho de Guilherme de Oliveira e de Ana Rodrigues de Oliveira como incurso nas penas do art. 163 parágrafo único, número III do Código Penal.

E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente chamo e cito o referido denunciado a comparecer neste Juízo no dia 25 de outubro vindouro às 12 horas, a fim de ser interrogado, assistir ao sumário do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, sob pena de revelia, até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário da Justiça*.

Outrossim faz mais saber que, as audiências do juízo são diárias e tem lugar no Fórum Criminal à Rua D. Manoel n.º 15-1.º andar.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de setembro de 1945. Eu, *Wilson Pereira de Amorim*, escrevi o substituto o subscrito. — *Antonio Faustino Nascimento*.

Juiz de Direito da Sétima Vara Criminal

O Dr. Antônio Faustino Nascimento, Juiz da Sétima Vara Criminal do Distrito Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dêle notícia tiverem, que o Dr. Promotor Público denunciou Euclides Pereira natural de Minas Gerais de 17 anos, filho de Elias Pereira e de Maria do Carmo como incurso nas penas do art. 155 do Código Penal.

E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente chamo e cito o referido denunciado a comparecer neste Juízo no dia 17 de outubro vindouro, às 12 horas a fim de ser interrogado, assistir ao sumário do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, sob pena de revelia, até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário da Justiça*.

Outrossim faz mais saber que, as audiências do juízo são diárias e tem lugar no Fórum Criminal à Rua D. Manoel n.º 15 1.º andar.

Dado e passado nesta Capital, aos 12 de setembro de 1945. Eu *Wilson Pereira de Amorim*, escrevi o substituto o subscrito. — *Antonio Faustino Nascimento*.

Registro Civil

Primeira Circunscrição

FREGUESIAS DE CANDELARIA, ILHAS E SANTA RITA

Ataliba Correia Dutra, Oficial privativo do Registro Civil, da primeira Circunscrição, freguesia de Candelária, Ilhas e Santa Rita da 1.ª Zona do Distrito Federal, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que pretendem se casar:

Antônio Benevides Filho e Senhorinha de Almeida; ele com 31 anos, solteiro, brasileiro, comerciante, Rua José de Queirós n.º 12, filho de Antônio de Sousa Benevides e Marcolina de Santana Benevides, ela com 21 anos, solteira, brasileira, doméstica, Rua José de Queirós n.º 14, filha de Mário de Almeida e Luzia da Conceição.

Domingos da Fonseca e Maria Rosaria Pugliese, ele com 28 anos, solteiro, comerciante, português, Rua das Laranjeiras n.º 63 filho de Antônio Dias Salvador e Teresa da Fonseca, ela com 30 anos, solteira, doméstica, brasileira Rua Padre Miguelinho n.º 51, filha de Francisco Pugliese e Justina Pugliese.

Mário Tavares e Maria Palmira Pereira, ele com 23 anos, solteiro brasileiro, alfaiate, Rua Barão de Mesquita n.º 1.031 filho de Davi Tavares e Adulinda Tavares, ele com 26 anos, solteira, brasileira, doméstica Rua Sousa Franco n.º 122, filha de Antônio Pereira e Maria Palmira.

Zeno Borba Campos e Telenia Cardoso da Fonseca; ele com 24 anos, solteiro, brasileiro, militar Rua Clarimundo de Melo n.º 204, filho de Armino Borba Campos e Almerinda Sampaio Campos, ela com 23 anos, solteira, brasileira, doméstica, Rua Clarimundo de Melo n.º 247, filha de Alfredo Gouvêa da Fonseca e Gracinda Cardoso da Fonseca.

Jorge Auler Coimbra e Hilda Campos Ribeiro, ele com 20 anos, solteiro, brasileiro, comerciante, Rua Marquês de S. Vicente n.º 192, filho de Jorge Ramos Coimbra e Doralice Auler Coimbra, ela com 21 anos solteira, brasileira, doméstica, Rua Marquês São Vicente n.º 147, filha de Alexandre Vicente Ribeiro e Vicentina Campos Ribeiro.

Vitorio Domingos Murari e Heloisa Gonçalves Nogueira, ele com 25 anos, solteiro, brasileiro, motorista, Rua Sirci n.º 103, filho de Umberto Murari e Maria Albani, ela com 19 anos, solteira, brasileira, modista, Rua Cintra número 104, filha de José Gonçalves e Maria Gonçalves.

Quem souber de algum impedimento acuse-o na forma da lei.

Rio, 2 de outubro de 1945 — Pelo O Oficial — *Abel da Silva Ayrosa*.

Segunda Circunscrição

FREGUESIAS DE SACRAMENTO E SÃO JOSÉ

O bacharel José Pinto Santiago, oficial do Registro Civil da Segunda Circunscrição, freguesias de Sacramento e São José, do Distrito Federal.

Faz saber que pretendem se casar:

Alcaxes Manuel de Sousa e Insuni de Oliveira, solteiros, naturais do Estado do Rio, ele electricista, residente à Rua da Passagem n.º 12, nascido em 30 de abril de 1920, filho de Manuel Pompeo de Sousa e de Leônida Vieira Cardoso, ela costureira, residente à Rua Paulino Fernandes n.º 90, nascido

em 13 ed junho de 1923, filha de João Luís de Oliveira e de Felipa de Oliveira.

Donino Emídio e Santina de Andrade, ele solteiro, natural do Distrito Federal, funcionário da Dep. de Ins. da Standar Elétrica, residente à Rua de Paissandu n.º 180, quarto 3, nascido em 11 de julho de 1917, filho de João Emídio de Sousa e de Isabel Nunes da Silva; ela solteira, natural do E. de Pernambuco, doméstica, residente à Rua do Paisandu n.º 180, nascida em 20 de fevereiro de 1911, filha de Manuel Joaquim de Andrade de Antônia Maria da Conceição.

Carlindo Rodrigues e Maria Olimpia da Silva, ele solteiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, funcionário municipal, residente à Travessa Polucena n.º 25, nascido em 24 de novembro de 1905, filho de Margarida Maria da Conceição, ela solteira, natural do Estado de São Paulo, doméstica, residente à Travessa Polucena n.º 25, nascida em 20 de janeiro de 1912, filha de Referrina de Carvalho.

José Pereira dos Santos e Francisca Helena dos Santos, solteiros, naturais do Estado do Rio de Janeiro; ele comércio, residente à Rua das Laranjeiras n.º 440, nascido em 15 de outubro de 1918, filho de Saturnino Pereira do Nascimento de Januária Bernarda de Pena; ela doméstica, residente à Rua das Laranjeiras n.º 448, nascida em 28 de junho de 1921, filha de Manuel dos Santos Moço e de Ana Maria do Espírito Santo.

Nelson de Abreu Nader e Lelia Maria José Rodrigues Vercesi, solteiros, ele natural do Estado do Paraná, militar, residente à Rua do Catete n.º 247 casa 2, nascido em 2 de janeiro de 1922, filho de Hugo Mader e de Maria de Luz Abreu Mader, ela natural do Estado de São Paulo, funcionária pública municipal, residente à Rua Major Sertório n.º 607, nascida em 27 de março 1924, filha de João Ambrosio e de Marieta Rodrigues Vercesi.

Edita vindo do Estado de São Paulo.

Clelio Cafeiro Lauria e Alda Gonbancário, residente no Banco Hipotecário de Minas, nascido em 12 de maio de 1919, filho de Carlos Rafael Lauria e de Georgina Cafeiro Lauria, ela doméstica, residente à Rua Ana Barbosa n.º 30, nascida em 20 de setembro de 1928, filha de Jaci Soto Maior Lagos e de Eulina Gonçalves Lagos.

Se algum tiver conhecimento de algum impedimento acuse-o.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1945 — O Oficial — *José Pinto Santiago*.

Terceira Circunscrição

FREGUESIA DE SANTO ANTÔNIO

Franklin Araújo, serventuário vitalício do Ofício de Registro Civil da Zona — Santo Antônio — Distrito Federal Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Oto Kraal de Paula e Silva solteiro de 50 anos, natural do Estado do Rio de Janeiro funcionário público, residente à Rua São Francisco Xavier número 567 casa 6 filho de Francisco de Paula e Silva e Isolina Gabriela de Paiva e Silva com D. Júlia Monteiro dos Santos, viúva, de 62 anos, natural desta Capital, residente à Rua São Francisco Xavier n.º 567, casa 6, filha de Manuel Antônio Monteiro e de Isabel da Fonseca Monteiro.

Rubem Fortes, solteiro de 20 anos, natural desta Capital desenhista, residente à Rua Jacinto Alcides n.º 292, filho de Lourenço Fortes e de Amanda

Fortes com D. Yvone Barroso Alves Ribeiro, solteira de 22 anos, natural desta Capital, residente à Rua Albertina n.º 20, filha de Vicente Alves Ribeiro e de Hildegarda Barroso Alves Ribeiro.

Alberto Costa Matos, solteiro de 29 anos, natural desta Capital Capitão aviador, residente à Av. Presidente Vargas n.º 94, filho de Antônio Gomes de Matos e de Maria Mercedes da Costa Matos com D. Maria Augusta de Sousa Costa, solteira de 27 anos, natural desta Capital, residente à Avenida Osvaldo Cruz n.º 78, filha de José Costa e de Aurelia de Sousa Costa.

Adroaldo Lopes Rodrigues, solteiro de 25 anos, natural de Alagoas comerciante, residente à Rua Barão de Santo Angelo n.º 242, filho de Manuel Lopes Rodrigues e de Otávio Lopes Rodrigues com D. Aida Loureiro, solteira de 21 anos, natural desta Capital residente à Rua Apodi n.º 160, filha de José Loureiro de Mariana Loureiro.

Luiz José Pacheco, solteiro de 31 anos natural do Estado do Rio de Janeiro comerciante, residente à Rua Djalma n.º 217, filho de José Jacinto Pacheco e de Maria da Encarnação Pacheco com D. Conceição Maria da Silva Campos, solteira de 29 anos, natural desta Capital residente à Estrada Quitungo n.º 281, filha de José da Silva Campos e de Floresbela da Silva Campos.

Manuel Antunes de Matos, solteiro de 24 anos, natural desta Capital, residente à Rua B. de Petrópolis número 76, filho de Delfim Antunes de D. Ana Evangelista, solteira de 25 anos Matos e de Almerinda de Sousa com natural do Espírito Santo, residente à Rua e número acima, filha de José Lucas Evangelista e de Eugênia Evangelista.

Quem souber de impedimento acuse-o.

Rio, 2 de outubro de 1945. — *Alfredo Gregorio Costa*, Escrevente juramentado.

Quarta Circunscrição

FREGUESIA DA GLÓRIA

José França Júnior, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito Federal — Glória.

Faz saber que pretendem casar:

José Alves Portela e Arinda da Silva Portela, brasileiros, solteiros; ele, empregado público, residente à Rua Ferreira Leite n.º 162, nascido a 17 de maio de 1910, filho de José Simões Portela e de Angela Alves Portela; ela, doméstica, residente à Rua Ferreira Leite n.º 62, nascida a 18 de fevereiro de 1923, filha de Alfredo Francisco Portela e Isaura da Silva Portela.

Antônio de Sousa Freitas e Delminda Guimarães, brasileiros, solteiros; ele, funcionário público, residente à Rua Hermengarda n.º 630, casa 2), nascido a 24 de junho de 1920, filho de Antônio de Sousa Freitas e de Marieta Olga de Brito; ela, doméstica, residente à Rua Bela Vista, 181, nascida a 1 de março de 1927, filha de Joaquim Til Guimarães e de Etelvina Maria de Góls Guimarães.

Quem souber de impedimentos, oponha-os na forma da lei.

Rio, 2 de outubro de 1945. — *Raimiro Freire de Faria*, Escrevente juramentado.

Quinta Circunscrição

FREGUESIAS DE LAGOA E GAVEA

O Bacharel Epitácio Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, Oficial do Registro Civil da 5.ª Circunscrição, Lagoa e Gavea, da 1.ª Zona do Distrito Federal, etc.

Faz saber que estão se habilitando para casar:

Roberto Meira de Vasconcelos Chaves, de 24 anos, filho de Paulino Lins de Vasconcelos Chaves e Maria Luísa Meira Chaves, brasileiro, solteiro, 1.º Tenente do Exército, residente na Rua Visconde de Santa Isabel número 163; com Dilai Correia de Queirós, de 25 anos, filha de Dante de Queirós e Dulce Correia de Queirós, brasileira, funcionária pública, residente na Rua Dr. Joubim n.º 257.

Wilson Vieira Gomes, de 29 anos, filho de Rômulo Magno Gomes e Carmen Vieira Gomes, brasileiro, solteiro, comércio, residente na Avenida Automóvel Clube n.º 1.387; com Angelina Paulo de Mendonça, de 20 anos, filha de Agenor Paulo de Mendonça e Alzira da Silva, brasileira, solteira, residente na Avenida Automóvel Clube número 1.395.

Francisco Chagas Freitas, de 45 anos, filho de Manuel Francisco e Maria Xavier de Freitas, brasileiro, funcionário público, viúvo, residente na Rua Nambi n.º 157, Ilha do Governador; com Nadir Ribeiro Vitória, de 37 anos de idade, filha de José Ribeiro Vitória e Camila Alves Vitória, brasileira, solteira, residente com o noivo.

Gentil Pires Galvão, de 41 anos, filho de Antônio Pires de Albuquerque Galvão e Natália Augusta de Araújo, brasileiro, solteiro, comércio, residente na Rua Gonzaga Campos n.º 227, com Maria Pinto de Oliveira, de 21 anos, filha de Benedita Alves de Jesus, brasileira, solteira, residente com o noivo.

Eduardo Braz da Cunha Tinoco, de 38 anos, filho de Arlindo Nogueira Tinoco e Eponina Braz da Cunha Tinoco, português, solteiro, comércio, residente na Rua Sívio Romero n.º 34, com Blanche Marguerite Reinaud, de 36 anos, filha de Paul Reynaud e Maria Claire Reynaud, francesa, residente na Rua Almirante Gomes Pereira n.º 55.

Retificação da publicação do dia 21 do corrente, do casamento de José Correia Lima, no prenome de nubente que é Nur Uadyra Grego Pinto e não Nur Nadyra Grego Pinto.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1945. — O Oficial do Registro Civil. — *Alvaro Andrade de Ornella*, escrevente substituto.

Sétima Circunscrição

FREGUESIA DO ESPÍRITO SANTO

O Bacharel Leopoldo de Luna, Oficial do Registro Civil da Freguesia do Espírito Santo, Sétima Circunscrição da Quarta Zona do Distrito Federal, etc.

Faz saber que pretendem se casar:

Augusto Alfredo Pinto, nascido em 13 de janeiro de 1922, nesta Capital Federal, solteiro, comerciante, residente na Rua Domingos Freire número 58, filho de Antônio de Sousa Pinto e de Haldée de Sousa Pinto,

com Cilnéia Delgado, nascida em 26 de fevereiro de 1924, nesta Capital Federal, solteira, doméstica, residente na Rua Adriano n.º 10, filha de Celestino Delgado e de Joseina Messeder Delgado.

Rui Bastos Pinto, nascido em 20 de novembro de 1908, no Estado do Rio de Janeiro, solteiro, comerciante, residente na Rua Major Ávila n.º 170, filho de Artur Teixeira Pinto e de Noêmia Teixeira Bastos, com Neusa de Alvim Pinto, nascida em 16 de outubro de 1919, no Estado do Rio de Janeiro, solteira, professora, residente na Rua Petrocochino n.º 81-A, apartamento 102, filha de João Teixeira Pinto e de Leonor Rodrigues de Alvim Pinto.

Se alguém tiver conhecimento da existência de quaisquer impedimentos, acuse-os para os fins de direito.

Do que, para constar, lavro o presente.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1945. — Pelo Oficial do Registro Civil, *Wagner Quintanilha*, escrevente juramentado.

Oitava Circunscrição

FREGUESIA DO ENGENHO VELHO

O Doutor Marcelino Rodrigues Machado, Oficial do Registro Civil da Oitava Circunscrição, Freguesia do Engenho Velho, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber que pretendem se casar:

Joelso Reis Ferreira Viana, brasileiro, solteiro, com 21 anos de idade, bancário, residente à rua Machado de Assis n.º 17, apartamento 402, filho de Juvildo Ferreira Viana e Maria José Reis Viana, com Valdete Picanço da Costa, brasileira, solteira, com 18 anos de idade, residente à Rua Redentor n.º 299, filha de Valdemar Picanço da Costa e Odete Gomes Picanço da Costa;

Hermínio Paula e Silva, brasileiro, com 27 anos de idade, residente à rua Bambina n.º 138, casa 14, filho de Sebastiana Maria do Espírito Santo, com Georgina Lima Marques, brasileira, solteira, com 24 anos de idade, residente à rua Bambina n.º 138, casa 14, filha de Raimundo Fernandes de Lima e de Teresa Sebastiana de Lima;

Antônio Teixeira de Almeida, brasileiro, solteiro, filho de Jaime Teixeira de Almeida e de Rosa Ferreira da Silva Cardoso de Almeida, com Maria de Sousa, brasileira, solteira, doméstica, residente à rua Belmira n.º 25, filha de Antônio Narciso de Sousa Totó, e de Maria Cândida Faria;

João Carlos Marques Henriques Neto, brasileiro, solteiro, militar, residente à rua Jansen de Melo n.º 10, filho de Eurides de Faro Marques Henriques e de Hortência Meneses Henriques, com Marina da Silva Teixeira, brasileira, solteira, doméstica, residente à rua Amazonas n.º 34, filha de Antônio Teixeira e de Maria Eugénia da Silva Teixeira.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1945. — *Marcelino Rodrigues Machado*, Escrevão.

Nona Circunscrição

FREGUESIA DE SÃO CRISTÓVAO

Zeno Marques de Souza Zielinsky, oficial do Registro Civil da Freguesia de São Cristóvão, faz saber que pretendem se casar:

Altamiro Telles Mandes, solteiro, nascido no Estado de Minas Gerais, a 18 de novembro de 1920, oficial do Exército, filho de Emilio Luiz Mandes e de Albertina Telles Mandes, residente à Rua 24 de Maio número 937, com Irene Pozito, solteira, nascida em Campos, Estado do Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1920, doméstica, filha de Lione Pozito e de Cilda Pozito, residente à Rua Grão Pará n.º 16.

Armando Gomes Marcial, solteiro, nascido nesta Capital, a 16 de dezembro de 1918, bancário, filho de Adriano Soares d'Azevedo Marcial e de Urania Delgado Gomes Marcial, residente à Rua Coronel Cabrita número 46, com Aparecida Lopes Domingues, solteira, nascida em Valença, Estado do Rio de Janeiro, a 19 de setembro de 1918, comerciária, filha de José Lopes Domingues e de Clara Marques Domingues, residente à Rua Visconde de Itamarati n.º 116.

Joaquim Dias Corrêa, solteiro, nascido nesta Capital, a 14 de janeiro de 1918, funcionário público, residente à Rua do Resende n.º 113, casa XXIV, filho de Manoel Dias Corrêa e de Georgina Nogueira Dias, com Cecília Guimarães, solteira, nascida nesta Capital, a 27 de abril de 1920, doméstica, residente à Rua do Resende n.º 113, casa XXX, filha de Angenor da Silva Guimarães e de Luiza de Assumpção.

Mário Dias Ferreira, solteiro, nascido no Estado do Rio de Janeiro, a 25 de agosto de 1909, lavrador, residente à Estrada Marechal Rangel número 409, filho de Francisco Dias Ferreira e de Maria Dias Ferreira, com Celina Costa, solteira, nascida nesta Capital, a 1 de março de 1921, doméstica, filha de Santiago Pedro da Costa e de Palmyra da Costa Rangel, residente à Rua Tapajós número 31.

Se alguém souber que existe impedimento, acuse-o.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1945. — No impedimento ocasional do escrevente substituto, José Desidério da Silva, o escrevente juramentado: *Pedro Paulo de Souza Passos*.

Zeno Marques de Souza Zielinsky, oficial do Registro Civil da Nona Circunscrição — Freguesia de São Cristóvão, faz saber que estão se habilitando para casar:

Adalgizo Gabriel dos Passos, viúvo de Ruth Mathilde de Freitas, nascido nesta Capital a 16 de setembro de 1908, moldureiro, filho de Augustinho Gabriel Passos e de Maria da Conceição Passos, residente à Rua Felizardo n.º 11, com Ernestina Correia Ferreira, viúva de Augusto Vicente Ferreira, filha de Pedro Antonio Correia e de Candida Correia Costa, residente à Rua General Cláudio número 290.

Alvaro Goulart Nunes, solteiro, nascido nesta Capital, a 4 de setembro de 1919, comerciante, residente à

Rua Conselheiro Olegário n.º 30, filho de Alvaro de Matos Nunes e de Maria Francisca Goulart Nunes, com Lucia Pires da Cruz, solteira, nascida nesta Capital, a 15 de fevereiro de 1920, professora, residente à Rua Conselheiro Olegário n.º 35, filha de Candido Augusto da Cruz e de Marietta Pires da Cruz.

Danillo de Carvalho, solteiro, nascido nesta Capital, a 21 de março de 1921, comerciante, residente à Rua Purita n.º 154, filho de David Augusto de Carvalho e de Maria Alice de Carvalho, com Ana Souza Pinto, viúva de Orlando Pereira, nascida no Estado do Rio de Janeiro, a 26 de agosto de 1912, filha de Felício de Souza Pinto e de Francisca Maria de Jesus, residente à Rua Purita número 154.

Norberto Gomes Ribeiro, solteiro, nascido no Estado do Rio de Janeiro, a 6 de junho de 1897, empregado público, residente à Rua Senador Furtado n.º 144, filho de Leopoldino Gomes Ribeiro e de Gavina Gomes Ribeiro, com Angelina Jurinice dos Santos, viúva de Torquato Felix dos Santos, nascida no Estado do Rio de Janeiro, a 19 de maio de 1905, filha de Adelina Maria da Conceição e residente à Rua Senador Furtado n.º 144.

Fernando Xavier de Oliveira, nascido nesta Capital, a 11 de julho de 1921, oficial do Exército, residente à Rua Sorocaba n.º 193, filho de Adolpho Xavier de Oliveira e de Josephina Sesia de Oliveira, com Margot de Sá Daetwiler, solteira, nascida no Estado da Bahia, a 24 de janeiro de 1926, doméstica, residente à Rua do Catete, n.º 247, casa II, filha de Henrique Daetwiler e de Belina de Sá Daetwiler.

Raul de Castilho Filho, solteiro, nascido no Estado de Minas Gerais, a 29 de outubro de 1920, comerciante, residente à Rua Homem de Melo número 135, filho de Raul de Castilho e de Maria do Rosario Guerra Drummond, com Lya Cavalcanti de Albuquerque, nascida nesta Capital, a 14 de julho de 1926, doméstica, residente à Rua Buarque de Macedo número 5, apto. 32, filha de Dr. Solfeiri Cavalcanti de Albuquerque e de Antonietta Riera Infante.

Maurício Marcel Caillaux, solteiro, nascido na França, a 23 de janeiro de 1916, comerciante, residente à Rua Santa Clara n.º 110, casa I, filho de Macel Victor Caillaux e de Berthe Elisa Caillaux, com Maria Hortência Magalhães Lustosa, solteira, nascida nesta Capital, a 31 de janeiro de 1914, filha de João Almeida Lustosa e de Oliveira Magalhães Lustosa, residente à Rua Oriente n.º 81.

João Cardoso Matias, solteiro, nascido em Portugal, a 18 de junho de 1912, comerciante, filho de Antonio Cardoso Matias Junior e de Maria da Costa Lima, com Syrene Pinto Pessanha, solteira, nascida a 19 de agosto de 1915, no Estado do Rio de Janeiro, filha de José Pinto Pessanha e de Maxima Ribeiro Rodrigues.

Se alguém souber que existe impedimento, acuse-os.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1945. — No impedimento ocasional do escrevente substituto, o escrevente juramentado: *Pedro Paulo de Souza Passos*.

Décima Circunscrição**FREGUESIA DO ENGENHO NOVO**

O Dr. Evandro de Araújo Góis — Oficial do Registro Civil da Décima Circunscrição — Freguesia do Engenho Novo do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que estão se habilitando para casar por esta Circunscrição.

Homero Pereira de Faria e Neli Bahiense, éle solteiro, comerciário, residente à Rua Manuel Alves n.º 112, nascido em 9 de outubro de 1924, em O. D. Federal, filho de José Pereira de Artidoro da Costa, filha de Cesar Bahiense e de Maria da Penha Possas, nascida em 3 de agosto de 1926 em O. E. do Espírito Santo.

Isaias Pinna de Carvalho e Laudiceia de Oliveira Coelho, éle, bancário solteiro, filho de Manuel Fernandes da Silva Carvalho e Virgínia Pinna de Carvalho, nascido em 17 de março de 1920, em O. D. Federal, residente à Travessa Carlos Xavier n.º 354, ela, solteira, funcionária pública, residente à Rua da Pavuna n.º 21, filha de Rosalvo Ferreira Coelho e de dona Josefina Gusmão Coelho.

Quem souber de algum impedimento, acuse-o na forma da lei.

Décima Circunscrição, 2 de outubro de 1945. — Pelo Oficial — *Eugênia Vasques Franco*, Escrevente juramentada.

Décima Primeira Circunscrição**FREGUESIA DE INHAUMA**

O bacharel José Vasconcelos Pinto, oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Décima Primeira Circunscrição, Freguesia de Inhauma, do Distrito Federal, etc.

Faz saber que estão se habilitando para casar:

Manoel Martins Lopes e Cira da Conceição Dayrelli. Ele, nascido em 9 de agosto de 1907, solteiro, natural do Distrito Federal, residente à Rua Campos de Carvalho n.º 1.010, filho de Manoel Martins Lopes e de Laura Alves Lopes, funcionário do Cais do Porto. Ela, nascida no Estado de Minas Gerais, em 6 de agosto de 1918, solteira, doméstica, filha de Augusto Dayrelli e de Maria Madalena Dayrelli, residente na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais. (Edital vindo da cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais).

Lulz Blanco Hernandez e Laurinda Gomes Leite. Ele, nascido em 4 de março de 1918, solteiro, comerciário, natural do Distrito Federal, residente à Ladeira do Castro n.º 70, filho de Gervasio Blanco e de Plácida Hernandez. Ela, nascida em 10 de setembro de 1919, solteira, doméstica, natural do Distrito Federal, residente à Ladeira do Castro n.º 71, filha de João Gomes Leite e de Luzia Laurinda Coque Leite.

Vicente de Oliveira e Maria José Paulina. Ele, nascido em 19 de julho de 1919, solteiro, operário, natural do Estado de Minas Gerais, residente à Avenida Copacabana n.º 195, apartamento 41, filho de Martiniano Augusto de Oliveira e de Barbacena José de Jesus. Ela, nascida em 17 de dezembro de 1917, solteira, doméstica, natural do Estado de Minas Gerais, residente com o nubente, filha de Francisca Domingas dos Santos.

José Luiz Vieira de Castro e Henriqueta de Almeida Pinto. Ele, nas-

cido em 19 de março de 1912, solteiro, natural do Distrito Federal, engenheiro civil, residente à Rua Dona número 39, filho de Gustavo Vieira de Castro e de Luiza Rosas Vieira de Castro. Ela, nascida em 6 de julho de 1923, solteira, natural do Estado da Bahia, funcionária municipal, residente à Rua Visconde de Niterói número 378, casa X, filha de Aristoteles Alves Pinto e de Elvira Almeida Pinto.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1945. — Pelo Oficial: *Celia Pinto da Silva*, escrevente juramentada.

Décima Segunda Circunscrição**FREGUESIAS DE IRAJA****E JACAREPAGUA**

O oficial Lino Alves Ponsseca Júnior faz saber que por esta Circunscrição estão se habilitando para casar:

Carilindo Carvalho de Sant'Anna, brasileiro, nascido em 6 de dezembro de 1916, solteiro, comércio, residente à Rua Ana Néri n.º 662, casa XV, filho de João Climaco Sant'Anna e de Arcelina Tavares de Sant'Anna, com Irani Castilho de Sant'Anna, brasileira, nascida em 28 de agosto de 1917, solteira, doméstica, residente à Rua Ana Néri n.º 662, casa XV, filha de Benedicto Luiz de Castilho Sant'Anna e de Maria José de Graci Sant'Anna.

Antonio da Silva, brasileiro, nascido em 13 de julho de 1916, solteiro, comerciário, residente à Rua Almirante Tamandaré n.º 77, filho de Silvestre da Silva e de Mazilla Ximenes, com Zita Roberto dos Santos, brasileira, nascida em 27 de abril de 1918, solteira, doméstica, residente à Rua Almirante Tamandaré n.º 56, filha de José Roberto dos Santos e de Maria Augusta de Jesus.

Wilkie Moreira Barbosa, brasileiro, nascido em 18 de março de 1915, solteiro, engenheiro civil, residente à Rua Félix da Cunha n.º 35, filho de José Cypriano Barbosa e de Stella Moreira Barbosa, com Shella Molina Bastos, brasileira, nascida em 1 de dezembro de 1926, solteira, doméstica, residente à Rua Barão de Jaguaribe número 221, filha de Dr. Virgílio Alves Bastos e de Amelia Molina Bastos.

José Julio Cavalcante de Carvalho, brasileiro, nascido em 12 de janeiro de 1919, solteiro, industrial, residente à Rua Xavier da Silveira número 72, apto. 101, filho de José Adalberto de Carvalho e de Maria Edith Cavalcante, com Marita Oliveira Gonçalves de Mello, brasileira, nascida em 27 de fevereiro de 1926, solteira, professora pública municipal, residente à Rua Mariz e Barros n.º 415, apartamento 11, filha de Josué Gonçalves de Mello e de Maria da Conceição Oliveira Gonçalves de Mello.

Se alguém souber se existe algum impedimento, acuse-os, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1945. — Pelo Oficial: *Oswaldo Teixeira Leite*, escrevente juramentado.

Décima Quarta Circunscrição**FREGUESIAS DE SENADOR VASCONCELOS, SANTÍSSIMO, SENADOR CAMARA, BANGU, REALENGO E MADUREIRA**

O doutor Rosalvo de Azevedo Rangel, oficial da Décima Quarta Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito Federal, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber que estão se habilitando para casar:

Joaquim Silva e Justina Maria da Conceição. Ele, solteiro, operário, nascido no Estado do Rio de Janeiro, em 8 de agosto de 1898, residente à Rua Coronel Rangel n.º 242, casa X, e filho de Modesto Nogueira da Silva e de Maria Rosa da Conceição. Ela, solteira, doméstica, nascida no Estado do Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1905, residente à dita casa, e filha de Menandro Gonçalves do Rosario e de Afra Maria Antonia da Conceição.

Bras da Cunha Pereira e Joaquina Emilia da Conceição. Ele, solteiro, comerciário, nascido em Portugal, aos 15 de agosto de 1916, residente à Rua Uranos n.º 1.097, e filho de Antonio Joaquim Pereira e de Erondina Pereira da Cunha e Vasconcelos. Ela, solteira, doméstica, nascida em Portugal, aos 15 de abril de 1917, residente à Rua Senador Antônio Carlos n.º 156, e filha de Francisco Pereira de Oliveira e de Maria Emilia da Conceição.

Apresentaram os documentos exigidos pelo art. 180 do Código Civil.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1945. — Pelo Oficial: *Almir Sobral Rosa*, escrevente juramentado.

Protesto de Títulos**Primeiro Ofício**

Acham-se em cartório os títulos de Cr\$ 500,00 aceito por Roberto Rubinson e de Cr\$ 582,70 emitido contra Guilherme Müller, sendo portadores o Banco de Itajubá e Açores Ferros e Máquinas Ltda. Intimo os devedores para pagá-los ou dar-me as razões por que o não fazem.

Rio, 2 de outubro de 1945 — O Oficial, *Jacques Maciel*.

(N.º 2.648 — Cr\$ 13,30 — 2-10-45)

Justiça Militar**Terceira Auditoria da Primeira Região Militar**

O Dr. Ranulfo Bocaiuva Cunha — Auditor da 3.ª Auditoria da Primeira Região Militar, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, pelo presente edital, visto não ter sido possível intimá-lo pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta Auditoria, no pavimento térreo do edifício do Supremo Tribunal Militar, sito à Praça da República n.º 123, perante o Conselho Permanente de Justiça desta Auditoria, no dia 13 de outubro do corrente ano, às 12 (doze) horas,

Francisco Santos, soldado da Escola de Moto-Mecanização, a fim de ser, na conformidade da lei, e sob pena de revelia, julgado como incurso no artigo cento e trinta e seis (136), combinado com o artigo trezentos e quatorze (314) do Código Penal Militar em vigor, pelo crime de que é acusado e está sendo processado, em virtude da seguinte denúncia ofertar: Exmo. Senhor Doutor Auditor da 3.ª Auditoria da 1.ª R. M. O 1.º Substituto do Promotor, em exercício, vem denunciar a V. Excia., com fundamento no I. P. M. anexo, Francisco Santos, brasileiro, solteiro, soldado n.º 290, da Escola de Moto-Mecanização, como incurso nas penas do art. 136, combinado com o art. 314 do C. P. M., pelos seguintes fatos delituosos. Cerca das 17 horas do dia 20 de julho do corrente ano, no quartel de sua unidade, num alojamento, ao ser advertido pelo Cabo Vitorio Marcus Wanderlei, de que tinha sido publicada a sua prisão no Boletim daquele dia, agrediu o referido cabo, atirando-o sobre uma cama do mesmo alojamento, depois de "abotoá-lo" pela gola, tendo na ocasião intervido outros soldados que o separaram do dito cabo. O denunciado confessou a autoria e o fato foi assistido pelas testemunhas abaixo arroladas. Nesses termos, requer a promotoria que, recebida a presente, se prossiga na forma da lei.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1944. Walter Wigderowitz — Promotor. Testemunhas: José Siqueira Lima, José Pedro dos Reis, Luis Fernandes e Roosevelt de Faria Couto Rosa.

Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu, *Djalma Rodrigues da Silva*, escrevente juramentado, pelo Escrivão, que dictou, grafei e assino. — *Ranulpho B. Cunha* — Auditor da 3.ª Auditoria da 1.ª R. Militar.

Terceira Auditoria da Primeira Região Militar

O Dr. Ranulfo Bocaiuva Cunha — Auditor da 3.ª Auditoria da Primeira Região Militar, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, pelo presente edital, visto não ter sido possível intimá-lo pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta Auditoria, no pavimento térreo do edifício do Supremo Tribunal Militar, sito à Praça da República n.º 123, perante o Conselho Permanente de Justiça desta Auditoria, no dia 13 de outubro do corrente ano, às 12 (doze) horas, Sebastião Paulo da Silva, soldado do Batalhão Escola, a fim de ser, na conformidade da lei, e sob pena de revelia, julgado como incurso no artigo cento e setenta e nove (179) do Código Penal Militar em vigor, pelo crime de que é acusado e está sendo processado, em virtude da seguinte denúncia ofertada pelo Ministério Público Militar: Exmo. Sr. Doutor Auditor da 3.ª Auditoria da 1.ª R. M. — O 1.º Substituto de Promotor, em exercício, com fundamento no I. P. M. anexo, vem apresentar denúncia contra Sebastião Paulo da Silva, brasileiro, solteiro, com 23 anos de idade, soldado do Batalhão Esco-

la, como incurso nas penas do artigo 179, do C. P. M., pelos seguintes fatos delituosos. Na noite de 31 de maio para 1 de junho do corrente ano, o denunciado que se encontrava de quarto, no serviço de guarda às cavalleiras, deixou de tirar o referido serviço, por ter dormido durante o mesmo, resultando daí, não somente não ter sido tirado o serviço do denunciado como também o dos soldados que deviam dar guarda a seguir ao denunciado, uma vez que ao mesmo competia acordar o seu substituto e assim por diante, e, ainda, que nessa noite morreu um cavalo, conforme termo de necropsia de fls. 38, sem que fôsse possível tomar qualquer providência. O denunciado confessou o fato, tendo sido ouvidas as testemunhas abaixo arroladas. Nesses termos se requer que, recebida a presente, se prossiga na forma da lei.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1944 Walter Wigderowitz — Promotor. Testemunhas: Pedro Antônio de Sousa, Ovídio Silveira e Pedro Adão Cardoso.

Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu, *Djalma*

Rodrigues da Silva, escrevente juramentado, pelo Escrivão, que dactilografarei e assino. — *Ranulpho B. Cunha* — Auditor da 3.ª Auditoria da 1.ª R. Militar.

Terceira Auditoria da Primeira Região Militar

O Dr. Ranulfo Bocaiuva Cunha — Auditor da 3.ª Auditoria da Primeira Região Militar, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem ou dêle conhecimento tiverem, que pelo presente edital, visto não ter sido possível intimá-lo pessoalmente por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta Auditoria, no pavimento térreo do edifício do Supremo Tribunal Militar, sito à Praça da República n.º 123, perante o Conselho Permanente de Justiça desta Auditoria, no dia 13 de outubro do corrente ano, às doze horas, Afonso Bumbel, soldado da 1.ª Companhia do 1.º Batalhão de Engenheiros, a fim de ser, na conformidade da lei, e sob pena de revella, processado e

julgado como incurso no artigo cento e cinquenta e quatro (154) do Código Penal Militar em vigor, pelo crime de que é acusado e está sendo processado, em virtude da seguinte denúncia oferecida pelo Ministério Público Militar: Exmo. Sr. Dr. Auditor da 3.ª Auditoria da 1.ª R. M. — O 1.º Substituto de Promotor, em exercício, vem denunciar a V. Excia. o soldado Afonso Bumbel, brasileiro, solteiro, com 22 anos de idade, servindo na 1.ª Companhia do 1.º Batalhão de Engenheiros, como incurso nas penas do art. 154 do C. P. M., pelo seguinte fato delituoso. Cerca das 17 horas do dia 25 de fevereiro do corrente ano, o denunciado que era conduzido escoltado pela Rua Figueira de Melo, com licença da patrulha, entrou num bar situado na esquina daquela rua com a Rua Francisco Eugênio, onde se envolveu num repente ano, às 12 (doze) horas, conflito com populares que ali estavam. Ao sair foi a patrulha interrogada pelo Capitão Pedro Luis Pinto Bittencourt, e depois de informado, ordenou que fôsse o preso apresentado ao Batalhão de Guardas, onde ao chegar com a patrulha já era cspelado por esse mesmo oficial, que ordenou fôsse o preso recolhido ao xa-

dre, tendo este resistido à essa ordem, com violência, forçando a intervenção do oficial de dia e de componentes da guarda, um dos quais, o 3.º Sargento José Carlos Barbosa Guimarães, foi agredido pelo denunciado com um ponta-pé no ventre. Nessas condições, requer P. M. P. que, recebida a presente, se prossiga na forma da lei, ouvidas as testemunhas abaixo — P. Deferimento — Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1944 — Walter Wigderowitz — Promotor. Testemunhas: João Batista Teixeira, Cabo do 1.º Batalhão de Engenheiros, Leodorino Gerardi, soldado do 1.º Batalhão de Engenheiros, Gabriel Lencina da Silva, soldado do 7.º R. I., 1.º Tenente Carlos Hesde Melo, residente à Rua Barão da Torre — Testemunhas Informantes: Capitão Pedro Luis Bittencourt e 3.º Sargento José Carlos Barbosa Guimarães, do Batalhão de Guardas.

Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu, *Djalma Rodrigues da Silva*, escrevente juramentado, pelo Escrivão, que dactilografarei e assino. — *Ranulpho B. Cunha* — Auditor da 3.ª Auditoria da 1.ª R. Militar.

SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama a IMPRENSA NACIONAL;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 26 de setembro de 1945

Processos despachados:

Processo CNT. 9.002-45 (D.2-10) Interessados: Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Instituto e Caixas de Aposentadoria e Pensões. Assunto: Apólices da Dívida Interna, para serem divididas entre os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Despacho: De acordo. 26-9-45. — F. Müller. (No parecer aprovado a DC informa que a Divisão do Orçamento do MTIC. comunicou ter o Sr. Ministro da Fazenda autorizado a Caixa de Amortização a emitir ao Banco do Brasil, à disposição do Ministério do Trabalho, 131.033 apólices da dívida pública, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, juros de 5 % ao ano, tipo "Diversas Emissões", para distribuição aos IAP e CAP, como parcela da contribuição da União do exercício de 1943).

Dia 28

Processo CNT. 6.798-45 (D.2-10) Interessados: CAP dos Ferroviários da Central do Brasil e Dr. Antônio Barbosa Coutinho. Assunto: Recurso negado de equiparação de vencimentos.

Despacho: Concedo o reforço de verba proposta. 28-9-45 — F. Müller. (E' o seguinte, o parecer aprovado: 1 — A CAP dos Ferroviários da Central do Brasil encaminha o recurso que o médico Antônio Barbosa Coutinho interpõe do ato da CAP que lhe negou equiparação de vencimentos aos médicos da sede. 2 — Tendo em vista o parecer favorável da Comissão Organizadora do I. S. S. B., aprovo as conclusões da Divisão de Contabilidade e da Consultoria Médica, deste Departamento, ficando criado o cargo de "Médico-Sede" no quadro fixo da referida Caixa, que deverá receber cópias autenticadas dos pareceres de fls. 28-29 e 30-31. 3 — submete o processo à consideração do Sr. Presidente do CNT., para que se digne conceder os reforços de Cr\$ 5.400,00 para o título "Serviço Médico Hospitalar-Pessoal-Vencimentos" e de Cr\$ 900,00 para o título "Serviço Médico Hospitalar-Pessoal-Outras Despesas com Pessoal-Abono Provisório", do orçamento para 1945 (adaptação aos modelos de 1946).

Departamento de Previdência Social

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de setembro de 1945

Processo despachado:

Processo CNT. 16.460-45 (D.2-10) Interessada: CAP de Serviços Públicos em Santos. Assunto: A referida CAP envia o balancete do "Razão" e da execução orçamentária, alusivos ao mês de janeiro deste ano.

Despacho: Como parece à DC. Publique-se e transmita-se. — Alvaro J. Santos, pelo Diretor. (No seu parecer a DC. informa que o balancete remetido pela CAP não obedeceu ao mo-

JUSTIÇA DO TRABALHO

délo padrão, aprovado em dois congressos de Contadores de que participou a CAP em apreço e cujo representante recebeu modelos e instruções. Nessas condições, propõe que não se tome conhecimento do balancete enviado, notificando-se a Caixa para dar cumprimento à Portaria n.º CNT-44, de 30 de agosto de 1945, publicado no *Diário de Justiça* de 12 do corrente).

Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho

Procurador Geral, Dr. Edgar Ribeiro Sanches — Procuradores, Doutores Agripino Nazareth, Antônio Batista Bittencourt, Atilio Vivacqua, Danilo Pio Borges, Dorval Lacerda, Gilberto Barcellos, Gilberto Crockatt de Sá, Humberto Grande e Jorge Severiano Ribeiro, Geraldo Bezerra de Menezes — Chefe da Secretaria — Hélio Orlando Graeff.

Expediente de 24 a 29 de setembro de 1945

Processos entrados na Secretaria:

Dia 25

CNT. 16.350-45 — Rec. Ext. do Empregado — Empdo. Luis Gonçalves de Oliveira — Empdor. Pereira Júnior & Cia.

CNT. 16.957-45 — Rec. Ext. do Empregador — Empdo. Antônio Silva e outros — Empregador Panair do Brasil S. A.

CNT. 16.858-45 — Rec. Ext. do Empregador — Emp. Wilson Glória Martins e outros — Empdor. Manuel Pereira Camilo.

Dia 26

CNT. 17.004-45 — Rec. Extr. do Empregado — Empdo. Guido Giuntini — Empdor. Restaurante Dorli.

CNT. 15.751-45 — Ofício 133 da Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho sobre execuções Trabalhistas na Justiça Comum.

CNT. 17.003-45 — Rec. Ext. do Empregado — Empdo. Alberto Rietzes Noqueira Truta — Empdor. Café Paulistano.

CNT. 16.887-45 — Reclamação apresentada pelo Colégio Nobreza contra o despacho que negou seguimento ao recurso interposto nos autos em que contende com Josefa Gonçalves dos Santos.

CNT. 17.048-45 — Rec. Ext. do Empregador — Empdo. Amarante Paz da Silva — Empdor. Cia. Swift do Brasil S. A.

Dia 28

CNT. 17.187-45 — Rec. Ext. do Empregador — Empdo. José Maria Gonçalves — Empdor. Cia Paulista de Estradas de Ferro.

CNT. 17.213-45 — Rec. Ext. do Empregador — Empdo. Domingos Alves da Silva — Empdor. S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

CNT. 17.206-45 — Rec. Ext. do Empregado — Empdo. José do Nascimento Costa — Empdor. Tinturaria Cabuçu.

CNT. 17.208-45 — Rec. Ext. do Empregado — Empdo. Adriano Zeferino Boucault — Empdor. Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

CNT. 17.207-45 — Rec. Ext. do Empregado — Empdo. — Domicílio Antônio Meneses — Empdor. J. V. de Moullac.

CNT. 17.185-45 — Rec. Ext. do Empregado — Empdo. Dário Alves — Empregador: Cia. de Mineração e Metalúrgica Brasil — Cobrasil.

CNT. 17.184-45 — Rec. Ext. do Empregador — Empdo. Jorge Alves e outro — Empdor. Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

Processos distribuídos aos Senhores procuradores:

Dia 24

CNT. 12.005-45 — Rec. Ext. do Empregado — Empdo. Adolfo Jacob Bretz e outros — Empdor. Banco Alemão Transatlântico — Ao Sr. Procurador Humberto Grande.

CNT. 16.121-45 — Rec. Ext. do Empregado — Empdo. Jerônimo Burdman — Empdor. J. M. Rolas & Cia. — Ao Sr. Proc. Gilberto Sobral Barcelos.

CNT. 16.123-45 — Rec. Ext. do Empregador — Empdo. Marino Bruno — Empdor. Fábrica de Calçados achados Ltda. — Ao Sr. Procurador Gilberto Chrockatt de Sá.

CNT. 16.246-45 — Rec. Ext. do Empregado — Empdo. Ney de Azevedo Coutinho — Empdor. Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas. — Ao Sr. Proc. Gilberto Chrockatt de Sá.

CNT. 16.248-45 — Rec. Ext. do Empregado — Empregado Cícete Gomes dos Santos — Empdor. Cia de Navegação Aérea Brasileira. — Ao Sr. Procurador Humberto Grande.

CNT. 16.304-45 — Rec. Ext. do Empdo. Panair do Brasil S. A. — Ao Sr. Procurador Gilberto Sobral Barcelos.

CNT. 16.312-45 — Rec. Ext. do Empregado — Empdo. Claudionor Figueira Galhães — Empdor. Fábrica Santa Isabel. — Ao Sr. Procurador Jorge Severiano Ribeiro.

CNT. 16.313-45 — Rec. Ext. do Empregado — Empdo. Damião Soares dos Santos — Empdor. A. Vieira & Fausto "Café Tropical". — Ao Senhor Procurador Antônio Batista Bittencourt.

CNT. 16.315-45 — Rec. Ext. do Empregador — Empdo. Johanes Weidner — Empdor. Cia. Brasileira de Eletricidade de Siemens Schuckert. — Ao Sr. Procurador Gilberto Crockatt de Sá.

CNT. 16.490-45 — Rec. Ext. do Empregado — Empdo. Manuel Vitor dos Santos — Empdor. J. Lourenço & Fernandes. — Ao Sr. Procurador Antônio Batista Bittencourt.

CNT. 16.682-45 — Rec. Ext. do Empdo. Franck Jorge L. Davis — Empdor. Sul América T. Acidentes Cia. de Seguros. — Ao Sr. Procurador Agripino Nazareth.

CNT. 16.790-45 — Rec. Ext. do Empregado Antônio João da Silva — Empdor. Cia. Luz Steérica. — Ao Sr. Procurador Jorge Severiano Ribeiro.

Dia 26

CNT. 15.256-45 — Rec. Ext. do Empregador — Emp. Arlindo Leidenes — Empdor. Indústria Madeira Aurora Ltda. — Ao Sr. Procurador Humberto Grande.

Dia 26

CNT. 16.350-45 — Rec. Ext. do Empregador — Empdo. José Antônio Martins — Empdor. Fábrica de Tecidos Santa Margarida S. A. — Ao Sr. Procurador Antônio Batista Bittencourt.

CNT. 16.890-45 — Rec. Ext. do Empregado. — Empdo. Luis Gonçalves de Oliveira — Empdor. Pereira Júnior & Cia. — Ao Procurador Gilberto Sobral Barcelos.

CNT. 16.957-45 — Rec. Ext. do Empregador — Empdo. Antônio Silva e outro — Empdor. Panair do Brasil S. A. — Ao Procurador Agripino Nazareth.

CNT. 16.958-45 — Rec. Ext. do Empregador — Empdo. Wilson Glória Martins e outros — Empdor. Manuel Pereira Camilo. — Ao Procurador Dorval Lacerda.

CNT. 15.589-45 — Rec. Ext. do Empdor. Antônio Vitorino e outros — Empdor. Cia. Cervejaria Brahma. — Ao Procurador Crockatt de Sá.

CNT. 17.048-45 — Rec. Ext. do Empregador — Emp. Amarante Paz da Silva — Empdor. Cia. Swift do Brasil S. A. — Ao Procurador Jorge Severiano.

CNT. 16.887-45 — Reclamação apresentada pelo Colégio Nobreza contra despacho que negou seguimento ao recurso interposto nos autos em que contendo com Josefa Gonçalves dos Santos. — Ao Procurador Antônio Batista Bittencourt.

LEI ORGÂNICA

DO

ENSINO SECUNDÁRIO

DIVULGAÇÃO N.º 128

PREÇO: Cr\$ 2,00

Programas do Curso Ginasial

DIVULGAÇÃO N.º 175

PREÇO CR\$ 1,00

À VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Processos remetidos a Câmara de Justiça do Trabalho:

Dia 24

CNT. 12.225-44 — Ofício 257 da Procuradoria Geral da República, sobre penhora de um imóvel pertencente a União.

CNT. 13.161-45 — Rec. Ext. do Empregado — Empdo. Silvério Neves Alves Sobrinho — Empdor. Cia. Carris Luz e Fôrça do Rio de Janeiro.

CNT. 11.831-45 — Rec. Extr. do Empregador — Empdo. Alberto Fernandes Alves de Barros e outros — Empdor. Antônio Eleger Leal de Sousa.

CNT. 16.684-45 — Dissídio Coletivo — Suscitante — Sind. dos Condutores de veículos, Rodoviários e anexos do Rio de Janeiro. Suscitado — Sind. das Empresas de Transportes de passageiros do Rio de Janeiro.

Dia 26

CNT. 13.620-45 — Rec. Ext. do Empregado — Emp. Antônio Haos e ou-

tros — Empdor. S. A. Litográfica e Mecânica União Industrial.

CNT. 16.093-45 — Rec. Ext. do Empregado — Emp. Inácio de Oliveira — Empdor. Sociedade Instaladora Caramuru.

CNT. 14.586-45 — Rec. Extr. do Empdo. Empdo. José Efigênio Rodrigues — Empdor. Diegues & Companhia.

CNT. 15.712-45 — Rec. Ext. do Empregador — Empdo. Davi Mineiro — Empdor. Cia. Carris Luz e Fôrça do R. de Janeiro Ltda.

Editais e avisos
CONSELHO NACIONAL
DO TRABALHO
Departamento de Previdência Social

Processo CNT-7.242-45.

Em aditamento ao edital publicado no *Diário de Justiça* de 13 de julho

do corrente ano, resolvo fazer as indicações abaixo dos candidatos classificados no concurso para provimento do cargo de 3.º escriturário-dactilógrafo, que terão direito a serem nomeados para as vagas que se verificam no quadro fixo, no prazo máximo de 730 dias, contados da publicação do citado edital:

Nome — Média — Classificação

Valquíria Soares Lorza	66,3	3.º
Zélia Osório Busch	65,4	4.º
Elias Juvenal de Melo	60,3	5.º
Emilena Maria Ceccantini ..	59,5	6.º
Nicola Picolo	58,7	7.º
Armando Godói	51,7	8.º

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1945. — *Alvaro J. dos Santos*, no impedimento do Diretor.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Sr. M. Couto Filho.

Assunto: Reclamação apresentada por Constantino Cholodowski.

Fica V. S. notificado, pela presente, a comparecer perante a Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, à Avenida Nilo Peçanha n.º 31, 2.º andar, sala 216, às 13,40 horas do dia 9 de outubro de 1945, à audiência relativa à reclamação JC2.^a

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1945. — *Elza Silva*, pelo Secretário.

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acham-se à venda os XII e XIII volumes

PREÇO: Cr\$ 20,00

★

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembólso Postal.

TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

SENTENÇA

Não havendo crime a punir, imputa-se a absolvição dos denunciados.

Vistos e examinados os presentes autos do processo n.º 5.339, do Rio de Janeiro, e em que são acusados Ferdinando Baron Bianchi e outros.

O inquérito policial foi instaurado na Delegacia de Ordem Política e Social da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por portaria do respectivo Delegado, Dr. Ari Sucena, em vista do resultado das investigações empreendidas pelos serviços Reservados da Delegacia e respeito do engenheiro de origem austriaco, Ferdinando Baron Bianchi, residente em propriedade particular, na Estrada da Fazenda Inglesa, em Petrópolis, constatando ter o mesmo exercido atividades nocivas aos interesses nacionais (doc. de folhas 1).

O digno representante do Ministério Público, em função no presente processo, apresentou a seguinte classificação do delito:

"O inquérito colheu provas positivas da criminalidade dos acusados, graça à ação persistente e sobretudo louvável da Polícia do Estado do Rio de Janeiro.

A figura central das investigações é Ferdinando Baron Bianchi, alemão, de origem austriaca, nazista fervoroso, engenheiro geográfico, ex-empregado da Companhia de Carris Fôrça e Luz de São Paulo e da Aircraft Operating Company, Limited, encarregado do levantamento topográfico do Distrito Federal e por fim técnico cêse serviço, diretor da Seção de Aerofotogrametria do Sindicato Condor, transformado posteriormente, por força de lei, nos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul.

Nas buscas realizadas na residência de Bianchi, num sítio retirado de Petrópolis, as autoridades apreenderam documentos que se achavam escondidos, enterrados no quintal, realmente bastante comprometedores.

no volume principal e nos três apensos encontram-se esses documentos e numerosas fotografias aéreas de locais estratégicos, carta geográfica de Vila Militar, vista aérea da Ilha das Cobras e alguns até com a anotação do Estado Maior do Exército, em carimbo no verso, de "Divulgação proibida", como são as de fls. 66 a 74.

É de notar-se também a carta escrita pelo acusado à Embaixada Alemã, junta por cópia e tradução a fls. 31 e 45, na qual se declara ariano nazista e oferece os seus serviços a favor da Alemanha ou dos interesses alemães de qualquer espécie e em qualquer lugar.

O minucioso relatório de fls. 246 e 256, que aqui se adota, define e esclarece bem a situação dos demais acusados no inquérito, em conexão com a atuação de Bianchi.

É evidente o intuito criminoso de Ferdinando Bianchi, tendo-se principalmente em vista que nada

JURISPRUDÊNCIA

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Ano XX — Quarta-feira

APENSO AO N.º 223

3 de outubro de 1945

justifica estivessem tais documentos em seu poder e ainda escondidos, colocados em latas, enterradas ou disfarçadas entre penhascos no sítio de sua propriedade e residência.

Em face, pois, das provas colhidas pelo inquérito, numerosas e convincentes, conclui-se que Ferdinando Baron Bianchi ou Ferdinando Bianchi ou Ferdinand Freiherr Von Bianchi, qualificado a fls. 77, está incurso nos arts. 21 e 46 do Decreto-lei n.º 4.766, de 1 de outubro de 1942, e art. 3.º, inciso 4.º do Decreto-lei n.º 431, de 18 de maio de 1938, combinado com o art. 19 do Decreto-lei n.º 88, de 20 de dezembro de 1937, sujeito à pena de oito a 20 anos de reclusão, observado o disposto no art. 51 § 1.º do Código Penal.

Afonso Schebeck, qualificado a folhas 137;

Maria Lanuta Schebeck, qualificada a fls. 115;

Gustav Julius Drux, qualificado a fls. 118;

Francisco Drux, qualificado a fls. 127;

Friedrich August Hans Eberius, qualificado a fls. 130;

August Walter Baumann, qualificado a fls. 135;

Walter Heuer, qualificado a folhas 109;

Otto Surerus, qualificado a folhas 105;

Olga da Silva Abreu, qualificada a fls. 123;

estão incursos nos incisos 4 e 9 do art. 3.º do Decreto-lei n.º 431, de 18 de maio de 1938, sujeitos à pena de dois a cinco anos de prisão. — *Gilberto Goulart de Andrade*, Procurador do Tribunal de Segurança Nacional.

Em aditamento à classificação do delito de fls., em face das provas colhidas pelo inquérito, conclui-se que

Ferdinando Schumack, qualificado a fls. 140; e

Josef Gargitter, citado a fls. 99, 116 e 253, docs. de fls. 191 a 193; estão incursos nos incisos IV e IX do art. 3.º do Decreto-lei n.º 431, de 18 de maio de 1938, sujeitos à pena de dois a cinco anos. — *Gilberto Goulart de Andrade*, Procurador do Tribunal de Segurança Nacional.

No presente processo foram observadas todas as exigências e formalidades legais e nesta audiência de julgamento ocorreu o que do respectivo termo consta.

Assim sendo, e

Considerando, preliminarmente, sobretudo louvável a ação da Delegacia de Ordem Política do Estado do Rio de Janeiro, procurando descobrir, localizar e nomear todos aqueles que por seus atos e ações venham a atentar contra a personalidade internacional e a segurança do Estado, quer se

trate de nacionais ou estrangeiros, máxime de súditos do Eixo, em vésperas de sua derrota final e definitiva com o esmagamento do Japão;

Considerando que o acusado Ferdinando Barron Bianchi, ou Ferdinand Bianchi ou Ferdinand Freiherr Von Bianchi, pela classificação de delito foi considerado incurso nos arts. 21 e 46 do Decreto-lei n.º 4.766, de 1 de outubro de 1942, e art. 3.º, inciso 4.º do Decreto-lei n.º 431, de 18 de maio de 1938, combinados com o art. 19 do Decreto-lei n.º 88, de 20 de setembro de 1937;

Considerando que pela classificação do delito os acusados Alfons Schebeck, Maria Danuta Schebeck, Gustav Julius Drux, Francisco Drux, Friedrich August Hans Eberius, August Walter Baumann, Walter Heuer, Otto Surerus, Olga da Silva Abreu, Ferdinando Schumack e Josef Gargitter, foram considerados incursos nos incisos IV e IX do art. 3.º do Decreto-lei n.º 431, de 18 de maio de 1938;

Considerando que assim sendo, o acusado Ferdinando Baron Bianchi, apresentado como figura central no presente processo, o foi por ter promovido ou mantido no território nacional, serviço secreto destinado a espionagem, conseguindo para tal fim documento, notícia ou informação que no interesse da Segurança do Estado ou no interesse político interno ou internacional do Estado devesse permanecer secreto;

Considerando, porém, que a classificação do delito, conseqüente do relatório da autoridade policial, não se ajusta aos fatos;

Considerando que a espionagem, sendo um problema jurídico, não pode deixar de ser também um problema de ordem militar e técnico, máxime em tempo de guerra, por ser ela uma terrível arma secreta;

Considerando que da leitura atenta e meditada dos autos não cheguei à conclusão nem à convicção, nem sob o ponto de vista jurídico, nem sob o ponto de vista militar, de que o acusado Ferdinando Baron de Bianchi promovesse ou mantivesse no território nacional, serviço secreto de espionagem, não sendo de estranhar as inúmeras fotografias aéreas apreendidas, e pertencentes ao acusado, pois que se tratava de um técnico e especialista em aerofotogrametria, que de há muito vinha trabalhando no Brasil, em levantamento aerofotogramétrico, como era conhecido até do próprio Estado-Maior do Exército;

Considerando perfeitamente razoável e natural que conservasse em seu poder cópias fotográficas de trabalhos executados e outros mais que dissessem respeito à sua profissão e técnica especializada algumas das quais fossem mesmo exibidas publicamente;

Considerando que é explicável ter o acusado ocultado no seu sítio em Petrópolis, a documentação apreendida, pelo receio que tinha de ser descoberto, e vir, assim a ser vítima de vexames por parte daqueles que, ignorando o assunto, encaram a espiona-

gem apenas pelo seu lado sensacional de publicidade;

Considerando que nenhuma prova convincente existe nos autos de que o acusado tenha fornecido documentos, notícias, informações ao inimigo, no caso da Alemanha, e que uissem respeito com a segurança do Estado e que configurassem o delito de espionagem;

Considerando que a aposição do carimbo da Quinta Seção do Estado-Maior "Divulgação Proibida", em algumas fotografias, prova que os trabalhos do acusado eram controlados por quem de direito, e nada prova que tenha ele infringido a ordem, fornecendo divulgação das mesmas;

Considerando que representante do Exército nesta alta Corte de Justiça, não posso nem devo prescindir de informações de escalões militares dizendo respeito à defesa da Nação, em casos aos quais não podem ser estranhos, e essas informações ainda mais me conduzem à convicção da não culpabilidade do acusado Ferdinando Baron Bianchi;

Considerando que a defesa dos demais acusados, constantes dos autos, ilidiu totalmente a prova do inquérito policial;

Considerando que, como representante do Exército, nesta alta corte de justiça especial, não posso, não devo, e não quero manifestar falta de coragem moral, para sentenciar em caso como o presente, em que infeliz e tendenciosamente se procurou por motivo apressado conduzir a opinião pública a conclusões contrárias à realidade dos fatos, mediante exageros e fantasias incompatíveis com a serenidade e austeridade deste Tribunal de Segurança Nacional;

Considerando, finalmente, o mais que dos autos consta:

Resolvo absolver, como absolvo, Ferdinando Baron Bianchi ou Ferdinand Bianchi ou Ferdinand Freiherr Von Bianchi, Alfons Schebeck, Maria Danuta Schebeck, Gustav Julius Drux, Francisco Drux, Friedrich August Hans Eberius, August Walter Baumann, Walter Heuer, Otto Surerus, Olga da Silva Abreu, Ferdinando Schumack e Josef Gargitter da acusação que se lhes fez e recorro desta decisão para o Tribunal Pleno, na forma da Lei.

Distrito Federal, 7 de junho de 1945.
Coronel *Teodoro Pacheco Ferreira*, Ministro do Tribunal de Segurança Nacional.

APelação n.º 2.890

Apelante: *ex-officio*.

Apelados: Ferdinando Baron Bianchi e outros.

Confirma-se a sentença apelada quando são procedentes os seus fundamentos.

Vistos e examinados os presentes autos de apelação n.º 2.890, em que é apelante o Juízo, de ofício, e são apelados Ferdinando Baron Bianchi, Alfons Schebeck, Maria Danuta Schebeck, Gustav Julius Drux, Francisco Drux, Friedrich August Hans Eberius, August Walter Heuer, Otto Surerus, Olga da Silva Abreu, Ferdinando Schumack e Josef Gargitter;

Considerando que a sentença apelada bem apreciou a prova dos autos e que são procedentes os seus fundamentos;

Acordam os Ministros do Tribunal de Segurança Nacional, por maioria

de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada.

P.R.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1945. — *Barros Barreto*, Presidente. — *Pereira Braga*, Relator. — *Raul Machado*. — *Pedro Borges*. — *Miranda Rodrigues*.

SENTENÇA

Vêm-se estes autos conclusos com a petição de fls. 3.552, em que *Eduard Arnold* pede que seja declarada extinta a pena que lhe foi imposta, por ter sido beneficiado pelo Decreto-lei n.º 7.474, de 18 de abril último.

Para deodizar os fundamentos que indispensavelmente haverão de preceder a minha decisão, convém estabelecer a ordem cronológica de certos fatos.

Em 28 de janeiro de 1942 ocorreu o rompimento das relações diplomáticas com a Alemanha, Itália e o Japão.

O Decreto-lei n.º 4.166, de 11 de março de 1942, considerou no seu preâmbulo que "atos de guerra são praticados contra o continente americano" e que o torpedeamento de navios brasileiros constituiu uma agressão não provocada".

O Decreto n.º 10.358, de 31 de agosto de 1942, declarou o estado de guerra em todo o território nacional.

Em 30 de setembro de 1942 a lei constitucional n.º 7 deu nova redação ao art. 173 da Constituição de 1937, dispondo que "o estado de guerra motivado por conflito com país estrangeiro se declarará no Decreto de mobilização".

O Decreto-lei n.º 4.766, de 1 de outubro de 1942, definiu os crimes "militares e contra a segurança do Estado", puníveis "em tempo de guerra", declarando o art. 67 que "esta lei retroagirá em relação aos crimes contra a segurança do Estado, à data da ruptura das relações diplomáticas contra a Alemanha, a Itália e o Japão", isto é, a 22 de janeiro de 1942.

O requerente foi condenado pela decisão de fls. 3.307, em que assentei inculpa somente os que tivessem atuado antes de 28 de janeiro de 1942, porque o documento de fls. 3.297 tem a data de 27 de fevereiro de 1942.

Não me furto ao dever de repetir agora o que já tenho dito: julgo haver feito injustiça ao acusado, momentaneamente impressionado com tal documento, que depois reconheci não ter o valor que lhe emprestei.

Contudo, a condenação foi mantida em grau de recurso e além d'êles muitos outros foram então condenados porque "a simples alegação de só ter participado da rãle de espionagem nazista até setembro, novembro ou dezembro de 1941, sem qualquer prova, documental ou testemunhal, não passa de mero recurso de defesa usado pela quase totalidade dos acusados"; porque "seria ilógico admitir que espíões que vinham agindo livremente, e alguns, tirando grandes proveitos mercenários, viessem interromper suas atividades, sem qualquer motivo superveniente"; e porque "não seria lógico" que os espíões abandonassem a sua tarefa, "sem qualquer motivo", antes do rompimento (fls. 3.402).

Significa isto, sem nenhuma dúvida, que o Tribunal Pleno entendeu que os espíões atuantes até 28 de janeiro de 1942 entre os quais se incluiu o requerente, foram considerados como continuadores de tal atuação depois

dessa data, porque não provaram de nenhum modo terem efetivamente interrompido a espionagem nessa data.

Finalmente, o Decreto-lei n.º 4.474, de 18 de abril do corrente ano, concedeu anistia a todos quantos praticaram crimes políticos desde 16 de julho de 1934 até a data da publicação desse lei, exetando, porém, os crimes "praticados, em tempo de guerra, contra a segurança do Estado e definidos no Decreto-lei n.º 4.766, de 1 de outubro de 1942".

Ora, a atuação do requerente, que, segundo a fundamentação do venerando acórdão, teria continuado depois de 28 de janeiro de 1942, parece fora de dúvida haver cessado após 27 de fevereiro seguinte, pois nesta data foi preso.

A questão é, portanto, saber se o requerente praticou o crime "em tempo de guerra", porque se assim não aconteceu estará anistiado.

Isto, porém, depende de saber o que seja "tempo de guerra".

Esta expressão, também empregada no Decreto-lei n.º 4.766, feito para ser aplicado "em tempo de guerra" não pode ter outra significação a mesma de "estado de guerra".

Efetivamente, esse decreto foi precedido da emenda constitucional n.º 7, datada do dia anterior, a qual foi motivada porque, "na vigência do estado de guerra, podem ser praticados crimes sujeitos a julgamento pela justiça militar e também crimes cujo julgamento é da competência do Tribunal de Segurança Nacional".

E para julgamento desses crimes é que foi promulgado no dia seguinte o referido Decreto-lei n.º 4.766, que, todavia, pode ser aplicado a certos fatos anteriores porque o Decreto n.º 10.358, de 31 de agosto, ao mesmo tempo que declarou o estado de guerra suspendeu a irretroatividade da lei penal.

Parece, fora de dúvida que a expressão tempo de guerra equivale a estado de guerra.

Sendo assim, o estado ou tempo de guerra começou em 31 de agosto de 1942, e só os desde então praticados estão exetados da anistia.

Ora, o requerente nenhum ato praticou depois de 27 de fevereiro de 1942, data em que foi preso.

Logo, não atuou depois do tempo ou estado de guerra, que só mais tarde começou em 31 de agosto seguinte.

Estou em crer que o legislador não teve a intenção de anistiar esses crimes de espionagem, porém não me compete indagar da intenção do legislador, quando a letra me basta.

Em tais condições, sou forçoso e reconhecer, reconsiderando opinião já expandida em sentido contrário, que o crime do requerente deve-se considerar anistiado.

Todavia, como isto importa em julgar extinta a punibilidade, caso que é análogo ao de absolvição, recorro para o Tribunal Pleno, para que, em sua alta sabedoria, resolva em superior instância.

Distrito Federal, 28 de junho de 1945. — *Antonio Pereira Braga*, Ministro do Tribunal de Segurança Nacional.

APELAÇÃO N.º 2.962

Apelante, *ex-officio*.
Apelado, *Eduard Arnold*.

O Decreto-lei n.º 7.474, de 18 de abril de 1945, não se aplica a crimes contra a Segurança Nacional cometidos em tempo de guerra. Diferença específica entre tempo de guerra e estado de guerra. À vista da letra da lei e do conceito técnico jurídico militar de "tempo de guerra" e "estado de guerra" é de se reformar a sentença apelada ficando mantida a pena imposta a orçu.

Vistos e examinados os presentes autos de apelação n.º 2.962, em que é apelante o Juízo, de ofício, e apelado *Eduard Arnold*.

Considerando que a jurisprudência e a doutrina, resumidas na lição de *Esmeraldino Bandeira*, sem dúvida o maior dos nossos mestres do Direito Penal Militar, afirmam que "tempo de guerra e estado de guerra" são dos aspectos de um fenômeno único: a guerra.

O primeiro, porém, indica uma simples situação de fato; o segundo uma situação de direito.

Bem analisados os termos, tempo de guerra é o espaço que vai do início dos atos materiais da luta armada até à paz pela vitória ou pelo acórdão.

E estado de guerra é o conjunto das relações jurídicas excepcionais coordenadas a esses atos. ("Direito Penal Militar", vol. F., pág. 145).

Considerando que *Flore* consubstancia esses dois aspectos quando declara que "o estado de guerra deve ser admitido como existindo de fato a partir do momento em que um ou outro dos Estados em litígio pratica os primeiros atos de hostilidade" (*Droit International Codifié*, pág. 644, n.º 1.428);

Considerando que, nestas condições, os atos bélicos ou hostis que impõem em quebra do regime de neutralidade de um país são, por si mesmos suficientes, para marcar o início do "tempo de guerra, muito embora o estado de guerra, só mais tarde, por ato jurídico expresso, venha ser efetivamente declarado, criando uma situação de direito;

Considerando que, destarte, rompidas, pelo governo brasileiro, as relações diplomáticas e comerciais com a Alemanha e a Itália, em 28 de janeiro de 1942, logo após começaram os atos brutais de hostilidade, por parte da Alemanha e da Itália, contra o Brasil, tendo sido torpedeado, já em 16 de fevereiro do mesmo ano, o vapor "Buarque" a que seguiram o "Olinda", o "Arabutã", o "Parnaíba" o "Comandante Lira", o "Gonçalves Dias", o "Alegrete", o "Pedrinhas", o "Tamandaré", o "Barmacena", o "Piave", o "Lages", o "Osório", o "Anibal Benévola", o "Araras", o "Baependi", o "Itagiba" e o "Araraquara", torpedeamentos, igualmente brutais, com perdas de vida de muitos dos nossos compatriotas, confirmando-se, assim, a previsão sinistra do Embaixador Alemão Sr. *Fruefer* na correspondência que endereçou, em 16 de janeiro de 1942, ao Exmo. Sr. Min. *Osvaldo Aranha* então titular da Pasta das Relações Exteriores, — quando afirmava que "a ruptura das relações diplomáticas entre o Brasil e a Alemanha significaria, indubitavelmente, o estado de guerra latente;"

Considerando que, certamente, por esses motivos reais, objetivadores de tempo de guerra, foi que o legislador mandou retroagir o Decreto-lei n.º 4.766, de 1 de outubro de 1942 até à data da ruptura das nossas relações diplomáticas com a Alemanha e a Itália, nem outra razão lógica existiria para aquela situação legal;

Considerando que, em face do exposto, deve ser admitido como tempo de guerra o período imediatamente sucessivo à reputação das nossas relações diplomáticas com a Alemanha e a Itália, e no qual ocorreram os primeiros atos de hostilidades praticadas propositadamente por aquelas duas nações do Eixo contra o Brasil, até à data em que fôr revogado o "estado de guerra" expressamente declarado, como situação de direito, pelo Governo Brasileiro em 22 de agosto de 1942;

Considerando que, assim, não é de se aplicar a anistia a que se refere o Decreto-lei n.º 7.474, de 18 de abril do corrente ano, ao réu *Eduard Arnold*, na conformidade da sentença apelada, por isso que o próprio Decreto-lei n.º 7.474 declara isento dos benefícios da anistia no seu § 1.º os que tiverem cometido "em tempo de guerra" crime contra a Segurança Nacional, definido no Decreto-lei n.º 4.766, de 1 de outubro de 1942, em que foi condenado o aludido réu;

Considerando, ademais, conforme salienta a própria decisão apelada, que o legislador não teria tido, certamente, a intenção de anistiar crimes de espionagem, quando ainda o Brasil se achava em pleno "estado de guerra" com a Alemanha e a Itália;

Considerando o mais que dos autos consta;

Acordam os Ministros do Tribunal de Segurança Nacional, por maioria de votos, dar provimento à apelação, a fim de reformar a sentença, por não ser aplicável ao caso o Decreto-lei n.º 7.474, de 18 de outubro de 1945, mantida assim a condenação do réu.

P.R.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1945. — *Barros Barreto*, Presidente. — *Miranda Rodrigues*, Relator. — *Raul Machado*. — *Pedro Borges*. — *Teodoro Pacheco*.

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 6.568

Relator: Sr. Desembargador Oliveira Sobrinho.

Apelante: Carlos da Silva.

Apelada: a Justiça.

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Não tendo ficado provada a acusação, dá-se provimento ao recurso, para absolver o apelante.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal n.º 6.568, em que é apelante Carlos da Silva, sendo apelada a Justiça:

Acordam os Juizes da Segunda Câmara do Tribunal de Apelação unanimemente, dar provimento ao recurso, para absolver o apelante.

A acusação feita ao apelante consoante se evidencia das declarações do condutor e das testemunhas do auto de prisão em flagrante, a fls. 4 e 4-v., foi de "que ali acabava de vender o denominado jôgo dos bichos a um comprador que se evadiu"; mas tal não é de se acreditar, desde que, para tal venda e escrever o que se vê na lista de fls. 3, apreendida a fls. 2, era

imprescindível que o acusado soubesse escrever, e ele é analfabeto, como se verifica da qualificação do mesmo acusado, ora apelante a fls. 4 e 23. Custas na forma da Lei. Distrito Federal, 11 de junho de 1945. *Oliveira Sobrinho*, Presidente e Relator. — *Toscano Espinola*. — *Nelson Hungria*. Ciente, em 20-6-15. — *Romão C. Tacerda*.

HABEAS-CORPUS N.º 2.949

Relator: Sr. Desembargador Oliveira Sobrinho. Impetrante-Paciente: Alexandre José da Silva.

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Tendo a sentença condenatória do paciente sido confirmada na Segunda Instância, a alegação de que injusta foi a multa aplicada, só mediante revisão criminal poderá ser apreciada.

Quando a conversão da multa em prisão, feita no Juízo da execução, posteriormente à apresentação da inicial do habeas-corpus, não poderá, da decisão que procedeu a tal conversão, recorrer o paciente, nos termos do art. 551, n.º XXIV do Código de Processo Penal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas-corpus n.º 2.949, requerido em seu favor por Alexandre José da Silva:

Alega o impetrante-paciente estar sofrendo constrangimento ilegal na sua liberdade porque, tendo respondido a processo perante o Juízo da Décima Quinta Vara Criminal, por delito do art. 155, combinado com o art. 12, do Código Penal, e sido condenado, pediu ao Dr. Juiz reconsideração do ato pelo qual foi convertida em prisão e multa de R\$ 2.000,00, pois é pobre, reconhecidamente pobre, não tendo sido atendido.

Como tal decisão esteja em discordância com os arts. 38 e 39 do citado código, pede a presente ordem de habeas-corpus.

Informa o Dr. Juiz daquela vara, a fls. 4, em 28 de maio último, que o paciente foi condenado, em Acórdão de 14 de agosto de 1944, da Segunda Câmara, a um ano e dez meses de reclusão, confirmada assim a sentença daquele Juízo de 20 de março do mesmo ano.

Embora na sua informação não aluda o Dr. Juiz Substituto em exercício na Décima Quinta Vara Criminal à condenação constante de multa, na parte final do officio esboça que por despacho de 21 do fluente (maio) foi convertida em 200 dias de prisão, aliás detenção, a respectiva multa.

Isto pôsto:

Acordam os Juizes da Segunda Câmara do Tribunal de Apelação unanimemente, não conhecer do pedido, quanto à aplicação da multa porque a sentença da primeira instância foi confirmada na Superior Instância, e, se proferida contra a Lei ou as provas dos autos, só por meio de revisão criminal poderia ser modificada.

Quando a conversão da multa em prisão feita a 20 de maio deste ano, dois dias depois da petição de fls. 2, o requerente-paciente, uma vez certificado da decisão que fez tal conversão, poderá dela recorrer, nos termos do art. 581, n.º XXIV, do Código de Processo Penal.

Custas na forma da Lei.

Distrito Federal, 4 de junho de 1945. — *Oliveira Sobrinho*, Presidente e Relator. — *Toscano Espinola*. — *Nelson Hungria*.

HABEAS-CORPUS N.º 2.951

Relator: Sr. Desembargador Oliveira Sobrinho. Impetrante: Dr. Celso Nascimento. Paciente: Euclides Ferreira.

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Excedido de quase o dobro o prazo legal para a instrução criminal, sem que se tenha esta sido, sequer, iniciada, concede-se ao paciente habeas-corpus, para, sóto, assistir aos atos processuais.

A Lei marca o prazo de 20 dias, estando preso o réu, para a audiência das testemunhas de execução.

Tal prazo, contado da apresentação da defesa prévia, é peremptório, e como tal não se deverá entender a demora na citação do co-réu, mediante edital. (Código de Processo Penal — arts. 401, e seu parágrafo único, 403, 417 e 448, n.º II.)

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas-corpus n.º 2.951, requerido pelo advogado Dr. Celso Nascimento em favor de Euclides Ferreira:

Alega-se que o paciente está sendo processado por homicídio juntamente com outro indivíduo, tendo sido decretada a sua prisão preventiva, em face do disposto no art. 312 do Código de Processo Penal; que em 19 de abril deste ano foi o paciente interrogado, apresentando defesa prévia a 22 do mesmo mês, pelo que até 12 de maio seguinte deveria estar encerrada a instrução criminal (Código de Processo Penal — art. 401), entretanto em 22 do referido mês (data da petição de habeas-corpus), não foi, sequer, iniciada dita instrução, sob pretexto de estar correndo o prazo do edital para citação do co-réu, e, sendo assim, ilegal é o constrangimento que sofre o paciente em sua liberdade, remediável pelo habeas-corpus.

O Dr. Juiz Substituto em exercício na Primeira Vara Criminal informa, em 28 de maio último — fls. 3 — que o paciente e Floriano Pascoal dos Santos estão ali denunciados como incurso nas penas do art. 121, § 2.º, do Código Penal, como co-autores da morte de Odalício de tal, e tiveram prisão preventiva obrigatoriamente, apresentou o paciente defesa a 22 do mesmo mês; que não encontrando o co-réu, foi determinada a respectiva citação edital, e, como não ocorreu ao chamamento, foi-lhe nomeado defensor de officio; que, a 23 de maio ofereceu a defesa preliminar; que, conclusos os autos, a 25 foi marcado o início da instrução criminal para 1 de junho.

Isto pôsto:

Acordam os Juizes da Segunda Câmara do Tribunal de Apelação, unanimemente, conceder a ordem de habeas-corpus, a fim de que, sóto, responda o paciente, Euclides Ferreira, à instrução criminal do processo na Primeira Vara Criminal, por isso que, na espécie, ocorre coação ilegal, visto como, marcando o art. 431 do Código de Processo Penal o prazo de 20 dias para dentro nele serem ouvidas as testemunhas de acusação, estando preso o réu, prazo que começa a correr depois de findo o tríduo da defesa prévia (cit. art. 401, parágrafo único), e tendo o paciente oferecido a 22 de abril deste ano aquela defesa, a 12 de maio seguinte deveria estar encerrada a instrução criminal,

quando somente a 1 de junho deveria ter sido iniciada (fls. 3).

Não se justifica tal demora, em prejuízo da liberdade do paciente, ante a necessidade de ser citado mediante edital o co-réu, pois que tal citação deveria ter sido feita dentro daquele prazo, e si não o foi, isso não obstante, a instrução deveria ter sido iniciada e finda até 12 de maio, ressalvado ao co-réu requerer a audiência das testemunhas ouvidas na sua ausência, caso comparecesse já iniciada a instrução criminal.

O que se não concilia com o direito da liberdade do paciente é a demora do dobro do prazo marcado em lei para a realização da instrução criminal, sem que esta se haja começado, sequer.

Excedido, assim, o prazo do artigo 401 do Código de Processo Penal, deve ser o paciente pôsto em liberdade, para, sóto, assistir aos atos da instrução criminal.

Custas na forma da Lei.

Distrito Federal, 4 de junho de 1945. — *Oliveira Sobrinho*, Presidente e Relator. — *Toscano Espinola*. — *Nelson Hungria*.

HABEAS-CORPUS N.º 2.959

Relator: Sr. Desembargador Oliveira Sobrinho. Impetrante: Paulo de Carvalho. Paciente: Adelino Antenor Rodrigues.

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Concede-se a ordem de habeas-corpus ao réu que já cumpriu a pena de detenção e continua preso por ter sido também condenado à medida de segurança de internação na Colônia Agrícola Cândido Mendes, por dois anos, por isso que tal medida de segurança deve ser substituída, nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n.º 3.914, 9-12-41, pela de liberdade vigiada por igual prazo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas-corpus n.º 2.959, requerido por Paulo de Carvalho, em favor de Adelino Antenor Rodrigues:

Alega-se na inicial, instruída com as certidões de fls. 3, que o paciente está sofrendo constrangimento ilegal na sua liberdade, por parte do Juízo da Décima Vara Criminal, remediável por habeas-corpus, porque, condenado por sentença e a dois anos de internação na Colônia Cândido Mendes, como infrator do art. 129, § 2.º, n.º I, do Código Penal, em 20 daquele mês e ano, foi o paciente preso e recolhido ao Presídio do Distrito Federal em cumprimento à pena privativa da liberdade (cert. a fls. 3, itens I e II); que assim desde 20, de novembro de 1944 cumprida está a pena aludida, pelo que deveria ter sido o paciente pôsto em liberdade, convertida a medida de segurança detentiva na de liberdade vigiada, desde que não existe estabelecimento adequado para cumprimento da referida medida de segurança.

O Dr. Juiz da Décima Vara Criminal, pelo officio de fls. 6, datado de 4 do corrente mês, informa que o paciente foi condenado a 10 meses de detenção como incurso no art. 129 do Código Penal, e à medida de segurança do recolhimento, durante dois anos, na Colônia Cândido Mendes, em sentença de 4-1-44, transitada em julgado, mas em 22-11-44, foram requisitados os autos pelo officio n.º 1.351,

para instruir Revisão Criminal, ainda não devolvidos.

Isto pôsto:

Acordam os Juizes da Segunda Câmara do Tribunal de Apelação, unanimemente, conceder habeas-corpus ao paciente, Adelino Antenor Rodrigues, para o efeito de ser pôsto em liberdade, se por tal não estiver preso, visto como já cumpriu a pena de dez meses de detenção a que foi condenado por sentença de 4 de janeiro de 1944 no Juízo da Décima Vara Criminal, por infração do art. 129 do Código Penal, devendo ser substituída a medida de segurança de internação na Colônia Cândido Mendes pela de liberdade vigiada, por igual prazo, nos termos do art. 22 do Decreto-lei n.º 3.914, de 9-12-41, devendo o Juízo da execução fixar as condições da liberdade vigiada.

Custas na forma da Lei.

Distrito Federal, 7 de junho de 1945. — *Oliveira Sobrinho*, Presidente e Relator. — *Toscano Espinola*. — *Nelson Hungria*.

RECURSO CRIMINAL N.º 2.519

Relator: Sr. Desembargador Oliveira Sobrinho.

Recorrente: Lourival Sequiera Neto. Recorrida a Justiça.

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Crime continuado e crimes autônomos. Unificação das penas. Não existe delito continuado quando o agente foi condenado por três infrações, sendo duas, de apropriação indébita, praticadas em 1938-39 e em 1941, contra pessoas diversas; e a terceira, falsidade ideológica, ocorrida em 1942, também contra pessoas diferentes. Não se tratando, assim, de um só crime, executado por partes, mas de delitos autônomos, não ligados pelo nexo subjetivo de uma só resolução, e com maneiras diversas da execução — caso e de concurso material de penas.

A unificação destas (Cod. de Proc. Penal — art. 82, in fine), deverá ser feita, não nos termos do § 2.º do art. 551 do Código Penal, mas de acordo com o mesmo artigo 51, sanadas as três penas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Criminal n.º 2.519, em que é recorrente Lourival Sequiera Neto, sendo recorrida a Justiça:

Acordam os Juizes da Segunda Câmara do Tribunal de Apelação, unanimemente, negar provimento ao recurso interposto pela petição de fls. 126, com fundamento do inciso XVII do art. 581 do Código de Processo Penal, da sentença de fls. 119 a 121 do Dr. Juiz Substituto, em exercício na Sexta Vara Criminal, que decidiu não se tratar de delito continuado, não tendo, assim, aplicação o dispositivo do art. 51, § 2.º, do Código Penal, para que unificadas fossem as penas impostas ao recorrente nos processos a que respondeu e foi condenado na Sexta, Terceira e Décima Sexta Varas Criminais.

Tal unificação de penas somente poderá ser feita, nos termos do art. 51 do Código Penal e art. 82 do Código de Processo Penal, parte final, isto é, para soma das penas, aplicadas ao ora recorrente pela prática dos três delitos, autônomos.

O recorrente respondeu a três processos sendo:

I — Um na Sexta Vara Criminal, por ter, entre novembro de 1938 e fevereiro de 1939, recebido de Fernan-

des & Oliveira e de Lopes, Saraiva & Cia., firmas estabelecidas na Rua Santo Cristo, n.º 208 e 224, as importâncias de Cr\$ 5.874\$000 e 9.300\$000, respectivamente, para pagamento de impostos, delas se apropriando.

Neste processo, que é o presente, foi o recorrente condenado em 12-2-40, (fls. 59 a 64) a 3 anos e 6 meses de prisão celular, grau máximo do artigo 331, n.º 2.º, combinado com os artigos 330, § 4.º, e 66, § 2.º, da antiga Consolidação das Leis Penais, sendo a sentença confirmada pelo Acórdão da Primeira Câmara, de 5 de novembro de 1942 (fls. 91);

II. Um processo na Terceira Vara Criminal, por que, em 30 de setembro e em 7 de outubro de 1941, recebeu da firma R. Lima Covendieh as quantias de R\$ 796\$300 e 221\$600, para compra de livros comerciais e sua respectiva legislação, não o fazendo, e apropriando-se de tais quantias, e também de uma máquina de escrever marca Corona-Zefir, avaliada em 350\$000, sendo condenado como infrator do artigo 331, n.º 2, combinado com o artigo 330, § 4.º, da citada Consolidação, grau máximo, ou seja, à pena de três anos de reclusão, por sentença proferida em 6-10-42, na qual aplicou o Dr. Juiz também medida de segurança.

Apelando o réu, foi, pelo Acórdão de 14-2-43, excluída a medida de segurança, mas confirmada a pena de de três anos de reclusão (apenso n.º I fls. 2, 85 e 105);

III. Um processo na Décima Sexta Vara Criminal pelo delito do art. 171 do Código Penal, praticado em fevereiro de 1942, sendo condenado por sentença de 10-10-44, a três anos de reclusão e multa de Cr\$ 3.000.00 (apensos n.º II — fls. 175 a 176), sentença que foi modificada pelo Acórdão de 15 de janeiro de 1945, que desclassificou o delito de estelionato para falsificação ideológica, julgando o ora recorrente inciso no art. 299 do Código Penal, fixando a sua pena em um ano e seis meses de reclusão (apensos citados — fls. 197-198).

Do simples enunciado dos delitos praticados pelo recorrente, suas espécies e datas em que os cometeu, evidencia-se a impossibilidade de se tratar de um só crime continuado, como quer e deseja o recorrente.

Não basta que se trate de só intenção criminosa de lesar o patrimônio, mesmo quando fossem os crimes do recorrente de apropriação indébita, todos eles, para que o caso fosse de delito continuado.

Não se trata de uma resolução criminosa executada por partes, e, sim, de crimes autônomos, diferentes, uns praticados em 1938 e 1939, outros em setembro e outubro de 1941, e outro de falsidade ideológica, e não de apropriação indébita, em fevereiro de 1942.

Não se ligam esses por uma só resolução, específica, de praticar um crime, mas da intenção genérica de delinquir contra a propriedade.

Os delitos que praticou o recorrente estão distanciados uns dos outros assim pelo tempo, como pela inexistência de nexo sujeito de uma resolução una, tendo sido cometidos maneiras diversas na sua execução.

Custas pelo recorrente.

Distrito Federal, 28 de maio de 1945. — *Vicente Piragibe*, Presidente com voto. — *Oliveira Sobrinho*, Relator. — *Toscano Espinola*.

Ciente. Em 14-6-45. — *Romão C. Lacerda*.

AGRAVO DE PETIÇÃO N.º 7.716

Relator: Sr. Desembargador Flaminio de Resende.

Agravante: Juízo da Primeira Vara da Fazenda Pública.

Agravado: Basílio Magno da Silva.

Interessada: Fazenda do Distrito Federal, por seu advogado Dr. Armando Sampaio Costa.

ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA

recurso ex-officio. *Confirmação da sentença de primeira instância.*

Vistos e relatados estes autos de agravo de petição em que é agravante o Juízo da Primeira Vara da Fazenda Pública, e agravado o réu, Basílio Magno da Silva, sendo exequente a Fazenda do Distrito Federal, e Fiscal o Ministério Público:

Acordam os Juizes da Terceira Câmara do Tribunal de Apelação negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença que julgou improcedente a ação.

E assim decidem porque a autora se conformou com a referida decisão.

Custas na forma da Lei.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945.

— *Flaminio de Resende*, Presidente, e Relator. — *Henrique Fialho*.

Ciente. 22-6-45. — *Romão C. Lacerda*.

RECURSO CRIMINAL N.º 2.527

Relator: Sr. Desembargador Oliveira Sobrinho.

Recorrente: Orlando Cardoso Ribeiro.

Recorrida: a Justiça.

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Multa. Conversão em prisão. Sentenciado reincidente. Reincidência, que é o recorrente, tendo deixado de pagar a multa a que foi condenado, embora intimado para fazê-lo, a decisão que converteu dita multa em seis meses de prisão simples, mínimo da pena privativa de liberdade, estabelecida no art. 58 do Decreto-lei número 6.259, de 10-2-44, em que foi julgado incurso o recorrente, tem apoio na Lei (Código Penal artigo 38, combinado com o parágrafo único do art. 39) e merece confirmação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Recurso Criminal n.º 2.527, em que é recorrente Orlando Cardoso Ribeiro, sendo apelada a Justiça:

Acordam os Juizes da Segunda Câmara do Tribunal de Apelação, unanimemente, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão de fls. 40, mantida a fls. 51-v., do Doutor Juiz em exercício na Décima Quinta Vara Criminal, que converteu a pena da multa de Cr\$ 10.000,00 em 6 meses de prisão simples, mínimo da pena privativa de liberdade estabelecida no art. 58 do Decreto-lei n.º 6.259, de 10 de fevereiro de 1944, em que fora o ora recorrente julgado incurso pela sentença de fls. 29-30, translada me julgado (cert. a fls. 37-v.).

Não tendo o recorrido pago a multa aludida (fls. 332-v.), embora devidamente intimado para fazê-lo, e sendo reincidente específico, como foi declarado na mencionada sentença e consta dos documentos de fls. 16-17 e 26, aquela conversão se fez de acordo com o disposto no art. 38, combinado com o parágrafo único do art. 39 do Código Penal, não obstante ser o

recorrido pobre, e se achar na situação realmente dolorosa de que são atestados os documentos de fls. 47 e 44 e 46.

Custas na forma da Lei.

Distrito Federal, 11 de junho de 1945. — *Oliveira Sobrinho*, Presidente e Relator. — *Toscano Espinola*. — *Nelson Hugria*.

Ciente. 26-6-45. — *Romão C. Lacerda*.

AÇÃO RESCISÓRIA N.º 142

Relator: Sr. Desembargador Henrique Fialho.

Autora: Esmeralda Alves, em solteira Esmeralda Rosa Alves, assistida de seu marido José Manuel Luis.

Réu: Antônio José Alves, inventariante dos bens de Maria Joaquina Pires Portela.

ACÓRDÃO DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Procuração a advogado. Sua caducidade com o advento do casamento da outorgante. Nulidade da sentença de partilha com base na concordância, cujos efeitos já tinham cessado, ao tempo da intimação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de ação rescisória n.º 142 em que é autora Esmeralda Alves Luís e réu Antônio José Alves:

Acordam os Juizes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Apelação, por unanimidade de votos, julgar procedente a ação para o fim de declarar nula e rescindida a sentença do Dr. Juiz de direito da Segunda Vara de Órfãos, transcrita na certidão a folhas 6 verso, pela qual foi julgada a partilha no inventário de Maria Joaquina Pires Portela, mãe da ora autora.

Assim decidem por haver sido essa sentença ora rescindida, julgada em face da concordância para adjudicação dos bens ao ora réu, que aparentemente teria dado a herdeira ora autora, por seu advogado constituído para representá-la no inventário, tendo entretanto a esse tempo, cessado dito mandato, em virtude de haver a ora autora contraído casamento, sendo assim nula a sentença rescindida por haver violado a literal disposição do art. 242, ns. VI e VIII, do Código Civil.

Pela certidão de fls. 5 verifica-se que a autora casou-se em 22 de dezembro de 1938 e pela certidão de fls. 6 verso que o advogado Dr. Benedito Penha da Costa Ultra concordou, em nome da herdeira ora autora, com a adjudicação de bens a seu pai o ora réu, em 22 de junho de 1939; que a sentença julgando a partilha foi proferida em 12 de dezembro de 1940 e que dessa sentença foi feita intimação da autora na pessoa do mesmo referido advogado.

Pela certidão da procuração outorgada pela autora ao mencionado advogado, que se encontra a fls. 4, verifica-se, porém, que esse mandato havia sido concedido em 13 de novembro de 1935, e que, conseqüentemente, cessaram os poderes desta em 1938, sendo assim de nenhum efeito todos os atos praticados posteriormente pelo mandatário, e nesse caso a concordância para adjudicação em virtude da qual foi proferida a sentença ora rescindida.

Custas pelo réu.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *osé Antonio Noqueira*, Presidente. — *Henrique Fialho*, Relator.

Ciente, em 21 de junho de 1945, *Romão C. Lacerda*.

AGRAVO DE PETIÇÃO N.º 7.707

Relator: Sr. Desembargador Lafayette de Andrada.

Agravante: Helena Falquet Salom.

Agravado: Mateus da Fontoura.

Funcionam Dr. Tutor Judicial e o Ministério Público.

ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA

Anulação de casamento. Interrompe-se a prescrição com a simples entrada da inicial em juízo, antes de decorrido o prazo, e, portanto, dispensável para esse fim é a citação da parte ou mesmo o despacho que a ordena.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de agravo de petição número 7.707, em que é agravante Helena Falquet da Fontoura, e agravado Mateus da Fontoura:

Acordam os Juizes da Terceira Câmara do Tribunal de Apelação, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para determinar seja apreciado o mérito da ação.

Os fundamentos da sentença agravada improcedem.

Não se consumou qualquer prescrição, uma vez que, antes de decorrido o prazo, já a agravantedera entrada em juízo ao seu pedido, o qual obtivera despacho do juiz competente.

Pouco importa que a citação da parte tenha ocorrido já fora do prazo, o certo é, porém, que a prescrição se interrompe com a manifestação inequívoca da agravante de querer pleitear sua causa e intempo hábil.

Como acentua o Procurador Geral "ainda se tenha por jurídica contar o prazo da prescrição do Decreto-lei n.º 4.529, de 30-7-42, a partir da data dos casamentos celebrados antes de sua vigência, o que é discutível, temos que, no caso, a autora levou sua petição o despacho, pedindo a citação, antes de completados os dois anos, pois, o casamento data de 2-4-41, e o despacho de fls. 2 é de 30-3-43" (folhas 117).

Ora, à vista dos termos peremptórios do Decreto-lei n.º 6.790, de 15-8-44, que fala de quaisquer prazos e de prescrição, de decadência ou extintiva bem de ver que o despacho de 30-3-43 interrompeu a prescrição, porque, se na petição se pedia a citação ao ser apresentada ao Juiz, poderia este ter determinado desde logo a citação (fls. 18), e a culpa não cabe ao agravante pelas formalidades desnecessárias de que lançou mão o magistrado, quando deveria ter mandado fosse feita a citação de início.

Não há, também, prescrição quanto ao pressuposto ou erro quanto à pessoa, como demonstrou o Procurador Geral em seu jurídico parecer de folhas 117.

O casamento da agravante se realizou na vigência da Lei n.º 13, segundo a qual a prescrição se contava da data do conhecimento do erro pelo cônjuge enganado. E, não pode ser afirmado que a autora teve conhecimento do fato mais de dois anos antes da ação (fls. 119).

É de justiça, pois, e de direito, que o magistrado julgue o mérito da causa, uma vez que a prescrição não se consumou.

Custas da Lei.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945. — *Antonio Carlos Lafayette de Andrada*, Relator. — *Flaminio de Resende*, Presidente, com voto.

Ciente. 22-6-45. — *Romão C. Lacerda*.